

Patrícia Campagnoli Barbosa

**Violência contra a mulher na contemporaneidade:
construindo *laços* de fuga e desatando os *nós* de
aprisionamento**

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Mair Barros Rauter

Niterói

2009

Patrícia Campagnoli Barbosa

**Violência contra a mulher na contemporaneidade:
construindo *laços* de fuga e desatando os *nós* de
aprisionamento**

Orientadora: Profa. Dra. Cristina Mair Barros Rauter

Dissertação de Mestrado apresentada ao curso de Pós-graduação em Psicologia, do Departamento de Psicologia da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Niterói

2009

B238 Barbosa, Patrícia Campagnoli.

Violência contra a mulher na contemporaneidade: construindo *laços* de fuga e desatando os *nós* de aprisionamento / Patrícia Campagnoli Barbosa. – 2009.

135 f.

Orientador: Cristina Mair Barros Rauter.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Departamento de Psicologia, 2009.

Bibliografia: f. 139-146.

1. Autoritarismo. 2. Desigualdade. 3. Violência contra a mulher. I. Rauter, Cristina Mair Barros. II. Universidade Federal Fluminense. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia. III. Título.

CDD 364.15

BANCA EXAMINADORA

Prof^a Dr^a. Cristina Mair Barros Rauter
Universidade Federal Fluminense (orientadora)

Prof^a Dr^a. Cecília Maria Bouças Coimbra
Universidade Federal Fluminense

Prof^a Dr^a. Vera Malaguti Batista
Universidade Cândido Mendes

AGRADECIMENTOS

Agradeço a cumplicidade de todas as pessoas que fizeram parte dessa trajetória e que participaram da feitura deste trabalho. Àqueles que somaram e caminharam junto, perto ou longe, e sempre estiveram presentes em minha vida perfumando e colorindo minha existência.

Agracedida sou à força dos encontros da vida em suas mais variadas formas!

À diversidade!

À cumplicidade!

À confiança!

Aos dias de sol, de mar e poesia!

Aos mais diferentes cheiros, sabores, cores e matizes que afinam o nosso apetite!

À emoção que nos vence quando estamos diante dela e da beleza de pessoas que tanto amamos!

Aos meus pais que, com liberdade sincera de sua grandeza, contribuíram para lapidar meu caminho apostando nas minhas escolhas. À minha linda mãe pela amizade, parceria e coragem de sua força, me ajudando a soprar o coração com alegria e esperança! Ao meu pai pelo carinho, respeito, cumplicidade, generosidade, lealdade, acreditando sempre nas minhas conquistas. Em especial, a Lívia, pela leveza dos nossos encontros me ofertando sempre suas espirituosas palavras!

À querida Lia pelo amor e força de sua amizade tão sincera e consistente!

À Solange, linda Sossô, pela beleza de sua luz, amor, generosidade, carinho e companheirismo!

À Marina pela amizade parceria, pela doçura, pela escuta, por sua firmeza e atenção!

À Sandrinha pela presença constante e amiga, sempre espirituosa, ajudando a somar meus dias com sabor, poesia e irreverência.

Aos amigos Drica, Carla, Camila, Jú, Lud, Nando, Paula, Thiago, Tati, Gabai, Paty e Luís que puderam compor com intensidade os dias alegres e densos de cada passo deste processo.

A todos os que fizeram parte da minha trajetória acadêmica e profissional e que propiciaram momentos de aprendizado, questionamentos e desbravamentos.

A todas as mulheres guerreiras: mães, chefes de família, donas de casa, cuidadoras, domésticas, modernas, contemporâneas, solteiras, casadas, que ajudaram a construir o roteiro deste trabalho.

À Cristina pelos encontros neste percurso, pela aposta e paciência com meus ensaios na escrita.

À Cecília por deixar sempre a porta aberta! Por me ensinar com suas firmes palavras, o atrevimento de resistir.

À Vera pelas intervenções sempre tão generosas e pontuais, ajudando a construir esse caminho.

A todas as pessoas que, sem falso pudor, são tolerantes, diretas e, demonstram cuidado em preservar a beleza dos relacionamentos cotidianos. Àqueles que amam com o corpo inteiro, com paixão, que arrebatadamente alcançam a medida das dobras, das curvas, das fendas de realidade. Àqueles que reclamam o verbo, que provam o gosto intenso da vida, a quem se ama e deseja. Àqueles que se inclinam generosamente diante das contingências dos dias e se levantam para a luta diária. À nossa porção melancólica passageira! À euforia voraz da rebeldia de nossas práticas e de nosso conhecido e desconhecido amor. A soma de tantos encontros que misturados, nos forçam a dedicar o verbo da vida às novas mudanças para ir além!

RESUMO

Este trabalho se propõe a refletir acerca das armadilhas da exclusão na contemporaneidade com relação ao tema da violência contra a mulher. Para tanto, problematizamos os grandes discursos sobre raça, gênero, desigualdade e pobreza, bem como os silêncios que cercam as histórias de violência em um contexto social multifacetado. Discutimos sobre a configuração da sociedade brasileira, as histórias de alienação e opressão. Através de uma perspectiva crítica, ressaltamos os processos de criminalização e os aspectos relacionados à dinâmica punitiva que colaboraram decisivamente para a entrada da Lei 11.340/2006 em vigor, denominada “Maria da Penha”, a qual naturaliza as práticas de penalização como solução exclusiva para o conflito da criminalidade. Como metodologia de pesquisa, utilizamos uma perspectiva crítica, de modo a questionar os processos de opressão articulados à exclusão. Fazemos isso através de uma aposta político-ético-descritiva, com contribuições de Michel Foucault, Gilles Deleuze e Felix Guattari. Pretendemos desafiar os modos de operar das relações desiguais homem/mulher para que não mais persistam os efeitos das relações de poder pautadas na lógica capitalística de opressão/submissão que levam a situações de violência contra a mulher. Este desafio nos convoca à construção de uma prática cotidiana na luta contra a violência das grandes instituições, como o Estado Penal, a família, a religião e as Ciências Humanas. Portanto, ao ressaltarmos a possibilidade de intervenção em nosso cotidiano judicial encarcerado, positivamos a autonomia do feminino na defesa aos direitos humanos em nossos tempos.

Palavras Chave: autoritarismo, desigualdade, feminino e violência.

ABSTRACT

This paper proposes to reflect about the traps of exclusion in the contemporary world in relation to the issue of violence against women. For this, we discuss about the great speeches on race, gender, inequality and poverty, as well as the silence surrounding the stories of violence in a social context multifaceted. We discussed about the configuration of the Brazilian society, the stories of alienation and oppression. Through a critical perspective, we emphasize the processes of criminalization, and the aspects related to a punitive dynamic which contributed, decisively, to the legitimation of Law 11.340/2006. This law, called “Maria da Penha”, reiterates the patriarchal model in contemporary world, naturalizing the penalty practices as unique solution to the criminality conflict. As research methodology, we use a critical perspective in order to question the processes of oppression articulated to exclusion. We do this through a political-ethical-descriptive commitment, with contributions from Michel Foucault, Gilles Deleuze and Felix Guattari. Thus, we intend to challenge the ways of operating relationships that no longer persist on the power effects of authoritarian capitalistic logic and privatization, so present in the dominant / dominated, oppression / submission speeches in cases of violence against women. This challenge convokes us to build a daily practice in the fight against the violence of the great institutions as: penal state, family, religion and humanities sciences. Therefore, by highlighting the possibility of intervention in our juridical and jailed quotidian, we made positive the autonomy of women in defense of human rights in our times.

Key Words: authoritarianism, inequality, women and violence

SUMÁRIO

| | |
|---|-----|
| INTRODUÇÃO..... | 8 |
| Ampliando vozes, argumentos e possibilidades presentes: exercício da função de autonomia | 12 |
| CAPÍTULO 1: A história como relato e alguns hibridismos..... | 17 |
| 1.1. Da ruptura do silêncio, o relato | 17 |
| 1.1.1. Histórias de família..... | 29 |
| 1.2. Problematizando as relações de poder ao longo da história em velhos mitos e projetos de controle | 41 |
| 1.3. Violência contra a mulher na contemporaneidade | 57 |
| 1.4. Algumas interferências | 62 |
| CAPÍTULO 2: Desatando os <i>nós</i> de aprisionamento – “Não paga a pena a gente imaginar que todos somos iguais, besteira!”..... | 67 |
| 2.1. O Discurso Jurídico Penal como “questão de honra” e a judicialização do feminino | 67 |
| 2.2. Discurso Jurídico Penal na contemporaneidade | 74 |
| 2.3. Lei Maria da Penha: o <i>laço</i> que faz o <i>nó</i> | 86 |
| 2.4. Gênero e biopoder na contemporaneidade: a Lei Maria da Penha e os discursos de agressão/punição/proteção/vitimização em situações de violência contra a mulher | 93 |
| 2.5. Pensando a pena e a vitimização | 105 |
| 2.6. Outras interferências | 111 |
| CAPÍTULO 3: Construindo <i>laços</i> de fuga, ensaiando roteiros e tecendo novas suavidades..... | 115 |
| 3.1. Os desafios da alteridade feminina na sociedade contemporânea: protagonismos e o exercício da liberdade | 115 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS..... | 134 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | 139 |

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como referência a história do protagonismo feminino, bem como as violências que fazem parte da vida de muitas mulheres. Nessas histórias, encontramos as conquistas sociais, as desigualdades com seus significados, as prisões e liberdades e os efeitos da dor pelo aprisionamento.

Desenvolver reflexões acerca da lógica penal e das armadilhas da exclusão na contemporaneidade, em especial no que diz respeito ao tema da violência contra a mulher, nos parece de grande importância para o debate atual. Neste trabalho, nos propomos a utilizar como ferramenta teorias da psicologia e de outros campos do saber, numa perspectiva transdisciplinar.

Pretendemos, ainda, tecer articulações com os discursos e práticas jurídico-penais que produzem e veiculam ideias sobre um conjunto de relações sociais que não se restringem a relações interpessoais, mas que dizem respeito ao campo da produção de subjetividades e às estruturas de poder da sociedade, tais como aquelas ligadas à tradição patriarcal. Cabe, portanto, problematizarmos os discursos sobre raça, gênero, desigualdade, pobreza, assim como o silêncio que cerca as histórias de violência em um contexto social multifacetado.

As reflexões sobre tais questões nos levaram a um engajamento militante no sentido ético, estético e político em favor das liberdades; parâmetros éticos e teóricos entram em composição de modo semelhante a uma música, com suas repetições e improvisações para compor novos arranjos. Sabemos, entretanto, que não é fácil dar forma e direção as histórias de violência, muitas vezes misturadas em nosso cotidiano e ferindo nossa sensibilidade.

Pensamos ser relevante refletir porque o fenômeno da violência se desenrola como se não houvesse outros mecanismos capazes de mediar os conflitos. Como podemos problematizar os processos de criminalização, os estereótipos e preconceitos que são ativados pela Justiça e pela polícia na lógica contemporânea referente ao crime? De que modo vem se dando, no campo da produção de subjetividades, a história do protagonismo feminino com seus encontros e desencontros num mundo interpelado por questões e dramas tão violentos?

A escalada repressiva da justiça centrada na racionalidade penal moderna e nos rígidos modelos punitivos como forma de concretizar e garantir direitos está sendo pautada no controle e no exercício da punição. Não queremos nos restringir ao discurso jurídico neste campo, mas trazer a experiência coletiva das mulheres. No nosso percurso, a narrativa histórica da vida das mulheres aparece em constante construção, afirmando uma existência contemporânea potencialmente transformadora.

Um dos questionamentos que incita nossa voz é a tentativa de pensar políticas públicas num Estado considerado democrático, desviando-nos das lutas punitivas e ações segregadoras. Como operar no sentido de dar forma e visibilidade a outras lutas coletivas na resolução da conflitividade conjugal, rompendo com as relações hierarquizadas que vitimizam a mulher e potencializam a opressão masculina? Como fazer da ruptura do silêncio um relato, subvertendo a ordem das estruturas sustentadas nos vários regimes de poder?

A criminalização masculina e a vitimização feminina naturalizam práticas do binômio crime-castigo/proteção-vitimização na luta contra a violação dos direitos da mulher, fortalecendo a noção da “vítima” como militante ressentida e do agressor considerado perigoso em efeito potencial. Do mesmo modo que são práticas punitivas de uma cultura capitalística normatizadora que não visam estimular a igualdade nem a diferença, transformando as lutas minoritárias em imperativos da criminalização.

Temos que atentar para a luta contra a desigualdade. “O círculo vicioso da desigualdade não se transformará no círculo virtuoso da igualdade se modificar somente os mecanismos das distribuições dos recursos e das posições dos gêneros” (BARATTA, 1999, p.22). Não nos interessa pensar a igualdade negando a diferença, tampouco procurar a diferença negando a igualdade. Como afirma Baratta (p.61), “as lutas por igualdade são, ao mesmo tempo, pela diferença, e vice-versa. O contrário da igualdade não é a diferença, mas sim a discriminação”. Nesse sentido, nasce o desejo de outras histórias sem dor nem silêncio e sem os vestígios da opressão. Referimo-nos às histórias e cronologias que se fazem como um laço que desfaz um nó¹. A partir de

¹ O laço significa linhas de fuga que sugerem o desenrolar de um nó existente nas relações sociais hierarquizadas, bem como formas de escapes com a história de opressão de modo a problematizar o sistema punitivo para “implodir” o imperativo da criminalização.

acontecimentos específicos jurídicos, culturais e religiosos, problematizaremos, neste trabalho, a violência no contemporâneo e as situações de dor vividas.

Desse modo, ainda que a inquietação básica da pesquisa demande uma ênfase no problema da violência contra a mulher, a questão principal faz referência aos processos de subjetivação em transformação e a relação do feminino com as transformações contemporâneas de nossa cultura, sendo estas mediadas por um ato de violência. Pensamos na produção de subjetividades como processo de produção do mundo e não a restringimos aos modelos patriarcais impostos pela máquina de produção capitalística, presentes nos discursos repressivos que permeiam a política criminal contemporânea. Assim, negamos a idéia de subjetividade que apreende a essência ou de uma temática de realidade que seja naturalizada ou preexistente. No caso da violência, é o indivíduo que sofre; porém, esse sofrimento não tem a gênese nele, pois a subjetividade é fabricada e modelada nos registros do social (GUATTARI, 1981).

Tratamos da “produção e reprodução de uma violência institucional² sobre os corpos, na viabilização e consecução de projetos de interesse do capital financeiro, inteiramente divorciados do desejo” (MENDONÇA FILHO, 2009, p. 01). Compreendemos a violência contra a mulher imersa num contexto de produção de sentido e de legitimação através de uma lógica institucional vigente, a saber: os papéis socialmente produzidos nos discursos de gênero e suas dicotomias (o lugar naturalizado do que é ser homem e ser mulher); a lógica machista; o Estado de Direito e outras instituições como a Igreja, a família e a lei. Isto envolve um reticulado de interações subjacentes que não estão presentes apenas na vida conjugal e não comportam sua real complexidade. Trata-se de investigar a produção de diversas formas de violência, verificando algumas tendências para essa discussão que aparecem como estratégias excludentes em que se criam e recriam os estereótipos e preconceitos sociais. Encontramos no tema da violência contra as mulheres um modo de dar visibilidade a vozes que foram caladas.

² Partimos da premissa de que não existem causas e origens da violência, mas uma historicidade pela qual emerge um jogo de significações e usos condicionados pelas circunstâncias históricas articuladas nas práticas sociais. O uso do termo violência não aponta para um modo substantivo, mas para uma função adjetivante marcada pelo excesso de um certo modo de relação, identificando-se como sintoma e controle social (MENDONÇA FILHO, 2009).

Primeiramente abordaremos a questão das políticas de subjetivação do feminino até chegarmos à expansão do discurso jurídico penal na contemporaneidade. O fenômeno da violência, presente na vida de muitas mulheres, permanece no eixo entre a pena e o patriarcalismo e as histórias de autoritarismo no Brasil exibem a mesma lógica da punição. Assim, buscamos estratégias de resistência frente às formas autoritárias envolvidas nas práticas de penalização como solução exclusiva para o conflito da criminalidade.

Atrelada ao cumprimento deste objetivo no que tange à complexidade do fenômeno, suas multifaces e definições, figura-se, em discussão subjacente, a relação que o fenômeno da violência tem com os discursos sobre raça, gênero, desigualdade e pobreza, pois vivemos num país de práticas desiguais e no qual, existem mecanismos psicossociais que garantem a sustentação e a manutenção dos desequilíbrios injustos na sociedade.

No que diz respeito à forma com que a demanda punitiva opera na contemporaneidade, ressaltamos os discursos de controle e combate ao crime que colaboraram decisivamente para a legitimação da Lei 11.340/2006, denominada “Lei Maria da Penha”. Esta Lei aparece como um analisador³, pois reitera o modelo patriarcal. Ela é produto de uma sociedade segregadora que acredita em penas severas como resolução para os conflitos violentos, assim como na solução penal para todos os conflitos sociais. Constatamos que a Lei Maria da Penha faz parte do jogo das intervenções dos regimes de poder nas políticas de subjetivação do feminino que legitimam o esforço coletivo do desejo de vingança e da punição.

Ao desafirmos os modos de operar das relações de poder da lógica capitalística autoritária e da privatização dos discursos dominantes/dominados, opressão/submissão, criamos outro olhar, outra forma de nos relacionarmos com o problema da violência e suas dores, com as verdades produzidas pelos impasses cotidianos construídos e naturalizados em nós. Isto nos convoca à construção de uma prática política cotidiana na luta contra a violência, superando o regime do mito, da Lei e das grandes instituições do

³ Por analisador pode-se entender tudo aquilo que, mesmo não sendo previamente considerado como tal, quer seja construído, quer seja um fato histórico, possa servir para por algo em análise. Sendo assim, podem ser qualificados como analisadores, por exemplo: situações históricas, discursos, hábitos, construções, os próprios pesquisadores ou qualquer fato do cotidiano (LOURAU, 2004).

Estado, como a família, a religião e as Ciências Humanas. Ao ressaltarmos a possibilidade de intervenção em nosso cotidiano judicial encarcerado, portanto, positivamos a autonomia do feminino na defesa aos direitos humanos em nossos tempos.

Desse modo, é possível interrogarmos sobre as desigualdades presentes na lógica discursiva de proteção, sugerida pelo Direito Penal, para que outros sentidos sejam produzidos nas práticas, inclusive no campo da Justiça. Este pensamento nos faz refletir que não precisaremos buscar igualdade social ou jurídica através de formas de punição e a liberação feminina poderá ser conseguida se as relações sociais e os processos nos quais elas se produzem forem transformados (CANEVACCI, 1981).

Ampliando vozes, argumentos e possibilidades presentes: exercício da função de autonomia

A teoria não expressará, não traduzirá, não aplicará uma prática; ela é uma prática. [...] Luta contra o poder, luta para fazê-lo aparecer e feri-lo onde ele é mais invisível, mais insidioso. Michel Foucault em conversa com Gilles Deleuze (2000, p. 71).

Enquanto as metodologias de pesquisa tradicionais costumam recorrer a constructos intrapsíquicos⁴ para investigar a violência, nossa pesquisa é comprometida com a perspectiva crítica e problematiza esses processos como resultados de práticas opressivas⁵. As propostas advindas de pesquisas tradicionais reforçam os papéis sexuais vigentes, promovendo o ajustamento às normas sociais; as propostas de base crítica, por sua vez, confrontam esses papéis e essas normas alinhando-se a possibilidades de mudança social orientadas pelo princípio da diferença. Esta situação instiga a refletir para além do questionamento a respeito das diferenças de papéis e classes sociais, ampliando a visão dos subsistemas familiar, conjugal e parental.

Para melhor refletir sobre todos os aspectos que estão interligados à violência contra a mulher, este trabalho pretende discorrer a partir de uma posição político-ético-

⁴ Esses constructos remetem a uma dimensão interior ao sujeito, algo considerado a-histórico ou inato, uma essência ou natureza humana.

⁵ Na história da opressão, vêem-se os efeitos da sua permanência ao longo dos tempos. Entretanto, compreendemos que o feminino contrasta com a história de poder nas lutas contra a opressão. Entendemos que o estado de sujeição resiste.

descritiva, que dialoga com diferentes campos de saber. A partir das contribuições de Michel Foucault, Gilles Deleuze e Felix Guattari, em especial, buscamos estratégias para pensar as multifaces e definições da violência no contemporâneo.

Nosso pensamento acompanha uma linha de trabalho que comporta, além da pesquisa bibliográfica, uma problematização constante das estratégias de formação do desejo no campo social sem “protocolo normatizado” (ROLNIK, 2006). Este artefato de “forças” vai pensar a produção de subjetividades pelo viés do “devir mulher”⁶ (DELEUZE. GUATTARRI, 1997), que faz “explodir” o imperativo do sistema penal, bem como as relações construídas de forma desigual no mundo das intolerâncias. De acordo com Rolnik (2006), nossa tensão escapa ao plano das representações e das dicotomias, é o motor da criação de outros sentidos para fazer insurgir novos movimentos de sensibilidade coletiva. “O problema não é o do falso-ou-verdadeiro, nem o do teórico-ou-empírico, mas sim o do “vitalizante-ou-destrutivo, ativo-ou-reativo” (ROLNIK, 2006, p. 66)

[...] é no artifício, e só nele, que as intensidades ganham e perdem sentido, produzindo-se mundos e desmanchando-se outros, tudo ao mesmo tempo [...]. Movimentos de territorialização: intensidades se definindo através de certas matérias de expressão; nascimento de mundos [...]. E movimentos de desterritorialização: territórios perdendo força de encantamento; mundos que se acabam; partículas de afeto expatriadas, sem forma e sem rumo. O desejo, portanto, estaria nessa produção de artifício, produzindo intensidades e sentidos surgidos dos agenciamentos dos ‘corpos vibráteis’ num continuum movimento de criação (2006, p.36/37).

Com o propósito de valorizar as possibilidades reflexivas ensejadas pelo processo de pesquisa, trazemos ainda composições metodológicas permeadas pelas intervenções dos afetos. Segundo Lourau (1995), as intervenções dos afetos permitem o conhecimento da vivência no cotidiano, de modo a possibilitar compreender melhor as condições de produção da vida intelectual. A memória de afetos nos acompanha em um desmanchamento de mundos que perdem sentidos e pedem passagem para novas paisagens. Nossas críticas tomam esses afetos e intensidades como força de “fazer ver” – como diz Deleuze (1990, p. 01) -, ativando um trabalho de elaboração expressiva para dar força à experiência das lutas femininas, inibindo as turbulências que oprimem nossa

⁶ Pensar um modo de subjetivação pelo viés do devir mulher não é pensar na mulher como um “ser” no sentido essencializador e aprisionador da palavra. O devir, neste sentido, é sempre um porvir. As organizações sociais e as pequenas transformações cotidianas fazem parte deste processo.

capacidade de resistir e fazendo “explodir esse universo carcerário” – nas palavras de Benjamin (1996, p.194).

Ao utilizar as intervenções dos afetos como artefato de forças, seguimos no sentido de “fazer ver” um conjunto de estratégias de momentos históricos que impedem as possibilidades de sustentação de autonomia do feminino em um determinado contexto. Isto consiste em ver o poder em sua dimensão de técnicas de subjetivação – estratégias de produção de subjetividades - e a dimensão fundamental da produção e reprodução do regime de intolerância vigente no sistema penal. Esse pensamento “não é utilizado para dar a uma prática política um valor de verdade (FOUCAULT, 2001b, p.2);” traz consigo a possibilidade de caos como efeito real produzido nos corpos, dissolvendo marcas de memória, destruindo verdades absolutas que paralisam o movimento do tempo nas histórias de opressão. E por arrastar e romper com as permanências, ousa a esfacular toda fixidez, convocando porosamente os sentidos como poder de manifestar a vida dos afetos. “Se o poder toma a vida como objeto de seu exercício, e se faz biopoder, interessa então pensar uma biopolítica, enquanto forma de resistência ao assujeitamento” (PASSOS; BARROS, 2001, p. 89/90).

Lembramos que, no campo da saúde mental, a construção do protagonismo requer considerar intervenções – vinculadas a políticas públicas – que permitam ao indivíduo abandonar a condição de usuário-objeto e passar à criação de formas concretas que produzam um usuário-ator (TORRE; AMARANTE, 2001). No campo da psicologia e de algumas práticas judiciais, a construção do protagonismo feminino requer outros agenciamentos para agirmos em função de novos olhares e escutas na administração dos conflitos. Essa contribuição reflete sobre as bases teóricas da produção de subjetividades da mulher considerada “vítima”, assim como se fez na saúde mental sobre as análises histórico-conceituais do sujeito considerado como “louco” ou “alienado”.

Dessa forma, ao usarmos esse olhar crítico como linhas de fuga⁷, faremos desenrolar um nó em escapes com a história dos vencidos, refletindo sobre a possibilidade de criação de novas paisagens psicossociais para funcionar como “implosão dos cárceres do real” (BENJAMIM, 1996) - não para fazer nenhuma

7 As linhas de fuga escapam ao funcionamento hegemônico num modo de funcionamento positivo e não como força negativa. (Deleuze; Guatarri, 1995).

apologia ao caos, mas para evocar a idéia de que a análise do desejo é, necessariamente, análise de suas linhas de fuga, linhas esquizo por onde se desmancham os territórios (ROLNIK, 2006). De acordo com Guattari, “para que esses processos se efetivem, eles devem criar seus modos de referência, suas próprias cartografias, devem inventar sua práxis de modo a fazer brechas no sistema de subjetividade dominante” (GUATTARI, 2005, p.58). Assim, produzimos um diálogo com os agenciamentos que nos tornam mais potentes para ação com nossos engajamentos teórico-metodológicos, que não dizem respeito à idéias naturalizadas, mas ao envolvimento com nossos coletivos e com os sujeitos. Spink (2003, p.11) constata que:

Não há dados, mas há, ao contrário, pedaços ou fragmentos de conversas: conversas que já viraram eventos, artefatos e instituições; conversas ainda em formação; e, mais importante ainda, conversas sobre conversas [...]. Não há múltiplas formas de coletas de dados e, sim, múltiplas maneiras de conversar com socialidades e materialidades em que buscamos entrecruzá-las, juntando os fragmentos para ampliar as vozes, argumentos e possibilidades presentes.

Ao pensarmos sobre o devir mulher de nossa cultura através de forças ativas (DELEUZE, 2002), construímos uma forma de “fazer ver” não mais os encarceramentos diários, mas, sim, as linhas de fuga de uma ainda possível experiência coletiva. Reconhecer essa atividade no sentido ético-político só será possível não se manifestando através de lutas nos centros de poder, as quais são representadas pelas máquinas estatais capitalísticas, que mantém, a partir da crença punitiva, intervenções e implementações de políticas públicas (COIMBRA et al., 2006). Portanto, ao construirmos outras redes que possam substancializar terrenos de exercício da função de autonomia, novas histórias poderão ser contadas, outras vozes poderão ser ouvidas (GUATTARI, 2005).

Desse modo, pretendemos com a pesquisa: (1) buscar bases de sustentação para uma política de subjetivação contra a violência, facilitando o contato com novas facetas do problema; (2) ativar modos de operar como instrumento crítico de invenção e luta que nos mobilizem para outras ações; (3) fazer corpo ao conjunto dos enunciados e seus efeitos objetivantes nas práticas - o que elas estão criando ou fazendo funcionar; (4) problematizar os modelos e normas produzidas - o que vemos e estamos naturalizados a enxergar; (5) assinalar eventuais possibilidades a serem exploradas em oportunidades subseqüentes de intervenção prática junto a algum grupo.

Neste contexto, devemos considerar a premência de incrementar esforços para promover serviços integrados de saúde – sem cometer o equívoco de desconsiderar a

saúde mental dos cidadãos. Esperamos que os resultados da pesquisa possam ser aproveitados por acadêmicos e praticantes. Estas contribuições podem ser utilizadas por agentes que, em última instância, colaboram para a mudança da realidade na luta contra a violência e a desigualdade e em prol das transformações das relações sociais.

Acreditamos ainda que, além da militância envolvida com o tema, o estudo também possa ser uma oportunidade ímpar para se fecundar esse espaço de diálogo com dimensões micropolíticas na direção de lutas efetivas. E que de alguma maneira ofereça subsídios para pessoas em seus cotidianos, bem como aquelas que, em posição de decisão (governantes e representantes da sociedade civil), venham interferir sobre essas bases.

Novos desafios de autonomia são colocados à prova a fim de pensar quais seriam os mecanismos capazes de elucidar os conflitos, potencializando a proteção feminina a partir de conquistas no campo social. Assim, nossa proposta se lança a um novo patamar de compreensão do que está ao redor e nos inquieta, sendo necessário tecer outras redes significativas com mecanismos de sustentação capazes de elucidar novas cartografias⁸. Conforme Rolnik (2001, p.17), este tipo de indagação suscita que “fazer cultura antropofagicamente tem a ver com cartografar, traçar um mapa que participa da construção do território que ele representa, da tomada de consistência de uma nova configuração de si, um novo “em casa”, um novo mundo”.

⁸ A cartografia é um método que visa acompanhar um processo de produção sem finalidade representativa de um objeto.

CAPÍTULO 1 - A história como relato e alguns hibridismos

1.1. Da ruptura do silêncio, o relato



Thiago Barros - rosa

Através dos laços, construímos nossas relações. E um laço é um nó. Faz-se pela presença de uma volta atada à extremidade de um fio fixo ou móvel, ou por um enlace mais ou menos apertado em uma laçada. Os laços sociais envolvem ligação, enredo e improvisam vínculo e união. São capazes de serem laços firmes ou frágeis, difíceis ou não de fazer e desfazer, mas, quando feitos e desfeitos, tornam-se simplesmente laços.

Os vínculos são laços que se atraem ou se repelem entre superfície com superfície de corpos, de comunicação, da camada externa de pele à segunda camada de gesto e ação até a motilidade visceral. Eles se estabelecem através de um sistema de

conexões da linguagem - olhos, sentimentos, memória, desejos -, produzindo realidades. No entanto, é a consistência de uma união que dá início a um vínculo que derrete as camadas de cautela e do medo, as bravatas dos anseios compartilhados. Esse contato envolve interações entre as superfícies e profundezas, onde as partes se compõem ou se decompõem, defrontando-se com um outro corpo à sua volta e respondendo às ações que, por sua vez, são provocativas de respostas. Quando a pulsação de nossos afetos nas relações se torna mais rítmica e nos compele, organiza-se um bom laço. Quando essa pulsação nos contrai, construímos um nó. Mas um laço é sempre um nó. As relações podem se configurar como laços que dão passagem para movimentos de desejo, ou como nós que aprisionam o movimento das partes numa relação.

Parece-nos que essa inquietação envolve um enredo denso, não distante das relações sociais violentas vividas em nosso país, pois, nas faces mais complexas do autoritarismo, as linhas dominantes da tradição patriarcal produzem marcas de dor, seja nas relações de poder construídas nos enlaces cotidianos de uma realidade social de exclusão, ou na dinâmica multifacetada que envolve a desigualdade social, racial e de gênero no Brasil. Assim, somos enlaçados por um processo dinâmico de formas vivas em uma existência pública e privada. Existimos enquanto experiência de sentimentos, pensamentos e ações e somos história genética, embriológica, pessoal, social e política.

Conhecer um pouco da história da violência em relação à mulher é um desafio; faz o corpo experimentar as dores do desejo e da decepção, dos conflitos produzidos nos vínculos e a luta pela satisfação. Não se trata de uma história de pouco peso. É um enredo visceral de dor. Problematizar essas afecções é deslizar na superfície das dores para escapar delas. Porque as marcas da violência no corpo são compactadas e puxadas para dentro, insolentes a uma pulsação abortada. Sua peristaltese é curta, restrita, buscando alívio de pressão como uma sanfona espremida. Encorajar a asserção para restaurar um novo ritmo é fazer a pulsação da vida se mover com as marcas, de modo a descomprimir as histórias que se encontram numa armadilha para visibilizar a voz dos saberes emancipatórios (ANDRADE, 2003). Neste sentido, podemos nos tornar rígidos para encobrir nossas mágoas. Mas também fazer da pulsação de nossas vidas algo resistente, peristáltico, dinâmico e engajado na relação com os outros. A liberdade é o nosso grito e nosso sonho. E as mulheres sempre lutaram pela independência de poder dar movimento ao seu desejo.

É importante ressaltar que “não tratamos de reservar ao desejo uma forma de existência particular ou uma realidade mental e psíquica que se oponha à realidade material da produção social” (DELEUZE; GUATTARI, 1972, p.27). Lembramos com Rolnik (2006) que as políticas de subjetivação mudam e dependem de formas específicas de subjetividade no cotidiano de todos e de cada um, quando se ganham consistência existencial e se concretizam.

Compreendemos a existência de dores na história de violência ao longo das trajetórias do feminino, mas também o gesto relutante que a cada instante insiste em pulsar para continuar navegando. Neste sentido, somos atraídos para compor um novo roteiro, de maneira a sentirmos o resultado consistente do ato de (re)construir em nós. Isto não está distante do que acreditamos como atitude ético-clínico-política. Desse modo, pensamos: vidas frágeis das mulheres? Não! É imprevisível e consistente o fio que tecem. São roteiros de violência, opressão e dor, mas histórias de vida, muita força e leveza também. Das forças que agridem uma vida implacável que resiste aos efeitos dos atravessamentos sociais cotidianos.

Através da experiência desencarnada das derivações de outros mundos de produção (mundo de ligação, mundo de conhecimento, mundo de criação, mundo de acolhimento, mundo de poderes), o feminino na história pede passagem a novas formas de expressão. Destacamos que

[...] o problema está deslocado, o poder falocrático tende a ser questionado [...]. A questão não é mais saber se vamos desempenhar o papel feminino contra o masculino, ou o contrário, e sim fazer com que os corpos, todos os corpos, consigam livrar-se das representações e dos constrangimentos do “corpo social”, bem como das posturas, atitudes e comportamentos estereotipados, da “couraça” da alienação sexual, que é um dos fundamentos do capitalismo e que implica na polarização do corpo social na masculinidade enquanto que o corpo feminino se transforma em objeto de cobiça, em mercadoria, um território ao qual só se poderá ter acesso na culpabilidade e submetendo-se a todas as engrenagens do sistema (casamento, família, trabalho, etc...). O desejo, por outro lado, que se vire como poder! (GUATTARI, 1981, p. 34/43).

Neste sentido, não negamos a opressão e a violência que durante muito tempo reinaram nas histórias patriarcais, mas refletimos como podemos lidar com ela. É um convite que a vida faz de nos dobrar em uma ação do coletivo que dá força ao protagonismo para as novas tessituras da vida no cotidiano. Desta maneira, nos tornamos protagonistas para acompanhar a direção de nossa existência e dos acontecimentos do mundo em nós. Tornamo-nos visíveis, desprivatizadas e públicas.

Produzir um novo repertório exige mais complexidade e clareza na forma de responder às dores. E há de se convir que nem sempre é fácil o desapego de coisas que não fazem mais sentido. Não é simples tornar possível a captação dos processos de transformação, incorporando valores ainda não totalmente desvinculados de antigos conceitos. No entanto, a vida se faz em processualidades, num desmanche constante de formas endurecidas e naturalizadas. Para reinventar laços de expansão da vida, temos que deixar algumas coisas para trás; sustentar algo diferente, sem dar nome; observar, sem achar que existem respostas prontas. A questão, a saber, é se possibilitaremos experienciar a estranheza criadora e a força do protagonismo em nós para mudar a forma de relação hierarquizada, que distancia ao invés de nos aproximar do outro.

Os processos de subjetivação envolvem uma relação com o político, o social e o cultural e a articulação com os embates e forças que permeiam a produção da realidade num movimento contínuo de criação coletiva⁹. Neste caso, se há distância que separa os corpos e os sentimentos que amesquinham a vida, segregando nossas relações, é necessário pensar o que nos aproxima. “A igualdade na diferença é um desejo, uma utopia que implicaria um progresso considerável da humanidade, e não apenas do gênero masculino” (BADINTER, 2005, p. 46). Ao longo da história, as mulheres trazem numerosas marcas, mas possibilitam a introdução de um novo engajamento a modificar as relações de força através das mudanças sociais. Tais mudanças não se fazem apenas com alguns elementos, mas sim pelas transformações da dinâmica através da variabilidade do sistema na qual a realidade se constrói.

Minha implicação com o tema da violência surge através da proximidade com os afetos que não estão distanciados das questões sociais as quais pretendo discutir. Em dez anos ciganos de minha trajetória profissional, esses afetos são costurados junto às lembranças das lutas de mulheres guerreiras que encontrei pelo caminho. O percurso é peregrino. Tem sido inebriante com sentimentos que me saltam os olhos nas estradas da vida que me atrevo a prosseguir.

No ano de 2002, tive a oportunidade de atuar em um Projeto de Atendimento no Núcleo de Psicologia Aplicada pelo Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com a “Clínica da Diferença.” Nesse processo, foram vividos importantes aprendizados sobre a noção de clínica. No mesmo período, ao

⁹ A esse respeito ver: Cartografia Sentimental - micropolítica e macropolítica (ROLNIK, 2006).

participar de um projeto de extensão na enfermagem feminina do Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho (Vitória – E.S.), a respeito da “Desnaturalização da Noção de Doença Mental,” descobri o significado de uma realidade social de exclusão. Muitos questionamentos foram suscitados ao perceber o sentido da solidão e da tutela na vida de algumas pessoas.

Confusa e extasiada pelas experiências vividas, após ter sido aprovada em um processo seletivo realizado através da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Sul do Espírito Santo, atuei como psicóloga no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e no Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), – um serviço continuado de proteção social, atualmente oferecido pelo Ministério de Desenvolvimento e do Combate à Fome e implementado em diversos municípios do país. O trabalho foi desenvolvido junto a algumas famílias que se encontravam em situação de maior vulnerabilidade social e eram chefiadas por mulheres que sofriam violência. Cabe registrar que estive integrada ao PAIF como psicóloga entre os anos de 2004 e 2006.

O PAIF é um programa de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Foi idealizado para gerar ações e serviços continuados para famílias que se encontram em situações de miséria, integrando a rede de serviços de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal. O programa estabelece as seguintes diretrizes: (1) Acompanhamento sócio-assistencial prestado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) por uma equipe técnica composta por psicólogos e assistentes sociais. (2) Encaminhamentos da população referenciada no território do CRAS para serviços assim designados de “proteção social básica e de proteção especial” – programas, projetos, benefícios relativos à segurança, rendimento, autonomia, acolhida, convívio, vivência familiar e comunitária. (3) Facilitação da rede de serviços pelo acesso aos direitos humanos e sociais, de acordo com cada especificidade local e das demandas consideradas de “proteção social.” (4) Função de “reintegração da comunidade” em relação ao problema do desemprego no Brasil. Além de desenvolver trabalhos com destino à geração de renda e serviços sociais visando à

inclusão dos familiares no mercado de trabalho, o programa tem como diretriz estabelecer a melhoria dos indicadores sociais do Município¹⁰.

Apesar da diversidade do funcionamento do programa, pode-se considerar que a prática assistencialista identificada como mais freqüente, correspondia a violência institucionalizada. A ausência de análise a respeito do trabalho realizado certamente apontavam para dificuldades dos profissionais em articularem novas maneiras de produzir realidades. Isto esbarrava com a falta de iniciativas críticas para o questionamento do programa, bem como o desempenho de suas funções.

Diante dos impasses entre as demandas institucionais e as dificuldades diversas que se colocavam no dia-a-dia, ressoavam importantes reflexões sobre os perigos inerentes a essas demandas e às práticas hegemônicas configuradas de maneira que o trabalho tendia a empreender políticas de assistência social inseridas num jogo de forças em suas micro-relações de poder. Essas experiências relacionavam-se a uma rede de violências que culminam numa relação de controle, visto que a dependência pode ser um efeito da assistência ou por como ela era colocada em prática.

Algo que parecia reduzir-se apenas ao círculo familiar tomou outras dimensões. Os problemas políticos, econômicos e sociais da população se transformaram em um problema de relações de poder através do estabelecimento de mecanismos globais de controle. Neste sentido, percebemos que os excluídos pelas restrições impostas no mundo do trabalho são cooptados pelo poder disciplinar politicamente menos custoso e conservador, operando no campo da produção de subjetividades. Com as políticas públicas se construindo cada vez mais de forma assistencialista e compensatória, amplas camadas da população ditas “desnecessárias” à ordem instituída, assim como as famílias do PAIF, são eliminadas pelo mercado universal homogeneizante, que é uma fantástica fabricação de riqueza e miséria (DELEUZE, 1992).

Tais ideias são descritas por Castel (1994) na situação de “privação social” como efeito da conjunção de dois vetores por ele propostos: um eixo de integração/não integração pelo trabalho e um eixo de inserção/não inserção em uma sociabilidade sócio familiar. A dissociação do vínculo social, ele denomina desafiliação, estabelecendo alguns eixos de integração do mundo do trabalho e do mundo das relações sociais. A

¹⁰Ver:<http://www.mds.gov.br/programas/rede-suas/protecao-social-basica/paif/programa-de-atencao-integral-a-familia-paif/>

precariedade econômica torna-se privação e a fragilidade relacional, o isolamento. É por meio da instabilidade do trabalho que se desagrega um dos fundamentos da integração social. Essa precariedade e a instabilidade dos vínculos do mundo do trabalho produzem contingentes populacionais “desnecessários” ao mundo das relações sociais e a fragilização dos vínculos pode produzir rupturas que conduzem ao isolamento. Com a existência da insuficiência de recursos materiais, fragilidade e labilidade do terreno relacional em vias de pauperização e em processo de desafiliação, há uma ruptura de vínculo com o social. Assim, os excluídos dos jogos capitalistas são incluídos com estratégias “sócio-educativas” e os assim chamados “dispositivos de inclusão” produzem essa lógica perversa de organização social. Segundo Castel (1994), pode-se começar a falar que entre os estatutos saídos do emprego e os sem estatuto, encontram-se os estatutos nascidos da solidariedade, para os quais o retorno não depende do trabalho, mas provém da proteção social.

Através de um trabalho de grupo operativo¹¹ desenvolvido por mim junto às assistentes sociais e às mulheres cadastradas no programa, designadas “Chefes de Família”¹², muitas das minhas inquietações tomaram dimensões mais amplas, eticamente comprometidas, exigindo um melhor dimensionamento acadêmico de seus contornos. O debate sobre as situações de violência era um tema constante para a maioria das mulheres e sempre surgia nos grupos de discussão.

Diz-se que o número de mulheres “chefes de família” tende a elevar-se gradativamente à medida que a economia brasileira permita a geração de novos postos de trabalho para absorver o número crescente de mulheres dispostas a trabalhar. Os dados do IBGE mostram que em 2007, 41,6% dos lares eram chefiados por mulheres e que no ano passado esse índice aumentou para 45%. Alguns fatores explicativos importantes apontados nessas pesquisas são a dinâmica da economia brasileira, a organização das famílias e o lugar que a mulher ocupa nas transformações do mundo contemporâneo.

Todavia, é importante ressaltar que sempre existiram mulheres chefes de família e os direitos sociais nunca foram iguais. A opressão está relacionada a nossa cultura, em

¹¹ Grupo operativo consiste numa técnica de trabalho com grupos, cujo objetivo é promover um processo de aprendizagem que permita uma leitura crítica da realidade, de forma a propiciar mudanças (PICHON-RIVIÈRE, 1986).

¹² Por “Mulheres Chefes de Família” entende-se aquelas que assumem o papel de chefe da casa, como, por exemplo, aquelas que arcam com as despesas da família (em sua totalidade ou a maior parte).

que predominam valores autoritários e machistas. De acordo com Neder (2007), o maior problema na promoção de políticas públicas para as áreas de assistência social e educação é que elas têm operado sem levar em conta as diferenças étnico-culturais; a incapacidade de enxergar tais diferenças resulta em estratégias mal formuladas. As bases dessas políticas geralmente levam em consideração as “famílias-padrão”, a família tradicional, patriarcal, extensa, de origem ibérica, ou então o modelo higienista e moralista da família burguesa de inspiração cientificista, introduzido no país a partir do processo de urbanização/industrialização nos primeiros anos do século XX. Não considerando, portanto, a multiplicidade de arranjos familiares que estão presentes em nossa sociedade.

Ao estabelecer contato com as histórias das mulheres que narravam seu cotidiano permeado por enorme falta de direitos sociais, percebíamos que algumas famílias moravam em condições precárias e a grande maioria das pessoas não possuía emprego, nem renda (ou recebiam uma remuneração muito baixa), dependendo, assim, da assistência ofertada. Por outro lado, havia escassez de recursos e de investimentos do poder público para o trabalho realizado pelo programa. Este conjunto de fatores persiste em vários setores de prefeituras do interior do país.

Com o processo de crise do Estado e a globalização da economia deste final de século, as tendências do neoliberalismo no caminho da modernidade face aos discursos de proteção social associam cultura e educação para o futuro com ações meramente assistencialistas e compensatórias. Esta é uma lógica perversa do funcionamento capitalista do dito Estado Democrático de Direito no Brasil. De acordo com (COIMBRA et. al., 2006, p.7), “o ‘apartheid social contemporâneo’ caracteriza a sociedade de controle globalizado, onde, apesar da precarização do mercado de trabalho, difunde-se cada vez mais a subjetividade do trabalho formal como a verdadeira natureza do homem [...]. ‘O cidadão humano’ é aquele que se vincula, rápida e prontamente, à lógica capitalista.”

Eram histórias que tentavam dar voz às situações de dor vividas. No entanto, as mulheres não conseguiam enxergar esses processos como violentos. Estavam tão misturadas a necessidades e dependências para sobreviver que não levavam em conta o discurso sobre o sistema violento em suas vidas. Faziam da violência plural um “assunto de casal.” Assim, percebemos “uma imagem de um coletivo de vidas

aprisionadas um tanto parecida com os tempos das senzalas, que, no limite, enxergavam a redenção da alma e dos pecados como salvação para a própria miséria (COIMBRA et al., 2006, p.2). A ‘re-socialização pelo trabalho’ são ‘fachadas’ destinadas a fazer crer nas boas intenções do Estado com suas políticas pretensamente públicas.” Para estes autores a finalidade de socialização pelo trabalho, que se encontra presente nos presídios e em vários outros equipamentos sociais, como estava nas senzalas, é uma questão complexa e vem se configurando de maneira simplista: ter ou não um emprego, estar ou não de algum modo vinculado ao sistema de produção do capitalismo mundial integrado. Trata-se do lado salvacionista da justificativa escravocrata de transformação de “primitivos preguiçosos” em “cristãos produtivos” tendendo a repetir a mesma lógica da organização social que os colocou ali (COIMBRA et al.; 2006, p.02)..

A implantação de programas de trabalho, tal como hoje se articula, poderia levar as análises a uma crítica da eficiência dos gestores ou algo que o valha. Entretanto, pelo tempo que ocupa nos discursos gestores e pelos esforços em difundir informações sobre o sucesso de implementação de tais programas faz suspeitar de outra coisa (COIMBRA et al., 2006, p. 2).

Podemos ressaltar outras questões dentre estas que apareceram nesse percurso: como tornar possível um trabalho em um espaço no qual grande parte do quadro de profissionais eram cooptados pela realidade coronelista daquela região? Como operar um trabalho num contexto em que as relações de poder estavam fortemente enraizadas pelo jogo de dependências que as famílias tinham com relação aos recursos públicos? Tratava-se de uma rede de violências. Muitos profissionais eram cooptados pela realidade coronelista da região e intimados a ofertar cestas básicas¹³ para as famílias que ajudassem em campanhas eleitorais.

Cabe destacar que a violência institucional plurifacetada e o paradoxo do isolamento político produziam relações de poder no sentido privado¹⁴ e patriarcal, agindo diretamente na vida das pessoas. E muito me indignava a forma com que os políticos da região solicitavam seus votos, principalmente na época de eleição. Pouco investimento no campo social era designado e práticas simultâneas de apoio e dependência eram recorrentes, tornando as pessoas capturadas pelas armaduras do sistema. Neste sentido, percebe-se que a culpabilização é uma função da subjetividade

¹³ Eram ofertadas cestas básicas por mérito.

¹⁴ Conforme Coimbra, Monteiro, e Mendonça Filho (2006), a experiência subjetiva no contemporâneo configura a lógica do privado, um fechamento que faz emergir outro tipo de centralidade, encarnada privilegiadamente em cada indivíduo, cada vez mais separado da coletividade. Em relação ao público e privado, ver: Grahman (1992), que faz uma distinção das categorias entre a casa e a rua.

capitalística e das tecnologias de culpabilização que se assentam sempre na busca de imagens modelares de referência (GUATTARI¹⁵ apud COIMBRA, 2006).

Assim, constata-se:

É no espaço dos que estão na borda e dos que dela espirraram que “funcionam” os serviços que executam as políticas públicas formuladas pelos gestores atrelados ao Estado: a rede pública de educação, o sistema público de saúde e o aparelho de re-socialização do sistema prisional, dentre outros, cada um respectivamente destinado conforme a pretensão por serviços ou produtos que almeje o desqualificado candidato. Complementares das funções operados por esses serviços, “o incomodo do lixo humano fica sob a competência do Estado policial, das seitas religiosas (e/ou político-partidárias) de salvação (...)” (Grupo Krisis, 2003, p.20), do trabalho voluntário também produzido como salvação e de muitos “abnegados” funcionários públicos – crédulos nas políticas públicas formuladas e implementadas pelo Estado – com seus salários garantidos cada vez menores. (COIMBRA et al., 2006, p. 3)

A rede de serviços de saúde, o emprego, a moradia e muitas outras ausências que completam o quadro de violências e de privações sociais reforçavam o lugar dos especialistas “competentes”, cujo saber “científico” e “neutralidade” produzirão “verdades” de efeitos poderosos (COIMBRA, 1995, p. 37). Percebíamos fortes tendências patriarcais algumas vezes até mesmo nas “ações policiaiscas” dos técnicos (psicólogos e assistentes sociais), que prezavam pelo acolhimento privado em seus consultórios em detrimento do trabalho no programa.

Não havia muito interesse de alguns profissionais em perceber que os problemas clínicos eram também políticos e sociais. Sendo assim, o problema social persistia como problema individual e, no caso dos especialistas “psi”, estes eram convocados para interferirem na família pobre dita “desestruturada”, ou para determinarem os padrões de conduta e de relacionamento a serem modificados. Deste modo, estabelecia-se uma relação fortemente impregnada de dependência com a vida das pessoas, de forma que elas cumprissem com o seu “papel” e as condicionalidades impostas pelo programa para receberem seus benefícios. Víamos uma tentativa de manutenção da ordem social e o isolamento partidário em meio à invisibilidade de ações concretas. As categorias políticas transmutaram-se em categorias psicológicas, acarretando um distanciamento do interesse público em detrimento de ações partidárias, produzindo, assim, hierarquias psicológicas, intimistas e que conduziram a um distanciamento do interesse público e das questões coletivas (COIMBRA et al.; 2006).

15 Guattari, F. (1986). *Micropolítica: cartografias do desejo*. Petrópolis, RJ: Vozes.

A perpetuação de determinadas práticas que produzem a “tutela” se desenham num contexto de regulação política da vida dos indivíduos, reproduzindo a ordem social burguesa em nome do cientificismo. E, ao se redobrar o controle terapêutico através de técnicas de normalização da conduta, despolitiza-se o cotidiano e as micro-preocupações acerca do corpo, do sexo e do intimismo psicológico (COSTA, 1983).

Nessa perspectiva, a respeito da tutela, a noção de “vítima” é um conceito importante de se desconstruir para que o processo de subjetivação na história do protagonismo feminino ganhe força na luta contra a violência do sistema penal, pois os pressupostos das propostas de reabilitação familiar embasam as práticas normativas pedagógicas, bem como a dos especialismos no sentido de melhor cuidar, tratar, recuperar ou educar. Os profissionais, na tarefa de dar assistência às famílias, são chamados para resolver os problemas domésticos. Assim, esses especialistas “psi” multiplicaram-se para interferirem na família considerada desestruturada e ditarem os padrões de conduta e de relacionamento, visando manter a ordem social.

Nosso trabalho no PAIF, ao sustentar-se num projeto em que não bastava denunciar o tratamento social a que famílias e mulheres estavam submetidas, tentava criar serviços que articulassem os problemas sociais por elas enfrentados a um outro tipo de mobilização política, visto que os pressupostos que viabilizavam a “proteção social,” estavam amparados em alicerces de silêncio e de isolamento que cercavam uma rede maior de violências. Como já discutimos, as práticas e discursos de proteção social no contemporâneo associam cultura e educação para o futuro com ações meramente assistencialistas e compensatórias e são acobertados pelo tema da vulnerabilidade social e da violência, sem que sejam considerados problemas em suas dimensões adjetivas e plurais. Contudo, o termo violência envolve um conjunto de relações e práticas articuladas por um contexto social multifacetado e toda essa maquinaria política tem como objetivo individualizar a questão, despolitizando-a e, assim, desresponsabilizando o Estado.

É neste sentido que entendemos as desigualdades sociais, raciais e de gênero no Brasil com estreita ligação às hierarquias e a exploração, bem como a articulação das ideias e a afinidade com a cultura política penal brasileira de nossos tempos, resultando na descrença de políticas públicas sociais ou na eficácia de controle social penal. Essas hierarquias são visivelmente demarcadas nas relações de poder autoritárias, no sentido

que, com a naturalização da violência e o declínio de políticas públicas, vão se produzindo o processo de intimização e “tutela” dos desprovidos da política social. O discurso domicilizador pautado na vigilância filantrópica transforma-se em uma das tecnologias de dominação presente através de um sistema de controle e o poder patriarcal, por sua relação de dependência, funciona de modo a garantir a manutenção das relações de tutela e esse caráter de controle.

A exclusão socialmente produzida numa cultura punitiva naturaliza as violências e as desigualdades, do mesmo modo que faz emergir estratégias de controle social voltadas à repressão, de caráter excludente, e que apresentam como pano de fundo uma política de assistência pública precária. Neste sentido, esta “assistência pública” pode vir a funcionar como um modo de proteção aproximado da opressão.

1.1.1.Histórias de família

Donzelot (2001), em “A polícia das famílias”, propõe uma análise dos vários problemas decorrentes das “armadilhas e maquinações do social” (DELEUZE apud DONZELOT, 2001, p.02). O autor descreve historicamente como as famílias se transformaram ao longo do tempo, de acordo com os interesses de um Estado. Também problematiza o modo como se deu a construção histórica, social e econômica da instituição familiar do século XVII ao início do século XIX, visto que na época do desenvolvimento do capitalismo liberal, as intervenções estatais provocavam “novas relações entre público e o privado, entre o judiciário, o administrativo e o estabelecido pelos costumes; a riqueza e a pobreza; a cidade e o campo; a medicina, a escola e a família (DELEUZE apud DONZELOT, 2001, p.02).

Desse modo, através de um mapeamento social, Donzelot (2001) faz uma discussão sobre o momento histórico em que o Estado, tende a se livrar dos encargos mais pesados, incitando investimentos privados como a poupança, mas também de como é levado a interferir diretamente, fazendo da esfera industrial uma “nova civilização dos costumes”. Além disso, nos alerta que com o advento da poupança, induzida pelos filantropos, servirá como ponto de apoio à família, fazendo decair para ela os indivíduos desregrados, sem necessitar do apoio financeiro do Estado, através de suas instituições filantrópicas e de caridade. No séc. XIX, novos códigos são instituídos e editam regras protetoras da infância que dão maior poder de controle aos filantropos.

Em função do domínio de intervenção, o trabalho social assume os contornos das classes menos favorecidas. Dentre os argumentos sobre o nascimento da filantropia, e do que fazer com os chamados indigentes nesse período, Donzelot (2001) salienta a nova visão que se passa a ter da pobreza. A pobreza passa a ser vista como meio de integração, através do assistencialismo solidário das elites, e não mais como meio de insurreição social. É o momento em que se esboça um complexo tutelar e que são firmadas novas alianças para operacionalizar novas tecnologias de controle. Nas classes ricas, como exemplo, por meio das famílias, volta-se à negação das influências da criadagem e dentro das classes pobres, à coerção de liberdades, de abandono de crianças, de uniões livres e do que se considera vagabundagem.

Em se tratando das famílias no Antigo Regime, definia-se pelo sistema de honras e devia obrigação ao patriarca, assim como estava inscrita em uma rede de dependências do tipo religioso. Essa rede de dependências organizava os indivíduos em torno da posse de uma determinada situação, pela profissão, status ou privilégios. A família no campo político do Antigo Regime, se produzindo em relação aos aparelhos centrais, o chefe da família, os filhos e a mãe que tinham por missão garantir à ordem pública. O Estado se apoiou diretamente na família com suas ambições privadas e os chefes de família bem como as mães, mantinham esse sistema de regras e obediências ao aparelho estatal.

As transformações familiares que tornaram a família ao mesmo tempo rainha e prisioneira instalaram as formas de integração moderna que emprestou às nossas sociedades seu caráter particularmente policiado (DONZELOT, 2001). As intervenções nas famílias, de maneira a fazê-la contribuir para a prosperidade das ideias liberais, tornaram-se peça fundamental no aparecimento de um aparelho policial. O autor define polícia: um pólo de unificação de técnicas que incluem a biopolítica anunciada por Foucault (1998). No governo através da família, termo utilizado pelo autor, o poder do Estado ora pretendia se aliar às famílias, ora ditava normas e direitos visando diminuir as mazelas sociais. Isto inclui as medidas educacionais, propostas pelo Estado, a partir da educação institucional e familiar que inauguraram novos contornos sociais para homens e mulheres. Essa aliança estratégica família e Estado produziu uma rede de coerção social de todos que estavam fora do regime familiar referencial.

Dentre as observações, sendo coerente com um projeto genealógico, também está a reorganização espacial da família. Donzelot (2001) demonstra que a polícia das famílias se articula no padrão de habitação da mais nova classe operária e que as pesquisas sobre articulação interna da habitação visam favorecer a função de vigilância. O Estado vai concedendo habitações de menor porte e tamanho às famílias pobres e habitações de grande porte para que os pais que podiam dispor de um espaço separado dos filhos com possibilidade para vigiá-los. Esse aparato demonstra que a habitação popular procurou sanar alguns males. A solução era um espaço suficientemente amplo para ser higiênico, pequeno o bastante para que só a família pudesse nele viver e distribuído de tal maneira que os pais pudessem vigiar os filhos. A separação de sexos,

no interior das habitações é outro fator demarcado para o favorecimento do estímulo da moralidade.

Esse modo de produção subjetiva que esteve diretamente ligado a efetivação de um modelo de intervenção estatal moral dentro das famílias pôde refletir-se então, na construção das casas populares, onde se planejou a separação dos sexos reduzindo os espaços de socialização. O chefe de família tinha por função garantir a ordem social pagando impostos, decidindo a profissão dos filhos. As mulheres burguesas, tinham por dever introduzir em sua família, as noções de higiene e de assistência. Já as mulheres pobres, sua missão era velar por uma retração da liberdade de seus filhos e marido. De acordo com (DELEUZE apud DONZELOT, 2001), a família se destaca pelo seu enquadramento doméstico; as alianças continuam reguladas pelas hierarquias e tudo se passa como se a mulher e a criança, fossem encontrar ao lado da conjugalidade, os elementos de uma novo código social. Deleuze ainda destaca uma aliança caracterizada por uma hibridização, observada por Donzelot - entre a medicina e o Estado: ao mesmo tempo em que a medicina mantém um caráter liberal, privado, o Estado intervém necessariamente por meio de ações públicas e estatutárias.

Durante o século XIX quando volta-se para a família muitos interesses, quem se identifica com o modelo familiarista são os conservadores, partidários da restauração de uma ordem estabelecida, de um retorno aos antigos regimes idealizados. Também os liberais se identificam com a família, pois nela veem a garantia da propriedade privada, da ética burguesa da acumulação e, igualmente, de uma barreira contra as intervenções do Estado. Segundo Donzelot (2001), até nas organizações de massa, a família passa a constituir um obstáculo contra o qual as críticas se apagam, o ponto de apoio a partir do qual se lançam as reivindicações para a defesa e melhoria do nível de vida. Mas especificamente a partir do século XVIII que nos países europeus, a proliferação de tecnologias políticas irão investir sobre o corpo, a saúde, as formas de se alimentar e de morar, as condições de vida e o espaço completo da existência. Intervir no seio familiar - nesse sentido administrativo e não apenas repressivo - implica uma noção de prevenção, de se colocar num lugar em que ainda há uma possibilidade de promover um funcionamento “normal.” Aparece então, o crescimento da polícia neste período, prometendo felicidade e tranquilidade para todas as famílias ajustadas, contra os insurgentes e rebeldes. Novas relações são estabelecidas entre público-privado, Estado-

família, Direito-Medicina e novas regras substituem a lei. Os desejos e poderes mudam de lugar e surgem novas exigências de controle e capacidades de resistência (DELEUZE apud DONZELOT, 2001).

Assim, exalta-se não só um interesse pela infância, mas também a produção de um adulto em franco desenvolvimento. Os princípios da educação, após a intervenção da medicina no cotidiano das famílias foi sendo diferenciado por categorias e classes sociais. Também surge uma considerável literatura sobre o tema da conservação das crianças e de como promover novas condições de educação. Donzelot (2001) levanta a hipótese de que, no modo de lidar com a infância, não se trata mais de encarceramento, mas de preservação; não se trata de abafamento, mas de liberação num espaço protegido. O autor traz essa discussão suscitada em torno da saúde social no século XVIII e da medicina oitocentista. A difusão dessa medicina e de conhecimentos técnicos, visavam para os ricos criar uma vigilância sobre os filhos e serviçais, e, para os pobres, diminuir o custo social que a reprodução desenfreada gerava. Desse modo, em se tratando de famílias pobres, a educação e a informação serviria tanto para tornar menor a influência da criadagem nas famílias ricas, como para diminuir o abandono de crianças nas suas famílias, tão custoso para o Estado.

A vida familiar e os costumes educativos deste século são colocados em pauta, transformando-se num valor primordial pela força do modelo burguês e visando três alvos privilegiados: a prática dos hospícios de menores abandonados, a da criação dos filhos por amas-de-leite e a da educação artificial das crianças ricas. Conservar as crianças significava pôr fim aos malefícios da criadagem e promover novas condições de educação que, por um lado, poderiam fazer frente à nocividade de seus efeitos sobre as crianças que lhes são confiadas e, por outro lado, fariam com que todos os indivíduos que têm a tendência a entregar seus filhos à solicitude do Estado ou à indústria mortífera, voltem a educá-los (DONZELOT, 2001).

A importância dessa aliança gerou um novo poder na esfera doméstica. As famílias, antes do XVII, não depositavam atenção elevada nas crianças. Estas eram vistas como simples “adultos em miniatura”. Muitas nasciam e eram levadas para as amas de leite e não haviam preocupações dos pais para com seus filhos no sentido de educá-los. Destaca-se também que o objetivo situava-se em liberar a criança de todas as constrações, de modo a facilitar ao máximo o crescimento de suas forças e protegê-la

dos contatos que possam feri-la ou depravá-la, desviando-a, portanto, da linha reta de seu desenvolvimento. A medicina desta época, aos poucos, aboliu as práticas de amamentação de bebês diminuindo a importância da tarefa das comadres e nutrizes (amas de leite), antes responsáveis pelos partos e por doenças infantis. A preocupação se manteve com a organização do corpo e a culpabilização de todo o sistema de criação pelos excessos de prazer desses jovens e crianças. Os hábitos das famílias ricas de confiar à serviçais as tarefas educacionais das crianças produziu todo um aparato social dito maléfico. Cria-se, portanto, a universalidade de uma função de reprodução da ordem estabelecida, de uma determinação política e de uma responsabilização da iniciativa privada para o cuidado com a infância.

De acordo com Donzelot (2001), ainda com referência às repercussões dessa ligação médico-família, destacam-se as direções que a vida familiar reorganizou-se: (1) sobre o fechamento da família contra as influências negativas do antigo meio educativo, contra os métodos e os processos, contra todos os efeitos das promiscuidades sociais; (2) na constituição de uma aliança privilegiada com a mãe, portadora de uma promoção da mulher por causa deste reconhecimento de sua utilidade educativa; (3) a utilização, pelo médico, da família contra todas as antigas estruturas de ensino, a disciplina religiosa, o hábito do internato. Enfatiza-se, a responsabilização dos pais, ao tempo que, se diminui o poder paterno em detrimento do poder estatal. A estratégia empreendida no investimento de conservação das crianças foca-se num processo de normalização, de evitar possíveis desvios no percurso do desenvolvimento infantil, mas também num sentido de uma potencialização de suas possíveis forças produtivas.

Não se pode deixar de observar, na genealogia empreendida por Donzelot (2001), o nascimento de algumas instituições que nos atravessam até os dias de hoje, a saber, o papel de mãe, que não cessa de fornecer subsídios de naturalização deste papel -, como também a família – aos moldes dessa organização específica. Para se instaurar esse aparato de prevenção que pudesse estabelecer uma vigilância ininterrupta que alcançasse a criança antes do desvio, a mãe torna-se um aliado fundamental. Com isso, a medicina aliou-se às mães burguesas, através da importância das suas funções maternas, capazes de cotidianamente, prover ensinamentos à criação e à vigiar suas crianças com mais atenção. A mãe se torna esse aliado do médico de plantão, capaz de conter o obscurantismo da criação e de impor seu poder à criança.

No século XVII, quando o Estado começa a se interessar pela criança aliando-se à mãe, o médico da família concede à mulher burguesa maior importância social, ao tempo em que transforma a moradia familiar em um espaço todo programado e protegido, onde o objetivo era facilitar as brincadeiras para crianças, o crescimento de sua força física e protegê-las dos contatos externos. Os interesses estatais e da família em relação ao cuidado com as crianças não são completamente coincidentes, mas há entre eles um ponto de convergência, uma ‘convivência tática’: enquanto o que perturba as famílias são os filhos adulterinos, os menores rebeldes, as moças de má reputação e sua posição (de ordem moral), o que inquieta o Estado é o desperdício de forças vivas, são os indivíduos inutilizáveis ou inúteis (de ordem econômica). Nesse contexto, surge todo um sistema jurídico que restaura os procedimentos de busca de paternidade e formação de comissões de inquérito para averiguar causas de abandono familiar. As sociedades buscaram disseminar uma revalorização do trabalho doméstico e uma requalificação da dona de casa, assim como a restauração do casamento como um assunto importante para o Estado em decorrência das condições jurídicas e burocráticas instituídas.

Dessa maneira, vão se delineando duas possibilidades de infância: uma da família burguesa, outra do povo. Na primeira, o investimento é na forma de liberação protegida, delimitando seu campo de desenvolvimento. Na segunda, a modalidade de liberação muda para vigiada, o que empurra essas crianças para espaços que viabilizem a vigilância, como a habitação familiar – com a ajuda do médico, através da mãe e a escola. A questão não passa por uma conservação da família diante de um novo funcionamento social, com a ascensão de uma nova classe e tudo o que isso implicou, mas passa por uma transformação da família com vistas a mantê-la diante desse novo cenário e, mais, atribuir-lhe um determinado papel. A habitação familiar e a escola se transformam numa peça complementar ao controle das crianças e das famílias.

Diante disso, tendo em vista suas pretensões de um trabalho genealógico, interessa saber como a família funciona e de que maneira pôde constituir um modo eficaz de afastar os perigos que planavam sobre uma definição liberal de Estado. O aumento da pobreza e os conflitos gerados entre a burguesia geraram clivagens profundas no corpo social, tanto do ponto de vista das condições de vida, como dos costumes e a família – instituição destacada que mostra-se como uma grande

possibilidade de se tornar um forte aliado para um projeto civilizatório. A massa social considerada perigosa e subversiva às pretensões Estatais, ganha novas formas de enquadramento social e a partir desta constatação, inauguram-se procedimentos de contenção e disciplina através do discurso medicinal e sanitaria encoberto interesses estatais privados. Assim, estes fatores poderiam ameaçar uma definição liberal do Estado.

Desse modo, a família moderna foi se constituindo num elo entre famílias ricas e pobres, com o objetivo de construir uma ordem social estável. A educação formulou-se no reforço do poder feminino através da aliança com o médico, na proteção das crianças e na aliança do médico que reforçou o poder da mulher atualizando o poder da família. A naturalização da condição feminina no século XIX, resgata a submissão da mulher ao marido através dessa aliança feita na busca pela educação dos filhos e ao projeto médico que exalta a proteção da infância. Nesse passo, nas classes populares, o sistema educacional moldou-se nessa relação de vigilância através da conservação de uma lógica de preparação para a vida familiar e preservação para o casamento. Ao desenvolver o ensino doméstico, possibilitou-se a eficácia de uma trajetória familiarista tanto para a mulher burguesa quanto para a mulher popular. Com o excesso de poder atribuído à família, elevou-se socialmente sua força para exercer melhor o seu controle, ao passo que a família popular, foi se adequando a partir de uma redução de cada um de seus membros numa relação de vigilância contra as tentações do mundo externo (DONZELOT, 2001).

Como então se poderia garantir o desenvolvimento de práticas de conservação e de formação da população dissociando-as de qualquer atribuição diretamente política e participativa? A resposta foi: por meio da atividade filantrópica. Com base nas observações do autor, podemos afirmar que os discursos de economistas e filantropos foram se distribuindo em torno da questão da assistência, fazendo da incitação à poupança, o novo dispositivo apoiado na família contra as antigas formas de solidariedade e dependência. Este modo de produção subjetiva desenvolveu práticas de conservação e de formação da população, dissociando-as de qualquer atribuição diretamente política. Ou seja, com uma missão de dominação, de pacificação e de integração social, instaurou-se uma nova tecnologia de controle, de modo a colocar em

prática todo um projeto civilizatório de medidas inclusivas que foram se tornando instituídas e naturalizadas.

De acordo com a análise de implicação anteriormente descrita sobre o trabalho no PAIF, podemos perceber com Donzelot (2001) que a filantropia não é uma fórmula ingenuamente política de intervenção privada na esfera dos problemas sociais, mas sim um funcionamento estratégico deliberado face à instauração dos equipamentos coletivos, ocupando uma posição confortável entre a iniciativa privada e o Estado. As argumentações de Donzelot (2001) nos incentivam a colocar em análise tais políticas e problematizar sobre as questões referidas ao nosso tema. Estas afetações nos fazem pensar que a atividade filantrópica se organizou como uma estratégia despolitizante face à instauração dos equipamentos coletivos, ocupando uma posição considerável em relação a iniciativa privada e ao Estado – caracterizada pela busca de uma distância calculada entre as funções do Estado liberal e a difusão de técnicas de bem-estar e de gestão da população (DONZELOT, 2001).

O autor define que há um pólo assistencial que utiliza o aparelho estatal como meio formal de divulgar conselhos e preceitos de comportamento, entre eles, o ensino das virtudes da poupança e um pólo médico-higienista. O pólo de investimento filantrópico que retratam o problema das políticas assistencialistas e compensatórias, chamado pólo assistencial, utiliza o Estado como meio formal de divulgar certo número de conselhos e preceitos de comportamento a fim de transformar uma questão de direito político, em questão de moralidade econômica. Apoiando-se numa definição liberal de Estado, remete-se para a esfera privada as demandas que lhe são formuladas em termos de direito ao trabalho e à assistência. O pólo médico-higienista, no qual não há uma preocupação em amenizar a demanda inflacionista do papel do Estado, mas utilizá-lo como instrumento direto, incita o Estado a intervir em nome da preservação da sociedade.

Há no entanto, o espírito de preservação da sociedade liberal através da adaptação positiva dos indivíduos a seu regime, que os higienistas incitaram o Estado a intervir, através da norma, na esfera do direito privado. Essa estratégia filantrópica substituiu formas do antigo estilo do poder de soberania. No lugar da repressão, começou-se a intervir através de normas protetoras e preservadoras da civilização. Com esse espírito de preservação da sociedade liberal através da adaptação dos indivíduos a

esse novo regime, que os discursos sobre a moralidade e a poupança puderam funcionar de maneira estratégica e perspicaz.

Donzelot (2001) nos mostra que os dois eixos da estratégia filantrópica substituem formas de poder positivo no antigo estilo do poder da soberania: norma preservadora em lugar de repressão destruidora. “Num certo sentido, a família passa a ser, pela poupança, ponto de apoio para fazer refluir para ela indivíduos levados, por seu desregramento, a interpelarem o Estado como instância responsável politicamente por sua subsistência e por seu bem-estar.” (p. 58). É preciso destacar que no forte componente moralizador da política intervencionista de conservação da família havia condições para que esta obtivesse uma proteção do Estado. Há, portanto, uma especificidade na modalidade de assistência social a ser sublinhada. A condição para obter essa proteção era para os que tinham profissão e que não tinham moralidade duvidosa. Já a assistência, era considerada uma pobreza envergonhada.

Donzelot se pergunta como se instaurou essa intervenção. E aqui vemos se desenhar um diálogo de seu trabalho com os de Michel Foucault (1998) e Jurandir Freire Costa (1983). A noção de poder disciplinar e a rejeição de Foucault (1998) à hipótese repressiva em favor de uma hipótese de conservação – definindo de maneira bem superficial - são ferramentas para compreender como o aumento da intervenção do Estado, concomitantemente a sua definição liberal, não funcionou como uma imposição brutal. Posteriormente trabalharemos com esses autores.

A família se torna, dessa forma, um dispositivo eficaz de moralização, normalização e controle social. É importante lembrar que a família enquanto rede socialmente construída e tecida no âmbito de uma conjuntura social multifacetada e complexa ainda preserva objetivos comuns em relação a suas partes constitutivas. As pessoas se unem com objetivos para garantir a sobrevivência, a proteção e a manutenção do desenvolvimento de seus participantes, a despeito de se entender que, em função da dominação patriarcal, a família sempre foi “centro da mais severa desigualdade” (ARENDDT, 1991, p. 41).

Observa-se que, num primeiro momento, a autonomia da família é preservada na medida em que o pai ainda pode lhe recusar a educação, pois esta se configura como uma falta moral e não jurídica. A escola, outro tema ressaltado pelo autor, nesse sentido, se coloca como uma vantagem em se tratando dos conteúdos de ensino, das normas de

higiene e de comportamentos propícios ao bem-estar. A imposição de certa norma à família e o surgimento da escola podiam não ser suficientes para um processo de tutela inserido num projeto de civilização. Conforme Donzelot, havia um ponto de resistência intransponível que era o poder paterno. A família mantinha uma soberania que poderia intervir na educação. O lar ainda era, segundo este autor, um santuário inviolável. Entretanto, as normas estatal e filantrópica, apoiando-se uma na outra, colocam a família diante da obrigação de reter e vigiar seus filhos - se não quiser ser, ela própria, objeto de uma vigilância e disciplinarização.

No último terço do século XIX que magistrados e filantropos partem em guerra contra as medidas de correção paterna. Esboça-se, portanto, um complexo tutelar cujo alvo era a família e o poder paterno: a assistência (aos abandonados) e a repressão (dos insubmissos às famílias) são reunidas numa única e mesma atividade preventiva, cujo instrumento é constituído pelas sociedades de patronagem, dotadas de uma margem ampliada de intervenção no seio das famílias através de suas solicitações financeiras e morais, de seus conflitos psicológicos e educativos e de suas carências denunciadas pelos vizinhos. Estabelece-se assim, através do processo de difusão das normas, uma vigilância incessante. Inicia-se também, em nome da manutenção da ordem social, uma violação desse santuário familiar.

A suspensão do poder patriarcal permitirá o estabelecimento de um processo de tutelarização que alia objetivos sanitários e educacionais. A iniciativa privada, que se desenvolvera para limitar o papel do Estado, uniu-se a este com sua experiência na gestão dos pobres, em nome de regras que raramente respeitam. Conforme anuncia:

Em nome de um prejuízo suposto que atinge seus membros através de uma ou outra dessas carências, a família é objeto de um governo direto. Apoiando-se na defesa dos interesses de seus membros mais frágeis (crianças e mulheres), a tutela permite uma intervenção estatal corretiva e salvadora, mas às custas de uma despossessão quase total dos direitos privados. (DONZELOT, 2001, p. 87).

Cria-se, portanto, todas as condições do aparecimento do que Donzelot (2001) chamará Complexo Tutelar. Inicialmente se estabelece um governo dos corpos através das famílias; em seguida, instaura-se um governo das famílias. O indivíduo está enredado numa teia de controle em duas instâncias, inclusive a técnica. O autor nos mostra que é a partir do final do século XIX que aparece uma nova série de profissões –

os assistentes sociais, os educadores especializados, os orientadores – reunidas em torno do que este autor chama Trabalho Social. E, para Donzelot (2001), este é o campo em plena expansão atualmente. O saber criminológico, como exemplo, se debruçou no passado dos menores dito delinquentes e na organização de suas famílias, podendo assim, estabelecer o perfil padrão do futuro delincente. A ação educativa se instaura numa relação de prevenção para prevenir o delito e este saber, desta forma, anularia o poder repressivo, abrindo caminho para uma educação libertadora (DONZELOT, 2001). Esta forma de abordagem, faz emergir questionamentos diversos, por exemplo que uma particularidade destacada sobre o trabalho social, descrita pelo autor, é o fato de não se vincular a uma única instituição, mas ‘enxertar-se’ como apêndice nos aparelhos pré-existentes: judiciário, assistencial, educativo.

Desse modo, para delimitar ainda mais nossas considerações sobre histórias de família, lembramos Corrêa (1982) em consonância com as exposições anteriormente descritas, onde constata que a configuração familiar e doméstica, denominada família patriarcal, emerge nas regiões agrárias de produção, nos engenhos de açúcar, nas fazendas de criação e de plantação de café. A família patriarcal constituiu-se como um sistema de ordenamento das relações econômicas e políticas e de procriação. Na configuração patriarcal, a situação da mulher era inferior à do homem, pois havia um controle social da mulher e o argumento de sua inferioridade, assim como a do negro e dos filhos ilegítimos. Argumentava-se politicamente esse controle de maneira estratégica e em conformidade com os interesses dos que detinham o poder de manipular, não existindo assim, o reconhecimento da igualdade da mulher nem das minorias que pertenciam à ordem social vigente. Ao se modelar a história da sociedade brasileira sobre a forma familiar vigente das camadas senhoriais, produziram-se análises teóricas e práticas sociais referidas a dominação masculina e a subordinação da mulher, para demonstrar, a importância da família patriarcal e a manutenção da ordem social (CORRÊA, 1982).

A autora questiona esse contraste entre a sociedade multifacetada, móvel, flexível e dispersa, e a tentativa de acomodá-la dentro dos estreitos limites do engenho e da fazenda, os lugares privilegiados do nascimento da sociedade brasileira. Neste sentido, segundo Corrêa (1981), recupera-se a família patriarcal para o interior da instituição dominante num certo momento do Brasil colonial para fazer dela seu ponto

de observação. A implantação da disciplina cristã neste aspecto foi uma forte estratégia de controle utilizada pelo Estado português na ocupação do novo território, uma vez que era mais fácil o acesso dos vários mecanismos de controle da população e um elemento de ordem como foco de análise em meio às supostas “desordens” da época (CORRÊA, 1982).

Para Corrêa (1982), essa forma de organização familiar patriarcal destrinchava outros modos de configuração familiar tornando-os invisíveis e alinhando-se ao lado do modelo dominante ignorando, uma vez que, “foi através de uma luta suja, de infinitos conflitos e manipulações, e da violência, que este modelo se impôs.” (CORRÊA, 1982, p.17). Indaga-se com isso, a ênfase que se tem dado a apenas uma forma de organização familiar e questiona-se que a família patriarcal brasileira era o modo cotidiano de viver a organização familiar no Brasil colonial, compartilhado assim, pela maioria da população como modelo ideal dominante e vencedor sobre várias formas alternativas que se propuseram no decorrer da história. Para Corrêa (1982), a família patriarcal não existiu sozinha e não se pode afirmar uma história universal por meio da destruição de histórias particulares. Do mesmo modo que não pode ser mais vista como única forma de organização familiar do Brasil, tampouco a figura do homem como patriarca.

Cabe destacar que a transformação da família patriarcal que se deu com o advento da industrialização e a ruína das grandes propriedades rurais foi substituída pela família conjugal moderna, típico produto da urbanização e reduzida ao casal e seus filhos (DONZELOT, 2001). E, ainda, destaca que essa noção homogênea de família conjugal moderna precisa ser interrogada, uma vez que ao se derivar a moderna família conjugal da família patriarcal, o processo de industrialização e urbanização incentivou o individualismo. Essa discussão gira em torno das redes mais extensas de formas de sociabilidade, de relações familiares e outras formas de sociabilidade que emergiram devido a tantas pressões do mundo capitalista. Neste sentido, que há coexistência, dentro do mesmo espaço social, de várias formas de organização familiar e de formas concretas alternativas de histórias consideradas marginais. E ainda acrescenta que este conceito de família patriarcal como tem sido utilizado, esmaga as diferenças, comprimindo-as até caberem todas num mesmo molde que é utilizado como ponto central de referências quando se fala de família no Brasil (CORRÊA, 1981).

Essa é uma particularidade fundamental às questões que foram referidas acerca do trabalho realizado no PAIF, visto que a presente pesquisa não se ocupa exclusivamente do tema da violência contra a mulher como sendo uma violência doméstica em particular - por entender que é especificidade do termo “doméstico” a produção de um modo privatizado e patriarcal. Destaca-se que a produção da violência, como qualquer outra instituição, está entrecortada por todos esses perigos. Mas, assim como Donzelot (2001), e levando em consideração o recorte necessário a esse trabalho, pensamos que a violência é uma entre tantas outras instituições.

Até o momento, evidenciamos uma forte relação de “proteção social” e as implicações conceituais com nosso tema frente às arbitrariedades sociais desiguais existentes nas relações de poder que fazem parte da lógica perversa neoliberal que culmina em um sistema de controle. No decorrer desta dissertação, vamos refletir sobre as políticas de subjetivação do feminino diante das dicotomias, posto que elas estão nessa dinâmica de violência entre os mundos desiguais que separam os brancos dos negros, os ricos dos pobres, os homens das mulheres, dificultando o protagonismo feminino quando inserido na lógica do sistema penal. A forma com que a naturalização da violência e das relações desiguais cercam o silêncio de uma rede de violências parece invisibilizar medidas alternativas contra o sistema de indicadores sociais, uma vez que a lógica penal está presente na produção de subjetividades no contexto neoliberal capitalista.

1.2. Problematicando as relações de poder ao longo da história em velhos mitos e projetos de controle

A história de opressão do feminino no ocidente esteve diretamente ligada à construção dos mais diferentes mitos, cultos e comportamentos religiosos, permanecendo por muito tempo aprisionada sob o poder patriarcal (NUNES, 2000). Nossa cultura, eminentemente patriarcal, é uma construção do social. Não obstante, em diferentes contextos já existiam modos subversivos de subjetivação que apontavam para linhas de fuga. Os modos de subjetivação do feminino se transformaram ao longo dos tempos e sua relação com os embates e forças nos faz pensar na crítica e rompimento às

tradições radicais esmagadoras da época da Inquisição, na qual percebemos o sistema penal iniciando-se com a caça às bruxas.

De acordo com dados pesquisados¹⁶, o patriarcado configura um modo de organização da vida baseado no poder de um patriarca. A palavra patriarca deriva do grego (*pater*) e aparece pela primeira vez entre os hebreus no século IV para qualificar o líder de uma sociedade judaica. A sociedade patriarcal teve início na Grécia Antiga e implantou-se no ocidente com o desenvolvimento histórico que assistiu à decadência da Grécia e do Império Romano. O homem, ao deixar de ser caçador, dedicou-se à agricultura e o antigo culto de fecundidade da terra-mãe foi substituído pelo do herói guerreiro, ao mesmo tempo que a deusa-mãe fora substituída por deuses masculinos. Entre os antigos que cultuava a mulher, os hebreus foram os primeiros a usarem o termo pai para denominar o que até então era a Deusa Mãe ou Mãe Terra.

No patriarcado, as relações masculinas prevalecem sobre as femininas e o poder dos homens sobre os outros se configura de forma hierarquizada - a autoridade masculina é quem detém o poder e controle sobre os subordinados. O poder do patriarca é estendido aos familiares, empregados e autoridades religiosas, se configurando no binômio dominação-submissão. Trata-se, portanto, de uma produção social na qual o homem é considerado, de acordo com esta lógica, a maior autoridade, devendo todos os outros prestar-lhe obediência. Neste sentido, as relações de poder entre as pessoas no sistema patriarcal se configuram de forma hierarquizada e desigual.

As relações patriarcais “têm efeitos sentidos ao longo da história até os dias de hoje”, visto que, existem na cultura patriarcal, ideias muitas vezes naturalizadas e aceitas. Na religião Judaico-Cristã, por exemplo, estas relações ficam evidentes principalmente no caso da mulher.

Nas sociedades patriarcais, interpretava-se o pecado original como pecado sexual e a moral sexual definia-se pela recusa ao prazer sexual, inferiorizando a mulher (NUNES, 2000). A sexualidade da mulher culturalmente reprimida também se deve a sua desvalorização pela Igreja, pois no tempo de provação e de castigo, preparava-se a congregação dos eleitos para acompanhar a lição de vida que fosse válida pelos preceitos da época. São histórias de ritos, relatos heróicos ligados ao comportamento de um povo e a sua governamentalidade que, certamente, regulavam a vida moral, social e

¹⁶ Dados disponíveis em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Patriarcado>

religiosa de uma determinada geração. A mulher, por longa data, esteve relacionada à experiência do pecado através do mito da sedução, sendo considerada uma figuração imperfeita face ao homem, o escudeiro da liberdade e da perfeição (NUNES, 2000). Essa idéia da mulher associada ao pecado é uma construção da Igreja Católica e vai ganhando peso e força político-repressora com a junção do Estado e a Igreja.

Cabe lembrar aqui do texto sobre a cultura patriarcal do livro Gênesis¹⁷, no qual a tradição Judaico-Cristã faz uma clara distinção dos papéis que são atribuídos ao homem e à mulher, bem como às histórias referidas à existência da criação da mulher a partir do relato da criação do mundo. Os dois relatos propõem a existência da problematização da criação humana, em que a mulher passa a ser definida pela sua sexualidade. O texto é descrito a partir de uma perspectiva messiânica, centrada no mito do pecado original.

No primeiro relato, Deus teria criado o homem em seis dias, descansando no sétimo. O primeiro homem e a primeira mulher foram criados simultaneamente “a sua imagem e semelhança”. Na segunda versão, a criação da mulher estaria subordinada à criação do homem, que seria anterior à sua. O homem (Adão) teria sido feito primeiramente e depois a mulher (Eva)¹⁸, sendo esta retirada a partir de sua costela. Ofereceram-lhes os Jardins do Éden, o fruto do bem e do mal da árvore da vida ou da imortalidade, assim como a proibição de comê-los - associação da sedução pela tentação ou reconhecimento da culpa. Neste caso, a mulher leva o homem a comer o fruto proibido. A transgressão tem como efeitos a vergonha, o medo e o castigo. Portanto, ao transgredir a interdição de comer o fruto proibido, os humanos estariam submetidos a sua própria finitude. O mito foi concebido pelo judaísmo, dando origem à ideia de Eva (mulher pecadora), que carregou a culpa pela expulsão do paraíso. Ela é considerada culpada pela queda.

A mulher, considerada transgressora, também teve relação com a associação desta à figura do demônio e era acompanhado do reconhecimento de casos de bruxaria no período da Inquisição, configurando um ataque crescente à mulher. Existem relatos

¹⁷ A Bíblia de Jerusalém. Tradução do texto em língua portuguesa diretamente dos originais e das introduções e notas de *La Sainte Bible*, edição de 1973. São Paulo, 1985.

¹⁸ O nome de Eva, considerada a primeira mulher, vem do hebraico *tsela*, que significa “costela”, “infortúnio”.

de que os anjos também teriam sido seduzidos pela beleza das mulheres que sempre foram vistas como causadoras da origem dos demônios. Conforme citação:

Eis o que os primeiros padres escreveram: Justino, martirizado em Roma em 165 d.C., explicou que alguns anjos violaram a ordem apropriada das coisas, cederam a impulsos sexuais e tiveram relações com mulheres, cujos filhos agora chamamos de demônios (JUSTINO, Apologia, II, 2-6). Esses demônios são a causa de assassinatos, adultérios e todos os outros males. (1995)

Ao se pensar na mulher como maléfica, transgressora e como instrumento do diabo, no caso das histórias que perpassam toda a tradição judaica e cristã na Antiguidade e que associam o feminino transgressor ao mal, tem-se como efeito a ação de domesticação do seu corpo, visto como demonizado. A mulher foi vista como objeto de medo e perigo, além de ser relacionada à associação entre pecado e sexo, fonte de prazer e culpa. O mito associa o feminino ao negativo e mostra os primeiros séculos e o mundo religioso e simbólico por trás das afirmações etiológicas demoníacas sobre a mulher, vista como perigosa e sedutora. A sexualidade e o poder erótico foram vistos de forma despótica e amedrontadora. Conforme citação:

[...] Essa dissociação tem como denominador comum a repressão do dinamismo matriarcal e de alteridade, cujo aspecto feminino era depositado na mulher e que fundamentava, ao mesmo tempo, a idealização defensiva da função materna e a repressão institucional das freiras, a repressão cultural da mulher e o ódio às bruxas [...]. Ou seja, a mulher mãe supervalorizada na Igreja às expensas do valor da mulher pessoa [...]. A bruxa passava então a carregar a projeção da sombra da terrível filicida e da mulher adulta reprimida, cuja sexualidade adquiria por isso, poderes de sedução fantásticos [...]. É isso que explica como o poder de sedução foi unido intimamente às práticas extra-sensoriais divinatórias e mágicas atribuídas à bruxaria (KRAMER; SPRENGER, 1998, p.35/36).

A partir do mito, surgem os papéis socialmente produzidos sobre o masculino e o feminino e a tradição cristã está fortemente presente em muitas sociedades, inclusive na sociedade brasileira. Tais ordenamentos de papéis, desde a Idade Média, são construções que delimitam as condutas e suas formas de ensinamentos, marcados por etapas de provação, purificação e lições previamente dadas que, através da autoridade, ditam regras para serem seguidas.

Em relação às infidelidades, no sentido do que escapa às regras, as pessoas podem ser consideradas transgressoras ou até receberem recompensas quando concedidas pela fé dos ordenamentos. Nesse sentido, se misturam prescrições de leis civis, penais e preceitos impregnados de autoritarismos e crenças religiosas. De acordo com Barreto (2001), estudos históricos identificam que o feminino, no período sumério, datado aproximadamente no ano IV, milênio 4004 a.C., produz um modelo para as

hierarquias na qual o homem aparece numa escala superior e a relação sobre o conflito se inscreve em termos de supremacia, caracterizada, portanto, por modos de subjetivação hierárquicos ou desiguais.

Não podemos esquecer que todo sistema penal começa com a caça às bruxas e que a história do sistema penal com o feminino teve relação com a morte de milhares de mulheres pelos “crimes de bruxaria.” O sistema penal com a lógica patriarcal desenvolveu um papel autoritário do homem, déspota e opressor, contribuindo para a consolidação das penas que constituem a sanção de intervenção na história da humanidade. O sistema penal se apresenta de tal forma que o poder se mostra da maneira mais radical.

As narrativas que perpassaram toda a tradição judaica e cristã sobre a mulher, vista como objeto de medo e perigo, prevaleceram durante toda a Idade Média até o Renascimento (NUNES, 2000), evocando as tradições, relatos de expulsões e narrações de desventura da mulher. Os genocídios e flagelos, frente aos aparelhos de poder e arrogância na Antiguidade, tornaram a mulher subordinada, escravizada, discriminada e oprimida pelas religiões e pelos homens e tida como fonte de pecados que as levavam à tortura e à fogueira. Do século XIV ao final do século XVIII, perdurou a incidência da perseguição sangrenta da época Moderna (KRAMER; SPRENGER, 1998). O Tribunal Católico Romano declarou oficialmente com a Igreja que a bruxaria constituía um movimento de ameaça ao Cristianismo e, na tentativa de terminar com a heresia, decretou-se pena capital, ordenando, assim, pena de morte para os crimes de bruxaria. Na Inquisição Média no século XIV, muitas pessoas foram enforcadas e queimadas na fogueira e ao se excluir gradativamente milhares de pessoas, a Igreja declara oficialmente “que se a mulher ousar curar, sem ter estudado, é feiticeira e deve morrer (MICHELET, 2003, p.23).

O historiador Jules Michelet, em seu livro “A Feiticeira” (2003), narra sobre o início das religiões, das Ciências e dos grandes flagelos da Idade Média. Segundo o autor, as feiticeiras eram bodes expiatórios desta época. “A Idade Média encarava a carne, na sua representante (amaldiçoada desde Eva), a Mulher, como impura” (p. 9). O homem, não tendo lugar no culto da natureza e da fertilidade, sempre foi visto como opressor por excelência, “que a tudo tem direito - seja ele o marido, o religioso ou o senhor feudal” (p.10).

Os inquisidores se utilizaram de Eva e do pecado original para preparar o processo contra o feminino. O estereótipo da feitiçaria manteve-se no nível do Direito Criminal até o final do século XVII (MICHELET, 2003), consagrando a imagem da mulher ameaçadora, “filha e herdeira de Eva, a fonte do Pecado Original e um instrumento do diabo (NUNES, 2000, p.23). Neste sentido, a feiticeira pode ser vista como uma “antítese dessa opressão” (MICHELET, 2003, p. 10), pois traz à luz reflexões sobre a sociedade e o problema do autoritarismo nas relações de poder; tais reflexões nos servem de ferramentas para pensar as relações de opressão ao longo da história até os dias de hoje. Podemos pensar que as formações sociais, econômicas e políticas constituem modos singulares de práticas, desejos e crenças no campo da produção de subjetividades, pois vivemos resquícios de uma cultura decorrente de séculos de repressão e a repressão patriarcal tem causado prejuízos à cultura pelo desrespeito que é produzido frente às diferenças.

O mito Lilith, trabalhado por Barreto (2001), é apontado como um modo de subjetivação que escapa à normatividade e que também nos ajuda a compreender como o feminino tornou-se o significado de negação e desvalorização pela sua imagem sedutora e lasciva de mulher independente, que se coloca em “posição de igualdade” com o masculino, representando o instinto sexual e sensual. Lilith pode ser considerada um exemplo para pensarmos na produção de estratégias de poder e esquadramento social impostos pela repressão sexual, pois ela representa a mulher que não aceita ser dominada e não obedece às ordens divinas. Nas interpretações da criação humana em Gênesis, no Antigo Testamento, podemos nos referir ao mito como uma subversão aos estereótipos criados pelos supostos papéis sociais da mulher e sua natureza domesticada, porque é considerada a primeira mulher a rebelar-se contra o sistema patriarcal. Aparece como representante da liberdade sexual feminina pela sua forma de transgressão e rebeldia, rompendo com o domínio patriarcal e subvertendo a ordem natural das coisas (BARRETO, 2001).

Ao citarmos essas personagens mitológicas, não queremos definir atribuições e papéis sociais, mas atentar às construções históricas e refletir, a partir da época contemporânea, em que outras transformações estão em curso, que a mulher não pode ser mais definida apenas por sua identidade sexual. Todas as mudanças sociopolíticas decorrem também do rompimento com valores pautados em preceitos que escapam da

definição de gênero¹⁹ ou papéis socialmente construídos. Os códigos definidos nas polaridades dos papéis sociais do que é ser homem e mulher facilmente são confundidos com o modelo tradicional que essas dicotomias e suas hierarquias nos impõem, visto que a exigência social muitas vezes é carregada de preconceitos.

De acordo com Nunes (2000), no século XVII, a imagem salvadora feminina, através do discurso filosófico-científico, ganha força e associa a mulher à noção de “Virgem Mãe” (p.23), fazendo “Eva opor-se a Maria” (J. DALARUM apud NUNES, 2000, p. 13)²⁰. Este modelo foi valorizado pela Reforma Católica e pelas conceitualizações românticas do século XVIII, que relacionaram a sexualidade feminina à procriação e a mulher como esposa, mãe, educada para ser dona de casa. O culto da função materna foi idealizado e acompanhado da repressão do papel da feminilidade a esse poder sacramental e a mulher que não fosse capaz de exercê-lo era excluída pela sombra demonológica do Cristianismo (NUNES, 2000).

Estas referências nos ajudam, portanto, como um disparador da discussão proposta. Percebemos que uma forte aliada do Estado, primeiramente, foi a Igreja, a qual apresentou as primeiras estratégias políticas a serem desenvolvidas no Brasil, tendo em vista que a colonização se deu fortemente através da Igreja Católica. Mas foi com a Proclamação da República que se introduziu no país um conjunto de modernizações, traçando a construção da ordem burguesa no Brasil e propondo a separação entre a Igreja e o Estado. No Brasil do século XIX, a família nuclear assume funções a partir da redefinição de papéis que a medicina social propõe. Segundo Costa (1983), a família nuclear como célula da sociedade junto ao Estado foi projetando o corpo e a alma higiênicos.

Os saberes construídos com a educação higiênica serviram como intervenções disciplinares por parte dos agentes de normalização, desembocando em um momento de formulações específicas a respeito das diferentes formas de subjetivação para a mulher. A modernização e urbanização, o fim do trabalho escravo e o deslocamento do pólo econômico e político para o eixo centro-sul possibilitaram a construção da ordem burguesa e da “nova família” (NEDER, 1994, p. 31), ou família nuclear moderna. A

¹⁹ De acordo com Nobre (2008), o uso mais recente da categoria gênero passou a ter como objeto não só a mulher, mas também os homens, os/as homossexuais, travestis e transexuais, com produções teóricas e ações políticas norteadas pelas reivindicações das políticas das diferenças.

²⁰ Dalarum, J. “Olhares de clérigos”, in: História das mulheres: a Idade Média. Porto: Edições Afrontamentos. s.d.

modernização do espaço urbano, que caminhou ao lado da higienização da família e da criação do Estado nacional, tornou-se um dos primeiros esforços sistemáticos do Estado para controlar a cidade e a população e, portanto, uma estratégia utilizada para manter a ordem social (COSTA, 1983). O intuito foi de fazer com que os indivíduos compactuassem com a ordem estatal sem o risco de uma insurreição armada.

Neste sentido, a medicina higiênica aliou-se ao Estado no governo político dos indivíduos e na higienização das cidades, através de uma estratégia do Estado moderno que esbarrava freqüentemente nos hábitos e condutas considerados insalubres. Por intermédio do discurso médico-cientificista, a dita desordem higiênica dos hábitos coloniais foi considerada perigosa, bem como qualquer comportamento considerado “suspeito” e, por consequência, os indivíduos passaram a se adequar a determinadas normas morais, de higiene e de saúde (COSTA, 1983).

O privado impunha-se ao público. Eram as casas que delimitavam as ruas, sendo a cidade tomada pelas propriedades privadas. O espaço do lar e das relações familiares como assunto privado na modernidade foi decorrente do declínio da vida pública, da intimização, da elevação da família nuclear ao modelo ideal e da redução da mulher ao papel de esposa-mãe-dona-de-casa. Este projeto fez parte das estratégias de regulação, circunscrevendo a mulher na esfera doméstica (COSTA, 1983).

A vida pública, sendo esvaziada, produziu um distanciamento das questões coletivas e uma personalização das categorias políticas e psicológicas. Com isso, os sentimentos de família que se desenvolveram a partir das funções da família nuclear moderna deram ênfase ao fechamento da família na vida pessoal intimizada e esvaziada publicamente.

O que percebemos é um esvaziamento político e uma psicologização do cotidiano e da vida social, com investimentos no domínio privado, através de projetos de ascensão social, sucesso profissional, patrimônio, melhoria das relações familiares, afetividade, casamento e cuidado com os filhos. Segundo Costa (1983, p. 252), essa relação nasceu de um duplo movimento histórico: “da emancipação feminina ao poder patriarcal e da “colonização” da mulher pelo poder médico”.

Para Costa (1983), os médicos substituíram o pai, que era a figura central da família, responsável pela defesa da propriedade, a quem todos deviam obediência; a ação da pedagogização médica e higiênica alteraram o perfil sanitário da família,

modificando suas relações com o social. O médico de família medicava transformando as dimensões conjugais em doença mental, ocultando assim seu caráter político. Os argumentos eram de que as famílias ditas desestruturadas precisavam de auxílio e cuidados especializados, fazendo com que o discurso higienista produzisse as “diferenças” com relação à mulher: aquelas que não correspondiam aos padrões de normalidade da época, ou que não soubessem desempenhar as funções sociais pré-determinadas, eram levadas ao consultório dos especialistas.

Qualquer insatisfação com as obrigações domésticas e sociais ou com as privações sexuais era considerada como “ataque de nervos”. Os alvos privilegiados de eclosão das estratégias de poder foram a mulher nervosa, a esposa frígida, a mãe indiferente, o marido impotente, o sádico, o perverso, a moça histérica ou neurastênica, a criança precoce, o jovem homossexual; para todos eles, especialistas possíveis para tratá-los. Neste sentido, entendemos que o nervosismo histórico da mulher burguesa do final do século XIX e início do século XX seria parte da hostilidade ao pai-patriarca e ao homem-machista. A tese higiênica da doença nervosa, fruto da insatisfação sexual, passou a ser utilizada pelas mulheres como forma de resistência para opor-se ao homem. A independência da mulher não podia extravasar as fronteiras da casa e do consumo de bens e ideias que reforçassem a imagem da mulher-mãe, pois “emancipada intelectual e profissionalmente, a mulher comprometia o pacto machista firmado entre a higiene e o homem” (COSTA, 1989, p. 260).

O discurso higienista foi produzindo e regulando os novos papéis sociais do homem e da mulher, reformulando a vida social. As mudanças transformaram a concepção sobre o lugar da mulher, que deveria ser educada para exercer o papel de mãe, dona de casa e suporte do marido, considerado o trabalhador e homem público. Eram fixadas características de cada sexo consideradas como naturais. A mulher era considerada frágil fisicamente, subestimada a uma constituição moral de delicada. Sua vida se resumia a dedicar-se à família e à maternidade. O homem, sempre visto pela afirmação cultural que partia de predicados másculos e viris, deveria manter toda a força e o vigor físico, bem como os aspectos intelectuais conceituados pela época, desempenhando, assim, o ideal de perfeição e qualidades.

De acordo com Costa (1983), a redução da mulher ao papel de mãe e esposa foi o que representou o compromisso entre o pai e o poder médico. O homem, expropriado

de terras, bens e escravos se aliou ao serviço do Estado através do discurso higienista ao mesmo tempo em que recebeu o direito de concentrar sobre a mulher toda a carga de dominação antes distribuída sobre o grupo familiar e demais dependentes da propriedade. O poder de proprietário produziu o “machismo”, resultando no poder social do homem, além de transmitir os valores de um *ethos* burguês através da ordem médico-política da diferenciação dos sexos, reduzindo a mulher ao papel de esposa-mãe-dona-de-casa. A mulher, sendo considerada uma das “propriedades” do homem, passou a ser sua propriedade privada. De propriedade jurídico-religiosa, a mulher passou à propriedade higiênico-amorosa do homem (COSTA, 1983). O corpo, o sexo e os sentimentos conjugais, parentais e filiais foram produzidos como instrumento de dominação política. Isto desencadeou

[...] uma epidemia de repressão sexual intra-familiar que, até bem pouco tempo, transformou a casa burguesa numa verdadeira filial da “polícia médica” [...] Instigados pela higiene, homens passaram a oprimir mulheres com o machismo; mulheres, a tiranizar homens com o “nervosismo”; adultos, a brutalizar crianças que se masturbavam; casados, a humilhar solteiros que não casavam; heterossexuais, a reprimir homossexuais etc. [...] O sexo tornou-se emblema de respeito e poder sociais. Os indivíduos passaram a usá-lo como arma de prestígio, vingança e punição (COSTA, 1983).

A violência envolve uma rede de discursos, saberes e poderes que não estão voltados apenas para a vida no lar. Conforme Foucault (1998), a família do século XIX, além de ser uma célula monogâmica e conjugal, talvez em certa medida seja uma rede de prazeres-poderes articulados segundo múltiplos pontos e com relações transformáveis que não podem ser reduzidas às sociedades “burguesas”. O cuidado com a moral feminina não era tão prevalente quanto o sistema econômico-social opressivo, pois as mulheres perpetuavam a opressão e a ela se submetiam (COSTA, 1983).

Em relação às concepções que cercam o movimento histórico da sexualidade na sociedade ocidental, Foucault (1998) faz uma crítica importante à política da sexualidade que se tornou a chave da existência, da individualidade e de táticas diversas com o objetivo de disciplinar o corpo e controlar as populações. Através de um mapeamento histórico, ele descreve a biopolítica, que faz funcionar um determinado tipo de poder produzindo determinados modos de funcionamento do desejo exercidos pelos dispositivos²¹ da sexualidade.

21 A noção de dispositivo é um conceito relacional e funciona como uma rede ou estratégias de sustentação de determinadas instituições. Os dispositivos têm por componentes linhas de visibilidade, linhas de enunciação, linhas de força, linhas de subjetivação, linhas de brecha, de fissura, de fratura, que

Numa primeira abordagem quanto ao dispositivo da sexualidade, Foucault (1998) nos indica uma colocação do sexo em discurso a partir do fim do século XVI. Em vez de sofrer um processo de restrição, o sexo foi submetido a um processo de crescente incitação. Para Foucault, os discursos sobre o sexo não pararam de proliferar – aceleraram-se, principalmente a partir do século XVIII. Neste momento, o sexo torna-se uma questão de polícia em seu sentido mais pleno e nasce uma administração sobrelevada ao poder público, com seus procedimentos de gestão e não apenas um julgamento a respeito do sexo. O discurso passa a ser incitado política, econômica e tecnicamente. A “polícia do sexo” é o nome que Foucault (1998) dá a essa necessidade de regular o sexo por meio de discursos úteis e públicos e não pelo rigor de uma proibição. Ele cita a pastoral cristã como instrumento eficaz na tarefa de fazer passar pelo crivo da palavra tudo o que se relaciona com o sexo. Todas as interdições são vistas aqui como mecanismos secundários dessa grande sujeição que é tornar moralmente aceitável e tecnicamente útil o que se fala sobre o sexo.

Foi durante o século XVIII que se produziram quatro grandes conjuntos estratégicos que desenvolveram dispositivos específicos de saber e poder a respeito do sexo: a esterilização do corpo da mulher, saturado de sexualidade, a pedagogização do sexo na criança, a socialização das condutas de procriação e a psiquiatrização do prazer perverso. A luta contra a sexualidade era um esforço para assumir seu controle. Tratava-se, antes de tudo, da produção da sexualidade e da intensificação do corpo, bem como da sua valorização como objeto de saber. (FOUCAULT, 1998)

As tecnologias do sexo inteiramente novas, através da pedagogia, da medicina e da economia, a partir do século XIX, tornam-se o negócio do Estado. Todos são convocados à vigilância. As sexualidades eram alvo de vigilância. Neste contexto, é produzido todo um discurso de autonomização do sexo em relação ao corpo e uma ortopedia do sexo pela medicina e pela Igreja que estabelecem os discursos de higienismo pautados na preocupação da saúde da família. Em nome da saúde, da moralidade, da higiene e da segurança pública, a sexualidade foi alvo de repressão e disciplinamento. As técnicas rigorosas eram aplicadas às classes privilegiadas (FOUCAULT, 1998).

se entrecruzam e se misturam, acabando por dar uma nas outras, ou suscitar outras, por meio de variações ou mesmo mutações de agenciamento. (DELEUZE, 1990).

No século XX, quando os mecanismos de repressão começaram a se afrouxar, surgem, como nos aponta Foucault (1998) outra economia dos corpos e dos prazeres, que não a de extrair tudo da sexualidade e das suas formas de segredo, pois isto se configura numa submissão e austera monarquia do sexo. A questão que o autor deposita é o porquê de querermos tanto suspender a lei do silêncio sobre o que era a mais ruidosa de nossas preocupações. Conhecer o sexo e colocá-lo em discurso fez-nos amar o sexo e extrair dele tudo o que há de mais precioso, incitando-nos a desenvolver todas as nossas capacidades e habilidades, extraíndo dele a verdade, pelos quais nos culpabilizaram por tê-lo desconhecido por tanto tempo (FOUCAULT, 1998).

Mais do que essa incidência econômica, o que me parece essencial é a existência, em nossa época, de um discurso onde o sexo, a revelação da verdade, a inversão da lei no mundo, o anúncio de um novo dia e a promessa de uma certa felicidade, estão ligados entre si. (FOUCAULT, 1998, p.13)

A ideia de sexo reprimido não é somente objeto de teoria, para Foucault (1998).

A afirmação de uma sexualidade que nunca fora dominada com tanto rigor como na época da hipócrita burguesia negociadora e contabilizadora é acompanhada pela ênfase de um discurso destinado a dizer a verdade sobre o sexo, a modificar sua economia no real, a subverter a lei que o rege, a mudar seu futuro. (FOUCAULT, 1998, p. 14)

Para Foucault (1998), a história não mostra o poder essencialmente repressivo, mas uma analítica do poder e noções confusas de repressão, lei, interdição e censura. O sexo se decifra a partir de sua relação com a lei, mas é o poder que age pronunciando a regra. O direito funciona como um dispositivo de jogo entre o lícito e o ilícito e a transgressão e o castigo trabalham de acordo com as engrenagens reproduzidas pela lei da interdição e da censura. O sexo²² passou a funcionar como significante único e universal de toda a inteligibilidade de si e, sendo primordial para a instauração dos parâmetros de norma, produz hierarquias visivelmente demarcadas nas práticas sociais entre homens e mulheres. Foucault (1998) vincula a intensificação dos poderes à multiplicação dos discursos a partir de um fazer falar de sexo com as pessoas, fazer falar as pessoas mesmas, encerrá-las numa teia de discurso que se dirigem a elas ou falam delas, impondo-lhe conhecimentos ou formando, a partir delas um saber que lhes escapa.

Foucault (1998) observa que, em determinado momento histórico, cala-se em torno do sexo. “O casal legítimo e procriador dita a lei, impõe-se como modelo, faz reinar a norma, detém a verdade, guarda o direito de falar, reservando-se o princípio do

²² Ver: Richards, 1993.

segredo” (p. 9). Observa também um problema em formular a questão do sexo e poder em termos de repressão. “Se o sexo é reprimido, isto é, fadado à proibição, à inexistência e ao mutismo, o simples fato de falar dele e de sua repressão possui um ar de transgressão deliberada” (p.12). Falar de sexo implica, portanto, nesse sentido, um escape aos efeitos do poder, uma liberdade. Para este autor, vem daí a solenidade com que atualmente se fala sobre sexo.

A hipótese repressiva e a ideia do sexo reprimido levantam três dúvidas: a primeira diz respeito a se a repressão do sexo seria mesmo uma evidência histórica; a segunda diz respeito especificamente à noção de poder, proposta por esse autor: a mecânica do poder realmente funciona como essencialmente repressiva – a partir da interdição, da censura e da negação? A terceira dúvida situa-se na real ruptura entre a análise crítica da repressão e o discurso repressor. Foucault (1998) coloca essa ruptura em questão afirmando a possibilidade da crítica fazer parte da mesma rede histórica daquilo que denuncia.

Foucault não pretendia com essas dúvidas supor que é falsa a hipótese repressiva, mas deslocá-la, reposicionar a partir de uma perspectiva crítica, que dispensa a apreciação inicial de repressão e crítica à repressão em favor da liberação dos discursos. O empreendimento dessa perspectiva foucaultiana não pára por aí, vai além de detectar se esses discursos e efeitos de poder levam a uma formulação verdadeira sobre o sexo ou a mentiras destinadas a ocultá-los. A pretensão do autor é revelar a vontade de saber que lhe serve ao mesmo tempo de suporte e instrumento.

Do singular imperativo, que impõe a cada um fazer de sua sexualidade um discurso permanente, aos múltiplos mecanismos que, na ordem da economia, da pedagogia, da medicina e da justiça incitam, extraem, organizam e institucionalizam o discurso do sexo [...]. E que o Estado saiba o que se passa com o sexo dos cidadãos e o uso que dele fazem, como também, que cada um seja capaz de controlar sua própria prática (FOUCAULT, 1988, p 29/34).

Segundo Foucault (1998), importante ressaltar que o ponto de apoio e contra-ataque não deve ser o sexo-desejo, mas os corpos e os prazeres. Esta é uma história de censura dificilmente suprimida, em que somos atingidos pelos mecanismos de poder da sexualidade. Existe uma vontade de verdade sobre o sexo e a humanidade sempre viveu na sua curiosidade - o saber do prazer, prazer de saber o prazer, prazer-saber. O sujeito seria aquele que aceita facilmente a concepção jurídica de poder, constituído como quem é sujeitado, que obedece e se submete. O Estado, a família, as punições cotidianas são produtoras de dominação social e o poder, como puro limite traçando a liberdade

em nossa sociedade, é a forma geral de sua aceitabilidade. Para Foucault (1998), essa é a razão histórica pela qual as grandes instituições de poder da Idade Média, a Monarquia, o Estado e seus aparelhos, formularam a constituição jurídica de norma.

A política que se inscreve sobre o corpo, descrita por Foucault (1998), já não requeria a supressão do sexo ou sua limitação à reprodução; ela passava por uma canalização múltipla dentro de circuitos controlados da economia e por uma dessublimação repressiva. Tratava-se, assim, mais da produção da sexualidade do que da repressão do sexo. O controle e a vigilância não eram mais impostos, não se baseavam na proibição ou negação, mas sim em um discurso de otimização da vida. A população passou a ser alvo da norma e o biopoder, ou processos de normatização, instaurou uma biopolítica das populações através de um poder de regulação sobre a vida.

Para Foucault (1998), uma sociedade normalizadora é efeito histórico de uma tecnologia de poder centrada na vida. E o sexo encontra-se entre esses dois eixos, ao longo dos quais se desenvolveu toda tecnologia política da vida. Esses processos acompanham o desenvolvimento do capitalismo e se inserem na mesma lógica, produzindo os corpos dentro desta economia, proliferando investimentos sobre a saúde, sobre as condições de vida e de existência.

O autor ainda descreve que a história mostra que não houve um ciclo repressivo com um começo e um fim, pois não existiu uma política sexual unitária. O dispositivo da sexualidade, além de produzir uma nova distribuição dos prazeres, também se deu como um agenciamento político da vida que se constituiu não somente através da submissão a outrem, mas também como uma afirmação de si. O corpo deveria ser cuidado, protegido, cultivado e preservado de todos os perigos. Para uma expansão infinita da força, do vigor, da saúde, da vida, foi necessária a instalação de toda uma tecnologia de controle para manter sob vigilância esse corpo e essa sexualidade. Esse controle se legitimava junto à escola, à política habitacional, à higiene pública, às instituições de assistência e previdência e à medicalização. Com isso, importou-se o dispositivo da sexualidade também para a classe explorada.

Todavia, na cena penal contemporânea, os meios antigos da sociedade de disciplina retornam devidamente adaptados através da implantação progressiva e dispersa de um novo regime de dominação. Para Foucault (1998), as relações de poder

não estão em uma relação de superestrutura; elas atuam em um papel diretamente produtor. Acrescenta que o Estado, a soberania, a lei e a dominação são apenas suas formas terminais. As relações assimétricas produzidas face às relações de poder se modulam na dinâmica das sociedades porque estão inseridas em uma rede bem mais sutil de regulamentação da vida.

Ao situar as sociedades disciplinares e a organização dos grandes meios de confinamento, Foucault (2000) também descreve que o indivíduo passa de um espaço fechado para outro, cada um com suas leis: a família, depois a escola, depois a fábrica e a prisão por excelência. E as disciplinas também conheceriam a crise em favor de novas forças depois da Segunda Guerra Mundial. Segundo Deleuze (1992), com as novas forças anunciadas, as sociedades de controle substituíram as disciplinares do sistema fechado, passando a existir, assim, novas formas de controle ao ar livre, seja por modulações disseminadas na maneira de viver ou nas relações como um todo. Essa regulamentação tem se amparado na competição, no controle como organizadores dos modos de pensar, perceber, sentir e se relacionar. Cabe deixar claro que o controle não se configura como real substitutivo da disciplina, dos sistemas fechados; essas tecnologias se somam e passam a coexistir.

Foucault (1999a) distingue duas formas de ação sobre a vida e sobre a morte: o poder soberano e o poder de regulamentação. Trata-se de uma rede de violências e de poder sobre a vida que assumem outras funcionalidades em função da relação biopolítica com as assimetrias que passam a situar-se no nível da vida. O poder soberano podia “fazer morrer ou deixar viver” (FOUCAULT, 1999a, p.287). A ação sobre a vida era a de fazer morrer ou deixar viver e o direito sobre a vida se realizava através do poder de morte. De acordo com a vontade soberana, os súditos podiam viver ou morrer. Foucault (1999a) relata que no “direito de morte” e “poder sobre a vida” existe o poder soberano e o privilégio do direito de vida e de morte. O direito de morte se desloca e se apóia nas exigências de um poder que gere a vida, ou de controles precisos e regulações contíguas. O poder passa a situar-se no nível da vida, desenvolvendo-se a partir do século XVII e centrando-se no corpo como máquina útil e dócil.

Com a biopolítica da população e a sua tecnologia anatômica, biológica e individualizante se produziram disciplinas para obterem a sujeição dos corpos e o

controle das populações. Despontou, assim, a era do biopoder, servindo como elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo através do ajustamento das populações aos processos econômicos e do esforço de utilidade e docilidade. Formularam-se técnicas de poder que foram distribuídas em todo o corpo social. A família, o exército, a escola, a polícia e a medicina agiram no nível econômico, garantindo relações de dominação e hegemonia, investindo sobre o corpo vivo.

Essas novas tecnologias políticas investiram-se no corpo, na saúde, nas formas de se alimentar, morar, nas condições de vida e existência. Portanto, a partir do século XIX, o poder de regulamentação sobre a vida e sobre a morte funciona “poder de fazer viver e deixar morrer” (FOUCAULT, 1999a, p. 294). O biopoder se constitui em função de uma tecnologia de poder que naturaliza o poder disciplinar: é um controle que incide sobre a vida, através de dispositivos disciplinares. A sociedade de normalização encontra-se no entrecruzamento entre o poder da norma e da regulamentação que coexistem e se ajustam e modelos de saberes e poderes estão misturados em nosso cotidiano, ferindo nossas ações e, muitas vezes, fazendo por insurgir novos encarceramentos e mortificações da existência.

O biopoder como uma rede que intervém atingindo a realidade mais concreta da vida – através do Estado, da família, dos tribunais e das punições cotidianas –, no corpo, no gesto, nos modos de pensar, agir e sentir, tornando visíveis formas de “assujeitamento”. Assim, a ordem capitalística é projetada na realidade do mundo e na realidade psíquica (GUATTARI, 2005) e procedimentos técnicos de poder-saber são moldados e incorporados ao controle das subjetividades como critério de gestão da vida (FOUCAULT, 2000). O poder transforma a vida, o corpo e a espécie. O biopoder “faz viver e deixa morrer.” (FOUCAULT, 1999, p. 294).

Foucault (1998) questiona por que o poder precisa instituir um saber sobre o sexo e que relações de poder estão em jogo, na medida em que a sexualidade se constitui como domínio do conhecer, tornando possível, assim, se investir sobre ela através de técnicas de saber e procedimentos discursivos. Desse modo, podemos entender que o dispositivo da sexualidade é uma prática de captura e normatização dos corpos para melhor controlá-los. Neste aspecto, ressalta-se a importância de substituir o modelo de direito pelo modelo estratégico, pois é nesse discurso que se articula poder e saber e que a multiplicidade de elementos discursivos pode se fazer presente em

diferentes estratégias. O poder “não é uma instituição e nem uma estrutura, não é uma certa potência de que alguns sejam dotados: é o nome dado a uma situação estratégica complexa num sociedade determinada” (FOUCAULT, 1998, p. 89). Por isso, o poder se exerce de inúmeros pontos em meio a relações desiguais e são efeitos imediatos das desigualdades e desequilíbrios (FOUCAULT, 1998). Neste campo de correlações de forças que devemos analisar os mecanismos de poder do sistema soberano-lei, dominante-dominados, opressor-oprimidos (FOUCAULT, 1998).

1.3. Violência contra a mulher na contemporaneidade

Neste momento, queremos traçar algumas inquietações e reflexões sobre o problema da violência contra a mulher na contemporaneidade. Conforme descrevemos, a violência contra a mulher é indissociável da história dos poderes²³, das sociabilidades, das políticas públicas e dos cotidianos da vida e surge em diferentes contextos sócio-econômicos, étnicos e culturais, fazendo presente a sua dolorosa marca. Nos conflitos sociais, a reprodução das hierarquias sociais, sexuais e raciais não escapam da afirmação de valores autoritários de poder como condição da existência ou forma de gerir uma sociedade. Vivemos num mundo de engrenagens sociais “pretensamente viris, que tendem à negação e ao rebaixamento do sexo feminino” (GUATTARI, 1981, p. 13).

A sociedade brasileira é fortemente caracterizada pela cultura de subordinação da mulher ao homem. A continuidade dos desequilíbrios injustos permite a sustentação e a manutenção da violência familiar no Brasil, especialmente no que tange à violência conjugal, demarcando espaços de convivência em que aspectos históricos, sociológicos e mesmo jurídicos evidenciam uma cultura patriarcal na qual vigora a discriminação de gênero, que, por sua vez, pode conduzir ao sexismo hostil (DANTAS-BERGER; GIFFIN, 2005; MINAYO, 2005; FORMIGA; GOLVEIA; SANTOS, 2002).

²³ “A verdade não existe fora do poder ou sem o poder” (Foucault, 2001, p.12). Em cada período da história e contexto socioeconômico e cultural, percebemos relações que foram produzidas na analítica do saber/poder, nos constituindo enquanto sujeitos de poder e conhecimento. São relações de forças materializadas em práticas, técnicas e disciplinas diversas, dispersas e presentes em todo o campo social (FOUCAULT, 1995). Izumino (1997, p. 148) constata que as relações de poder “não se estruturam como hierarquias rígidas onde há dominantes e dominados, oposições que podem se basear nas diferenças de sexo, cor ou status social, mas como assimetrias numa situação estratégica, onde ora um, ora outro podem se encontrar como dominante ou dominado, em múltiplas relações.”

A degeneração da mulher-sujeito se dá a partir da própria constituição da sociedade (ARENDR, 1991) e pode ser pela afirmação cultural do homem, pensado como indivíduo livre, solto, senhor de si, em oposição à mulher, vista como um ser naturalmente dependente, vivendo para os outros e encaixada na ordem familiar: “não existindo por si própria, a esposa-mãe-dona-de-casa, não considerada um indivíduo abstrato, autônomo, pertencente a si mesmo” (LIPOVETSKY, 2000, p. 209).

O confinamento do sexo feminino em uma relação hierárquica traduziu-se historicamente em desigualdade de status e de poder, marcando uma relação em que as mulheres representam o pólo dominado (ARENDR, 1991; NEVES; NOGUEIRA, 2003). Tal relação envolveu necessariamente o exercício arbitrário de diversas formas de violência, as quais comportaram agressões físicas dirigidas ao corpo da mulher. Não se pode esquecer, contudo, as formas ditas mais suaves de violência, às quais Bourdieu (2002, p.7) denomina “violência simbólica, violência suave, insensível, invisível às suas próprias vítimas”.

Em um contexto cuja tessitura encontra-se esgarçada pelos múltiplos conflitos advindos da contemporaneidade, bem como os efeitos extremos das exclusões socialmente produzidas, a violência própria do sistema socioeconômico é incorporada pelo homem e introjetada pela família (BOURDIEU, 2002).

Curiosamente, mesmo com a valorização social da mulher, é usualmente às mulheres que se dirige a violência que eclode nos núcleos familiares (ONU, 1995), talvez em função de tradições autoritárias, ainda hoje vigentes, às quais parecem somar-se questões características da modernidade. Em função da construção social do gênero no patriarcado, raramente a mulher afasta-se da situação de violência e dificilmente toma a decisão de romper os vínculos que a mantêm inserida no núcleo familiar (ANDRADE, 2006).

De acordo com um levantamento feito pela Sociedade Mundial de Vitimologia por meio de um consórcio de organizações não-governamentais sobre a situação de violência das mulheres na sociedade brasileira, desde 1985, 23% das mulheres brasileiras estão sujeitas à violência dentro de casa. Os dados revelaram que a cada 15 segundos uma mulher brasileira é espancada. Na região Sudeste, 55% das mulheres atingidas por agressão foram atacadas na própria residência e 45% em local público, de

acordo com o suplemento de vitimização da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar (PNAD/BR) de 1988.

Uma pesquisa de âmbito nacional realizada pela Fundação Perseu Abramo²⁴ em 2001 indica que, no Brasil, uma em cada cinco mulheres declara ter sofrido algum tipo de violência por parte de algum homem. As estatísticas disponíveis nos registros das delegacias especializadas dão conta de que 70% dos episódios de agressão ocorrem dentro de casa e que o agressor é o próprio marido ou companheiro. Revelam também que em 80% dos casos de abuso sexual, incesto e estupro familiar com crianças na faixa de dois a sete anos o abusador é sempre o pai consanguíneo.

O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/RJ), que realizou um levantamento em 1998, registrou, por mês, 5.098 ocorrências de violência contra a mulher no Rio de Janeiro, o que significa que, a cada hora, há sete mulheres sendo agredidas; a cada quatro minutos, uma mulher é agredida em seu próprio lar por alguém com quem mantém relações de afeto.

Em relação às diferentes formas de agressão, cerca de 33% das mulheres admitem já ter sido atingidas, em algum momento de sua vida, por alguma forma de violência física: 24% foram ameaçadas com armas no que diz respeito ao cerceamento do direito de ir e vir; 22% narram agressões propriamente ditas e 13%, estupro conjugal ou abuso. Em torno de 27% sofreram violência psíquica e 11% afirmam já ter sofrido assédio sexual. Em 43% dos casos citados de diferentes formas de agressão, 57% das mulheres brasileiras declaram nunca ter sofrido qualquer tipo de violência. Cerca de 1% delas se referiu a espancamento com cortes, marcas ou fraturas, 9% já ficaram trancadas em casa, impedidas de sair ou trabalhar, 8% já foram ameaçadas por armas de fogo e 6% sofreram abuso sexual. Projeta-se cerca de, no mínimo, 2,1 milhões de mulheres espancadas por ano no país. As formas mais comuns de violência física são agressão mais branda sob a forma de tapas e empurrões (20%) e xingamentos e ofensas (18%). Em torno de 15% declaram ter sofrido ameaças através de outras formas indiretas de agressão e 12% declaram ter sofrido a ameaça de espancamento aos filhos, sendo que 12%, já vivenciaram a violência psíquica do desrespeito e desqualificação constantes ao seu trabalho, dentro ou fora de casa.

²⁴ Pesquisa intitulada “A mulher brasileira nos espaços público e privado”, disponível em <http://www.fpabramo.org.br>

Os casos de denúncia pública ocorrem com 31% das mulheres que sofreram espancamento, fraturas, cortes e ameaças por armas de fogo, sendo 21% por ameaças direcionadas à própria mulher e 19%, aos filhos. Dentre as possíveis causas apontadas pelas atingidas por agressão destacam-se o ciúme (21%), o álcool ou a agressividade (32%) e o machismo (14%). Mais de 40% das agressões resultam em lesões corporais graves, 2% citam alguma violência psíquica e 1% relata o assédio sexual. O órgão público mais utilizado para denúncias é a Delegacia de Polícia da Mulher, principalmente em casos de espancamento com marcas, fraturas ou cortes.

Não sabemos da fidedignidade dos dados em relação ao quantitativo dos casos de violência, mas as pesquisas apontam que 175 mil mulheres estão sofrendo algum tipo de violência por mês, 5,8 mil mulheres por dia, cerca de 243 por hora e uma mulher a cada 15 segundos. Por outro lado, atribuir a violência contra a mulher ao alcoolismo constitui um erro de interpretação, uma vez que a violência está presente nos homens em virtude das relações que construíram com as mulheres, com base na assimetria e estruturação da sociedade patriarcal, e não em função de fatores ocasionais (ONU, 1995).

Cabe ressaltar que, no Brasil, existem várias Delegacias da Mulher especializadas em receber denúncias e depoimentos de situações de violência, as quais parecem complicadas e mal resolvidas, principalmente quando envolvem certas ameaças. As mulheres que conseguem independência financeira e saem do círculo de opressão na sua própria casa se sentem vitoriosas. Embora a independência financeira das mulheres em algumas cidades pobres do interior do Brasil venha acompanhada de significativa intolerância, existem aquelas que se unem em cooperativas ou nas casas abrigo e buscam centros de apoio, enquanto outras procuram a fé, as igrejas ou curandeiros. Outras, ainda, sentem-se desencorajadas para fazer uma denúncia.

Além de informar à mulher sobre os seus direitos e serviços conferidos, as delegacias estão autorizadas a adotar procedimentos que são previstos no Código de Processo Penal, quais sejam: medidas punitivas relacionadas aos inquéritos policiais ou aos processos de investigação dos crimes, medidas de proteção²⁵ para a mulher agredida

²⁵ As medidas de assistência previstas na Lei decretam a responsabilidade da política pública de coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher em conjunto com as ações da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de ações não-governamentais. Elas estabelecem algumas diretrizes como integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as

e sua família, proibição de abrandamento das penas, aplicação de multas ao agressor e o processo de reintegração social do agressor (DIAS, 2006).

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres também divulgou uma pesquisa realizada pelo Ibope e pela Themis (Assessoria Jurídica e Estudos de Gênero) que informa que 68% da população brasileira conhecem a Lei Maria da Penha e, desta porcentagem, 83% acreditam em sua eficácia. Dos que conhecem a lei, a maioria está nas regiões Norte e Centro-Oeste do País.

Sobre a questão do tipo de violência que a Lei inibe, 33% dos entrevistados disseram acreditar que a Lei pune a violência doméstica, 21% pensam que ela pode evitar ou diminuir a violência contra a mulher e 13% sentem que a Lei tem ajudado a resolver o problema da violência. Por outro lado, 5% acham que a legislação não tem resolvido o problema da mulher que sofre violência e 6% acreditam que a lei não funciona porque não é muito conhecida. A respeito do tipo de serviço procurado pela mulher agredida, 38% acreditam que elas procuram as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) e 19% disseram que elas buscam as delegacias de polícia. Apesar da percepção do problema da violência doméstica contra a mulher e do conhecimento da Lei Maria da Penha, 42% responderam que as mulheres não costumam procurar serviço ou apoio em caso de agressão do companheiro.

áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação. Também está prevista a promoção de estudos e pesquisas estatísticas que partem da perspectiva de gênero, raça ou etnia e buscam as causas, as conseqüências e a frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher. Avaliam, ainda, “valores éticos e sociais da pessoa e da família”, de forma a coibir os papéis estereotipados que legitimem ou exacerbem a violência doméstica e familiar. Esta assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar se dá em conformidade com os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no Sistema Único de Saúde (SUS), no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de prevenção.

1.4. Algumas interferências



Cláudia Ferreira - Rio de Janeiro 1997

Recentemente, a imprensa divulgou o caso de uma menina de nove anos que foi violentada em Pernambuco e as repercussões em relação ao fato frente aos discursos relacionados à figura social do criminoso, à dissolução da família, bem como à falta de pai e de lei.

O crime aconteceu no município de Pesqueira, no agreste de Pernambuco. A menina de nove anos estaria mantendo relações com um jovem de 23 anos, considerado seu padrasto e engravidou. Ele teve a prisão preventiva decretada.

De acordo com a diretora do CISAM (Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros), órgão ligado à Universidade de Pernambuco, em Recife, a menina passou por um aborto provocado, depois de receber acompanhamento médico e psicológico no IMIP (Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira).

Após o fato ocorrido, o arcebispo de Recife e Olinda, Dom José Cardoso Sobrinho, decidiu excomungar²⁶ a mãe da menina e os médicos responsáveis pelo procedimento. Ainda existe na Igreja Católica a proibição aos métodos contraceptivos e a condenação do aborto. Cabe registrar que mulheres estão morrendo por causa de procedimentos inseguros e a Igreja excomunga e responsabiliza as pessoas envolvidas com a prática do aborto, sem ao menos perguntar se elas são católicas.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva comentou a decisão do arcebispo de Olinda e Recife em relação à excomunhão:

[...] Não é possível permitir que uma menina estuprada pelo padrasto tenha esse filho. Até porque a menina corria risco de morte. Nesse aspecto, a medicina está mais correta que a igreja. O caso reflete um processo de degradação da estrutura da sociedade, e diz: Nós sabemos que isso acontece, e sabemos que isso é um processo de degradação da estrutura da sociedade [...]. Se pai e mãe não estiverem bem, pode estar certo de que os filhos não estarão bem. Por isso, pai e mãe têm sempre que dar o exemplo de comportamento [...]. Se pai e mãe, então, estão desajustados, a tendência natural é passar o desajuste para a família, e aí a gente entra nesse processo de deformação da sociedade brasileira.

O secretário estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco, Roldão Joaquim, caracterizou o estupro e a gravidez da menina como uma “selvageria” que precisa ser punida:

Eu não imaginava que alguém fosse possível de cometer algo como isso [...]. Por isso, nós vamos redobrar os esforços para que o suspeito continue preso e pague pela selvageria [...]. A pedofilia deve ser combatida de forma contundente e estruturalmente, mas nesse caso, especificamente, tem uma natureza mais cruel. Isso se trata de uma situação de barbárie, de bestialidade.

É importante lembrar que o aborto no Brasil é considerado crime, com exceção do caso previsto na legislação, como o risco de morte para mãe, para o qual não é preciso autorização da Justiça para realizar o procedimento.

²⁶ Geralmente a Igreja Católica excomunga pessoas responsáveis que contrariam a Lei de Deus, o que significa que não podem mais receber as eucaristias ou outros sacramentos, entre eles o casamento.

Nesse contexto, ainda para compor nossas descrições, lembramos o filme *Uma História Severina*²⁷ como um caso de violência contra a mulher. O documentário problematiza a morosidade da Justiça, muitas vezes resultando em um prolongamento do sofrimento na vida de mulheres que escolhem interromper uma gravidez anencefálica²⁸.

Em julho de 2004, o Supremo Tribunal Federal autorizou a interrupção de gestação de feto sem cérebro. Em 20 de outubro, a permissão foi cancelada. Severina, uma mulher grávida de quatro meses, moradora do interior de Pernambuco, estava internada em um hospital do Recife para interromper a gestação. O tribunal, por maioria, revogou a liminar no que diz respeito ao reconhecimento do direito constitucional da gestante de submeter-se à operação terapêutica de parto de fetos anencefálicos. A Lei brasileira, não permitindo mais o aborto nesses casos, criminalizou a atitude da mulher e fez com que Severina não pudesse mais realizar o procedimento.

Até outubro de 2005, o Supremo Tribunal Federal não havia decidido sobre a vida dessas mulheres. Parece que assuntos como culpabilidade e punição do crime de aborto e a reprovação da ordem jurídica ainda estão em pauta. Enquanto os Juízes decidem se a mulher pode ou não fazer um aborto contra a vontade do padre, qual a importância desse fato na vida de uma mulher? Agora é o Estado que, mesmo há muito tempo separado da Igreja, decide por essa escolha. Assim, declara o Ministro César Peluso: “Não me convence a circunstância de que o feto anencéfalo é um condenado a morte. Todos o somos [...]. O sofrimento em si, não é uma coisa que degrade a dignidade humana.” E acrescenta o procurador Geral da República, Cláudio Fontelles: “Não posso entender como ser humano, tirar a ilação de que no ventre materno por ter um bebê anencéfalo, ali, não há um ser vivo, meu Deus.” E pergunta o Ministro Carlos Ayres Britto: “Existe esse direito de nascer para morrer?”

Em outro filme, chamado “A margem do corpo”, de Débora Diniz, a protagonista, de nome Deuseli, também é uma mulher que sofre as marcas de opressão da desigualdade. Considerada negra, cujo corpo as pessoas não sabem descrever, Deuseli é uma mulher vista como endemoniada, assassina e louca. No entanto, sua personagem não aparece fisicamente no filme, mas somente através dos discursos e

²⁷ <http://www.youtube.com/watch?v=hioCpsFVLvw>

²⁸ A anencefalia consiste em má-formação rara do tubo neural do feto. Caracteriza-se pela ausência parcial do encéfalo e da calota craniana.

histórias que são contados em relação a ela. A autora chama atenção para o fato de que não precisou fazer a Deuseli aparecer no filme fisicamente para saber quem ela é. As pessoas descreviam a protagonista e, além de retratar uma narrativa cotidiana de grandes instituições do Estado, de alienação e da singularidade de uma mulher, o filme também mostra uma história real, como fios de uma produção social sobre criminalização, raça, gênero, opressão, desigualdade e pobreza. Conforme Diniz anuncia:

Ao mesmo tempo em que ela era considerada uma mulher qualquer, ela era única [...]. As pessoas não sabiam descrever como ela era fisicamente, se ela era branca ou negra [...]. Mas na medida em que se aproximava de uma representação do mal, ela enegressia, e à medida que se aproximava de uma representação da “vítima”, embranquecia e ficava bonita.

Essas afetações são relatos que nos fazem questionar com indignação, orgulho e esperança o compromisso na defesa dos direitos da mulher por autonomia e pensar as transformações e persistências de modelos tradicionais de família, de relações sociais e da atuação do Estado e da Igreja. Sendo assim, constatamos que os mecanismos de poder ligados aos processos de intimização, familiarização e individualização, intensificados com a modernidade, relacionam-se, no contemporâneo, ao sistema penal, em especial no que diz respeito à violência contra a mulher, e alguns modelos sociais dominantes perduram e constituem o funcionamento do sistema de auto-sujeição dos indivíduos à produção social (GUATTARI, 1981).

Algumas mudanças sociais desafiam valores tradicionais referentes à configuração de preceitos autoritários não estão distanciados do que vemos recentemente sobre o tema da violência contra a mulher. Vemos, portanto, que a história da moral instituiu dispositivos universais, marcando a tradição ocidental até a modernidade e interagindo de forma consistente com as relações de poder em nossos dias. Os homens, ao se beneficiarem das leis penais como testemunho de verdade, legitimam determinadas práticas no contemporâneo, não desvinculadas do discurso da moral, da Medicina, da Igreja e do poder punitivo.

Neste sentido, destacamos que a interrupção da gravidez como direito das mulheres certamente não está sendo tratada devidamente como uma questão de políticas públicas. Com essa afirmação, queremos dizer que a história da criminalização caminha junto com a história da opressão das mulheres, que são tratadas de forma desigual em nossa sociedade. Um dos maiores problemas relacionados à descriminalização do

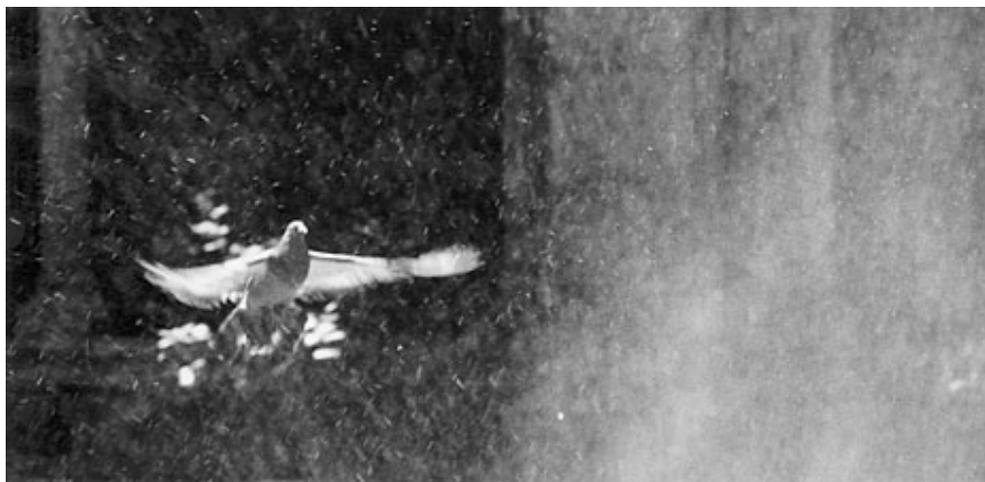
aborto, bem como à interrupção da gravidez em casos de anencefalia, envolve questões morais e valores sociais fortemente enredados a muitos preconceitos. Existe uma enorme falta de garantias dos direitos das mulheres ao tratá-las como criminosas ou como atingidas por um sistema que não as acolhe e que, de forma seletiva, estigmatiza-as ao reproduzir nesses processos as desigualdades e assimetrias sociais de classe, gênero e raça (ANDRADE, 2003).

Tendo em vista o rompimento com as tradições patriarcais, nos afastamos dos modelos que esquadrinham toda uma existência de vida, de modo a rompermos com os nós de uma cultura tradicional pautada em valores autoritários. Assim, nos acolhemos com as diferenças que, ao invés de nos distanciar do outro, nos aproximam. Isto demonstra que algumas conquistas sociais efetivam o sentido da emancipação da mulher, enquanto outras não estão desvinculadas de valores patriarcais já conhecidos, principalmente quando as mulheres se encontram, na lógica do sistema penal, vinculadas a uma luta punitiva pelos seus direitos.

Consideramos que esses esclarecimentos são ilustrativos para iniciarmos o debate sobre o discurso punitivo atual e negarmos os aspectos conservadores da religião, bem como os trâmites morosos da Justiça. A repercussão que envolve a questão da violência e sua relação com o “crime” e a construção da figura social do “criminoso,” como veremos, tem relação com as histórias que parecem estar sendo reduzidas ao debate punitivo. Os agentes educativo-terapêuticos reeditaram o cenário dos discursos sobre a mulher e a família e estão postos numa história que é produzida em função da manutenção da ordem social para melhor controlar, disciplinar, normatizar ou neutralizar. As relações da mulher e da família com esses discursos atualizam verdades e têm efeitos poderosos no campo da produção de subjetividades.

CAPÍTULO 2 - Desatando os nós de aprisionamento

“Não paga a pena a gente imaginar que todos somos iguais, besteira!”²⁹



Thiago Barros - Sé Velha

2.1. O Discurso Jurídico Penal como “questão de honra” e a judicialização do feminino

O estudo historiográfico de Sueann Caulfield (2000) “Em defesa da Honra” faz uma articulação entre a noção de honra sexual e a noção de crimes sexuais e “defloramentos” que circulava por muitos processos jurídicos na cidade do Rio de Janeiro entre as décadas de 1920 e 1940. Estas noções traduziam o argumento central da autora sobre a avaliação dos crimes que estava diretamente ligado aos debates entre direito clássico e positivo e aos ideias e valores em torno da honestidade sexual das mulheres. Defendidos pelas elites, as ideias sustentavam-se pela expansão do modo de pensar nacionalista e pela reprodução dos modelos de família, de relações de raça e de gênero.

Ao pesquisar as evidências da democracia e da discriminação raciais com notícias e documentos ligados aos casos em torno das relações de gênero, a historiadora, fez descrições acerca do modo como a emancipação da mulher aterrorizava a sociedade. De acordo com Caulfield (2000), há evidências de discriminações no cotidiano da

²⁹ Mario de Andrade. In: Túmulo, túmulo, túmulo. Contos de Belazarte, 1992.

lógica das punições nos tribunais. “As críticas às oligarquias tradicionais e seu patriarcalismo estavam diretamente atreladas à revisão da honra sexual e nacional” (p. 21). A análise da importância da cor e do sexo no encaminhamento e na decisão dos processos originados por denúncias de crimes sexuais fez e faz das histórias de família um processo articulado. Podemos constatar que as multífaces da violência e das relações de autoritarismo se relacionam a um contexto social amplo do Brasil e que expandem “cotidianamente os limites das normas mais convencionais das relações de gênero, recriando as identidades femininas e masculinas” (p. 19).

As análises de Caulfield (2000) são descritas a partir de 450 inquéritos e processos envolvendo crimes ocorridos entre 1918 e 1940 e por meio dos depoimentos de atingidas, réus e testemunhas. Os casos envolviam pessoas das classes menos favorecidas da população, com baixo índice de alfabetização, e nem sempre os acusados e atingidas lidavam com as noções de honestidade sexual feminina de forma que se aproximassem das concepções e comportamentos prescritos pelos juristas. No entanto, o lar e a família composta por mulheres que não fossem mais virgens eram considerados imorais aos olhos dos homens da lei (CAULFIELD, 2000).

A noção de honra sexual segundo a autora, dava margem às autoridades judiciais manterem as distinções de cor e classe. A importância da cor no andamento dos processos revelava que ofendidas, acusados e testemunhas conheciam a hierarquia social vigente e mantinham os preconceitos raciais. No que se refere às atingidas, quanto mais escura a sua cor, menores eram as probabilidades de pronúncia e de condenação do réu. Isto significa que os preconceitos de cor das autoridades judiciais pesavam na decisão de punir os homens de cor mais escura que ofendessem uma mulher de cor mais clara. “Os resultados não demonstram a celebração ou o incentivo, por parte dos juristas, à miscigenação supostamente generalizada no Brasil” (CAULFIELD, 2000. p. 306/307).

O conceito de honra serviu não só como instrumento de legitimação da autoridade, mas também como elemento da organização social. “A família brasileira tornar-se-ia, no Estado Novo, a melhor metáfora da ordem social” (p. 20). Por isto, a categoria honra não é utilizada apenas para ajudar na compreensão das relações entre os homens e as mulheres. Ela aparece como ponto central para o entendimento das relações de poder construídas e para a história do direito civil e penal da primeira metade do

século XX. Por parte dos juízes e juristas, se produzia um consenso acerca da definição jurídica preconceituosa, situada numa desigualdade de gênero histórica e perpetuada nos processos de formulação do direito.

As queixas que chegavam ao sistema jurídico-policial no Brasil, na primeira metade do século XX, envolviam vários delitos que contrariavam a moral sexual vigente, a qual, como vimos, é um grande dispositivo de controle junto à ordem médica e à norma familiar. Os crimes como defloramento, estupro e atentado ao pudor, que recobriram o período do século até 1940, explicam que a honra, baseada na honestidade sexual das mulheres, se constituía no pilar de sustentação deste sistema que, para todos os efeitos, se apresentava como fundamentado para “consolidar relações hierárquicas baseadas não somente nas relações de gênero, como também nas de raça e classe.” (CAULFIELD, 2000, p.26).

Nas leis brasileiras do início do período republicano que demonstram que havia um forte empenho em reforçar as tradições católicas e patriarcais, havia a preocupação com a virgindade e a honra sexual como um indicador do progresso moral da nação. “Em pauta estava a precisão da prova médica da virgindade feminina, ou da sua ausência, nas disputas legais sobre a honra perdida” (CAULFIELD, 2000, p. 52). A autora nos chama atenção para a desigualdade de poder nas relações hierarquizadas e para as queixas de defloramento que permaneceram durante pelo menos mais três décadas. Entretanto, os conflitos que geravam ações jurídicas não seguiram um padrão único: “As mulheres jovens lançavam mão de recursos que incluíam a honra, a virgindade e a justiça de diversas maneiras para que pudessem negociar em várias relações hierárquicas” (CAULFIELD, 2000, p. 53).

Ocorre que a partir das mudanças nas relações de gênero ocorridas desde o início do século XX através da categoria de honra sexual, o amplo processo de mudanças sociais, culturais e políticas que caracterizaram a passagem da Primeira República para a Era Vargas, em 1937, produziu uma forte relação entre honra sexual e intervenção do Estado, em prol da manutenção de uma ordem social. “Essas mudanças tomaram forma concreta com a redefinição de família, honra e crimes sexuais nas leis brasileiras, no início do período autoritário” (p. 27). Esta relação enraizada na moral pública e numa determinada concepção de família moldava o tecido social capaz de dar sustentação a um novo Estado. A palavra honra foi usada para definir valores familiares, simbolizar a

noção de raça brasileira, que seria beneficiada pela miscigenação, e para expressar o direito aos benefícios sociais então regulamentados pelo Estado. (CAULFIELD, 200).

Os juristas e juízes julgaram os casos de conflitos sexuais como privados. Em nosso entender, os casos sustentam a lógica da manutenção das hierarquias de poder, da desigualdade e a morosidade da justiça envolvendo preconceitos e estereótipos sociais. Neste sentido, é importante lembrar o estudo de Sandra Lauderdale Graham – *Proteção e obediência: Criadas e seus patrões no Rio de Janeiro*, (1992) que retrata a vida privada constituída por estruturas de regras de obrigação e obediência. Os latifundiários, fazendeiros, políticos e senhores de escravos, além de organizarem a vida econômica e o mercado, sempre exerceram autoridade sobre as mulheres, os negros e as crianças, delimitando os graus variados de liberdade e conduta. O perfil do homem era o específico patriarca, homem branco, heterossexual e com posses. Todos os outros segmentos sociais, em termos sócio-políticos, estariam em posição desigual.

Em decorrência das mudanças políticas, sociais e culturais que configuravam uma atmosfera de inconstância às ameaças de dissolução da família e de rompimento do modelo de relações de gênero mais tradicional, os juristas decidiram aplicar as noções de honra sexual às mulheres. No caso dos homens:

“A maioria dos supostos “defloradores”, ao depor diante das autoridades policiais e judiciais, encarava o papel de moralistas machistas, sustentando normas de gênero desiguais, um padrão duplo de disciplina sexual e um conceito de “posse” sexual em relação às mulheres. Os homens defendiam-se insistindo em que a honra feminina dependia da submissão das mulheres à vigilância patriarcal, ao passo que estar livre dessa vigilância era um comportamento importante da honra masculina (CAULFIELD, 2000, p. 216).

Segundo Caulfield (2000), não é de surpreender porque a discussão acerca da questão do divórcio foi enterrada por décadas e ficou sob a proteção do Estado. O argumento é de que era dever do Estado proteger as mães de família, reforçando o trabalho no ambiente doméstico para fortalecer os laços familiares. “Concepções tanto popular como jurídica sobre as relações de gênero e a família.” (p. 27). O mesmo valia para os crimes sexuais, pois a responsabilidade de defender a honestidade quanto à integridade sexual das mulheres como bens sociais coletivos era dever do Estado.

Os debates jurídicos em torno da honra mostram a posição política de cada jurista, passando pelas suas concepções a respeito da configuração da sociedade, até chegar ao papel da mulher, cabendo ao Estado a regulação dos comportamentos. Profissionais de diversas áreas se unem aos homens de Estado em um amplo projeto de

saneamento e civilização contra a ocupação do espaço público por indivíduos considerados insalubres e indesejáveis.

As autoridades políticas, religiosas e profissionais brasileiras, durante as décadas de 1920 e 1930, ao almejarem que as famílias brasileiras se identificassem com os valores da honra, da moralidade e da civilização moderna, ressaltavam a importância da honra e a manutenção da família, bem como a ordem desta no futuro da nação. Tais discussões tiveram como foco um evento sobre a honra nacional que foi a visita dos reis da Bélgica à cidade do Rio de Janeiro em 1920. Nos conflitos em torno de como a cidade e o país deveriam ser apresentadas aos soberanos estrangeiros, ficava evidente, por um lado, que a honra nacional estava em jogo e, por outro, que havia grandes diferenças entre o pensamento das elites e o comportamento da grande maioria da população referentes à questão da honra. Em nome da honrada família brasileira, a população carioca foi alvo de um processo de higienização para dar as boas-vindas aos reis da Bélgica que representavam a honra, a moralidade e a civilização moderna. As autoridades brasileiras pretendiam que as famílias se identificassem com tais valores.

No caso das mulheres, segundo a legislação penal, continuavam sendo classificadas como honestas ou desonestas de acordo com o seu “papel” dentro e fora da família. Cada vez mais, o comportamento das mulheres tidas como modernas e liberais preocupava os juristas que se detinham sobre a regulação da moral sexual com as moças que não se comportavam de maneira a cumprir com os padrões de honra. Havia um descompasso entre as normas da elite e a vida cotidiana das classes trabalhadoras. As relações sexuais antes do casamento, uniões consensuais e famílias chefiadas por mulheres não eram fenômenos novos, mas os casos que ameaçavam a honra e a honestidade das famílias recebiam punição. É diferente do que acontece hoje em dia?

Além das discussões em relação às mudanças que ocorriam no país, também se deram as disputas entre as diferentes correntes que norteavam o Direito no Brasil. Na Escola Positiva ou a Nova Escola de Direito Penal, aplicaram-se:

“os novos conhecimentos das ciências biológicas e humanas ao direito, produzindo uma enorme gama de critérios psicológicos, sociológicos e fisiológicos para classificar criminosos e “individualizar” as penas conforme as características de cada um” (CAULFIELD, 2000, p.70).

A nova geração de juristas passa a combater aquilo que consideravam ser as tradições antigas da definição de honra do código penal e acompanhavam as definições legais do Conselho Brasileiro de Higiene Sexual contra crimes passionais. Várias

queixas de defloração chegavam às delegacias de polícia e havia uma ideia sensacionalista de que a massa e as mulheres precisavam de uma orientação moral, pois não eram capazes de terem por si mesmas. Assim como a mulher, a massa³⁰ era descrita pelo predomínio da emoção, pela sujeição a influências externas e pela vulnerabilidade à degeneração, ao passo que os intelectuais apareciam como “homens racionais responsáveis pela ordem social” (CAUFIELD, 2000, p. 179). A estes caberia ditar regras que iam desde a educação moral até a regulamentação dos casamentos pelo Estado, que levasse ao caminho seguro da civilização. Nesse passo, os especialistas brasileiros em Medicina Legal produziram uma grande literatura sobre o estudo do hímen que foi realizado em virgens, mulheres casadas e prostitutas e ocupou diferentes profissionais da área como, por exemplo, Afrânio Peixoto que publicou trabalhos sobre o assunto a partir da observação de 2.701 casos entre 1907 e 1915.

Com a influência da escola clássica que englobava os princípios básicos do pensamento jurídico herdado do liberalismo, pregava-se na legislação civil o novo regime, considerando todos os cidadãos iguais perante a lei. No código penal de 1890, as ofensas sexuais eram consideradas crime contra a segurança da honra e honestidade das famílias. Conforme citação:

A Constituição de 1891 proclamou a República de cidadãos livres e iguais perante a lei. Como foi o caso na legislação do século XIX, no entanto, a Constituição não definiu claramente “igualdade” e “cidadania.” Ela não mencionava o gênero, mas referia-se ao povo brasileiro com pronomes coletivos masculinos (“todos” são iguais perante a lei; “os cidadãos” podem votar). (CAULFIELD, 2000, p.63).

Segundo os juristas e políticos da época, o novo código sobre a igualdade³¹ dos cidadãos foi importante, pois simbolizava a nova condição do Brasil como nação Moderna. Mas, em geral, as avaliações de juristas e juízes dependiam de suas próprias concepções acerca da origem social e da cor das mulheres e dos agressores, o que tornava ainda mais difícil a aplicação de uma lei fundada em princípios liberais e universais. Isto também é bastante presente hoje em dia. Cabe destacar que nesta concepção de avaliação dos juristas, persistia a existência de duas concepções

³⁰ Neste sentido, a rua como um espaço de trabalho e sociabilidade para a mulher também não era aceita pelas autoridades. A casa seria como um lugar seguro e a rua considerada um ambiente repleto de riscos.

³¹ A igualdade entre os cidadãos considerada fundamental, a partir da década de 1920, passou a ser cada vez mais questionada entre os membros da sociedade. As feministas reivindicavam tratamento igualitário entre homens e mulheres na lei e havia também as chamadas “mulheres modernas”, que pautavam suas ações de acordo com os mais diversos critérios de moralidade (CAULFIELD, 2000).

divergentes de honra, presentes tanto na lei quanto na jurisprudência: a noção genericamente definida como “patriarcal”, centrada na família, e a definição liberal, que considera a honra como uma virtude individual. Embora todos os juristas defendessem esta última, não deixavam de adicioná-la, em seus discursos e pareceres, de suas próprias concepções de moralidade e honestidade.

Em decorrência desses fatos, a exaltação da honra sexual passava a não ser mais vista como uma marca da civilização e sim um atraso nacional. Com a elaboração do novo código penal na década de 1930, foram introduzidas mudanças no direito criminal brasileiro e a partir da legislação de 1940, a emoção ou paixão não excluía mais a responsabilidade penal permitindo a punição dos assassinos de esposas. Os antigos crimes contra a segurança da honra e honestidade das famílias foram divididos em crimes contra a família – bigamia, abandono ou maus tratos de crianças, adultério – e crimes contra os costumes – estupro, atentado ao pudor, sedução, corrupção de menores e rapto. Os conceitos de honra da família e defloramento foram suprimidos do código. Porém, isto não estava fora do domínio da política. Com o processo de reformulação da legislação e a forma como as queixas de crimes sexuais eram recebidas e respondidas em meados da década de 1930, a honra continuou sendo ponto central de debate entre os grupos que disputavam o poder no início do governo Vargas e na época do estabelecimento do Estado Novo (CAULFIELD, 2000).

As estratégias e conflitos podem ser percebidos através das relações com a lei, que é responsável por definir, legislar e punir os responsáveis por atos ilegais. Portanto, essa é uma faceta dos regimes autoritários que nos leva a uma compreensão dos acontecimentos políticos em torno do crime no Brasil, visto que a percepção do masculino e do feminino se configura no imaginário da vida social e da ordem política. Há uma estreita relação entre a noção de honra tal como é definida nas leis e a empregada pelos juristas na sua prática contemporânea em relação ao tema da violência contra a mulher. Toda e qualquer desigualdade social, racial e de gênero tem em vista a produção das hierarquias e da exploração (CAULFIELD, 2000), bem como a acomodação das ideias e a afinidade com a cultura política penal brasileira de nossos tempos.

2.2. Discurso Jurídico Penal na contemporaneidade

“Mas uma coisa é singular na justiça criminal moderna: se ela se encarrega de tantos elementos extrajurídicos, não é para poder qualificá-los juridicamente e integrá-los pouco a pouco no estrito poder de punir; é, ao contrário, para poder fazê-lo funcionar no interior da operação penal como elementos não jurídicos; é para evitar que essa operação seja pura e simplesmente uma punição legal; é para escusar o juiz de ser pura e simplesmente aquele que castiga [...]. Sob a suavidade ampliada dos castigos, podemos então verificar um deslocamento de seu ponto de aplicação; e através desse deslocamento, todo um campo de objetos recentes, todo um regime de verdade e uma quantidade de papéis até então inéditos no exercício da justiça criminal. Um saber, técnicas, discursos “científicos” se formam e se entrelaçam com a prática do poder de punir.”

(Foucault, 2007, p.23)

A produção discursiva do Direito Penal na sociedade moderna inaugurou-se como serviço utilitário da tecnologia de saber-poder e da penalidade que é produzida pelo homem a serviço da opressão. Nas controvérsias penais das formas jurídicas de afirmação e postulação das verdades³² nos conflitos sociais, a sistemática da verdade acaba por ser uma forma de produzir os processos de criminalização no contemporâneo. “O homem atual pretende instalar-se no trono da verdade, outrora ocupado por Deus e as Igrejas [...]. E, do alto, desse puro-dever-ser, sobrevoa e controla o corpo, em nome de uma suposta liberdade ‘transcendental superior’ da consciência” (FUGANTI, 2008 p.15/16).

Nas relações de poder construídas através de uma rede de tecnologias e sistemas pelos quais esse poder se naturaliza, muitos efeitos são produzidos por mecanismos estratégicos presentes e distribuídos nas práticas sociais, seja através da progressiva demanda por pena, no processo de naturalização da violência como prática ou na permanência de alguns valores culturais fortemente enraizados pelos jogos capitalistas

³² A forma da verdade baseada no inquérito expandiu-se pela sociedade ocidental entre os procedimentos científicos das ciências exatas, biológicas e sociais, estabelecendo-se como racionalidade dominante que, até hoje, direciona as justificativas penais ocidentais. Ver nos cursos do Collège de France (1997): “A Vontade de Saber” (1970-1971), “Teorias e Instituições Penais” (1971-1972) e “A Sociedade Punitiva” (1972-1973). Compõe com tais trabalhos as conferências realizadas no Brasil em 1973: “A Verdade e as Formas Jurídicas” (1999)..

das responsabilidades. É imposto a determinados indivíduos a reparação de algumas de suas ações e a punição de outras (FOUCAULT, 2007).

O sistema punitivo funciona como instrumento de controle social, gestando a cada dia a pobreza e a miséria, onde os chamados “infelizes” e “vítimas” de nossa algoz incompetência política são colocados à prova através de instrumentos e técnicas cada vez mais sutis de criminalização. A criminalização faz com que o poder de autoritarismo se mantenha como verdade ou que seja aceito, ainda que de forma difusa. Neste sentido, os discursos sobre a pena de prisão do agressor produzem o poder³³ e a verdade sobre as mesmas bases que o autoritarismo.

Chies (2008, p. 83) constata que:

“o saber jurídico na modernidade não só organizou o lado masculino do imaginário do direito; organizou também, como expressão do masculino, toda a concretude do direito na modernidade: seus preceitos normativos; seus espaços institucionais; suas práticas, praxes e atividades operacionais. O(s) “sistema de Justiça” da modernidade são instâncias refratárias ao novo, ao afeto e ao desejo...são instâncias todo-poderosas, onipresentes centralizadoras, que ditam rígidas regras de comportamento, cuja transgressão é sempre punida, por atos decisórios que, mesmo precedidos de contraditórios, excluem qualquer dialogia.

Na lógica machista da cultura jurídica, o lado masculino do imaginário do direito mobilizou o social negando as incertezas e o novo, impedindo a inscrição do direito na temporalidade e facilitando as crenças que edificam o cenário das crenças jurídicas, tornando o poder impecável (WARAT apud CHIES, 2008).

[...] O jurídico da modernidade ainda - e, sobretudo, - é um jurídico macho-penal, produtor prioritário de criminalização, punição e dor; um jurídico que necessita resgatar a dignidade de Pandora, mas resiste em fazê-lo. (CHIES, 2008, p.84).

De acordo com Rauter (2005), a criminalidade é antes de tudo o sintoma da situação social vivida pelo país, embora os discursos contemporâneos procurem escamotear esta ligação entre crime e miséria, pretendendo fazer deste um problema apenas moral individual e não coletivo e político. Esse discurso fortalece cada vez mais as práticas punitivas em detrimento das demandas sociais e, ao fortalecer o poder penal para responder com sua amplitude e intensidade a intervenção do aparelho policial e judiciário restabelece “uma verdadeira ditadura contra os pobres” (WACQUANT, 2003, p. 6). Frente à égide dominante em seus alicerces de democracia, de acordo com os questionamentos de Batista, (2007, p.14) verificamos que

³³ O poder se ratifica numa analítica de relações existentes em qualquer sociedade em diferentes contextos.

[...] o Estado policial logrou a instalar-se em nosso país, explodindo os limites rigorosos do Estado de direito, flexibilizando agora garantias individuais com sede na Constituição, incorporando insumos teóricos que justificarão a barbárie punitiva, convertendo os mais fragilizados náufragos do salve-se-quem-puder neoliberal numa espécie de inimigo.

O sistema penal funciona de modo a suprimir o inimigo através da vingança. Esse inimigo, marcado publicamente pelo sistema punitivo, vai carregando consigo as marcas da desigualdade e o poder de vingança produz um modo de condenação. Na sociedade desigual em que vivemos, a criminalização tem como foco a seleção de pobres, negros, homossexuais, mulheres e outros grupos ditos minoritários.

A respeito da criminalização da miséria e da seletividade do sistema, outro pensador importante nessa perspectiva crítica é Loic Wacquant que, analisa a mudança do (semi) Estado-providência em um Estado Penal e Policial, a partir da nova forma de reger a miséria nos Estados Unidos da América do Norte. Assim constata:

“a América lançou-se numa experiência social e política sem precedentes nem paralelos entre as sociedades ocidentais do pós-guerra: a substituição de um (semi) Estado-providência para um Estado penal e policial, no seio do qual a criminalização da marginalidade e a “contenção punitiva” das categorias deserdadas faz as vezes de política social” (WACQUANT, 2003, pp.19/20)”.

Com o aumento da população carcerária e a forte diminuição dos recursos que poderiam ser destinados às políticas sociais de assistência, a ação policial do Estado de punir se contrapõe com a ação do Estado em dar assistência e garantir direitos. No Brasil da desigualdade, a população pobre acaba sendo associada a uma suposta “criminalidade” e, assim, o Estado só chega a ela em sua face punitiva.

O aparelho punitivo desenvolveu-se através de estratégias de poder historicamente constituídas com o desenrolar da sociedade industrial, se consolidando e perpetuando até hoje. Sua aplicação corresponde a uma determinada política herdada dos EUA e legitimada no Brasil através de uma política de normalização, com soluções penais estratégicas postas em prática pelo poder punitivo, em detrimento das chamadas políticas sociais: o grande encarceramento em massa, a intolerância à miséria ou a todas as desordens suspeitas ameaçadoras para a sociedade. Segundo Wacquant (2003), a dinâmica funciona como aspirador social para limpar a escória resultante das transformações econômicas em andamento e eliminar do espaço público o refugio da sociedade de mercado, os pequenos delinquentes ocasionais, desempregados, indigentes, moradores de rua, estrangeiros clandestinos, toxicômanos, deficientes físicos e mentais. Nesse passo, a existência de relações autoritárias na vida cotidiana são

mantidas e a intervenção do poder penal funciona por dispositivos de controle das minorias e das populações mais empobrecidas.

Esta política, denominada de “tolerância zero”, como modelo de política pública para controle da violência foi a opção preconizada, pelo sistema denominado “tolerância zero” e está imersa num discurso jurídico de tendências liberais que, travestido de uma roupagem científica, converte na lógica carcerária a exploração dos destinos das vidas entre os que representam os “delitos” e as “perversões” na sociedade. Essa política aumentou a utilização do sistema penal dentro dos Estados Unidos, como um modelo neoliberal de estado. Na penalidade pretende-se:

Remediar com “mais Estado” policial e penitenciário o “menos Estado” econômico e social que *é a própria causa* da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo. [...] no momento em que este afirma-se e verifica-se incapaz de conter a decomposição do trabalho assalariado e de refrear a hipermobilidade do capital, as quais, capturando-a como tenazes, desestabilizam a sociedade inteira. E isso não é uma simples coincidência: é justamente *porque* as elites do Estado, tendo se convertido à ideologia do mercado total vinda dos Estados Unidos, diminuem suas prerrogativas na frente econômica e social que é preciso aumentar e reforçar suas missões em matéria de “segurança”, subitamente relegada à mera dimensão criminal. (WACQUANT, 2003, p.7)

Neste sentido, os sistemas de punição, códigos e regras, tomam para si um instrumental de controle das vidas em suas formas castigáveis, produzindo a criminalização dos chamados delinquentes ou dos indivíduos que estão à margem da sociedade, do Estado e de suas políticas públicas pretensamente sociais. Com isso, têm-se uma população cada vez maior de aprisionados e tutelados pela Justiça. (WACQUANT, 2003)

A dinâmica da criminalização na sociedade de normalização e os efeitos de produção do dispositivo da periculosidade nos modos de subjetivação, na cena penal contemporânea, produzem uma profunda ligação entre crime e “degenerescência”, arma poderosa que cada vez mais se naturaliza entre nós. Sabemos que existem estratégias de jogos de poder em torno disso. O Direito Penal, as Ciências Humanas, prisões, manicômios, psiquiatria, etc., vieram nesse passo, em relação aos poderes/saberes junto aos processos de marginalização - meio segregado do resto da população, mas que na verdade vinculam os indivíduos nesse enquadramento. A necessidade de punir no contemporâneo está associada à necessidade de educar, curar, corrigir e ressocializar através das novas tecnologias do saber. De acordo com Rauter (2003, p.28), “a

criminologia inaugura a noção de que as penas³⁴ devem, antes de tudo, ser eficazes. Sua legitimidade baseia-se não mais em considerações estritamente jurídicas, mas científicas.”

O sistema penitenciário, neste caso, é um espaço de controle e o Direito legitima o poder de punir os indivíduos considerados “delinqüentes”. Isto revela um exercício institucionalizado de poder punitivo, controle e regulação, reproduzindo a desigualdade e a exclusão social de forma duplamente perversa (ANDRADE, 2003). Deste modo, anulam-se os princípios de funcionamento do chamado Estado Democrático de Direito, exacerbando o poder punitivo-policial. Nessa política neoliberal, ao se investir cada vez menos em cuidado e atenção nas políticas públicas de saúde, educação e direitos, dentre outras garantias, torna a possibilidade dos direitos civis e humanos apenas uma utopia, enquanto a punição vai se expandindo através da grande metáfora de proteção e aplicação das normas, regras jurídicas e penais na relação com o conflito social. Com a forte demanda pedagógica por pena e a naturalização da violência como prática, se elege o grande encarceramento em massa dos excluídos dos jogos capitalistas como solução. Essas condições sustentam-se através de paradigmas de verdade na lógica autoritária de demanda por mais pena e culpabilização, dor e discriminação: formas de controle social, operando o controle da produção de subjetividades, o que de fato faz por insurgir novos encarceramentos e mortificações da existência. “A sociedade moderna é perversa, não a despeito de seu puritanismo ou como reação a sua hipocrisia: é perversa real e diretamente” (FOUCAULT, 1998, p. 47).

As estatísticas acusam que milhares de pessoas são violentadas, presas³⁵ e mortas todos os anos. Para Foucault (2000), prender alguém e privá-lo de liberdade é a

³⁴ De acordo com Rauter (2003), para o direito liberal, a pena, antes de ser útil e eficaz, devia ser legítima, fundada em lei anterior e aplicada em indivíduo responsável. A modalidade de pena é aplicada de modo a corrigir uma irregularidade segundo o grau de anormalidade do criminoso. Neste sentido, para a autora, a proporcionalidade entre os delitos e as penas faz do Estado um meio eficaz na defesa contra seus inimigos anormais através da lógica da punição. Mas em razão da própria anormalidade do criminoso, ele não seria intimidável ou capaz de recuperação por meio da punição, uma vez que “as penas vão ser criticadas por sua ineficácia, pelo seu fracasso em combater a reincidência [...]. Quanto aos efeitos de intimidação e arrependimento que as penas deveriam produzir sobre a moral do criminoso, a criminologia vai demonstrar, através de uma observação da prisão e de sua crítica, que isso não ocorre” (RAUTER, 2003, p.29).

³⁵ Segundo fontes do Ministério da Justiça, em 2008, havia aproximadamente 439.737 pessoas nas cadeias em todo o país. Existem 917 unidades de estabelecimentos penais e a população carcerária brasileira é formada por homens jovens (na faixa de 18 a 26 anos), negros ou pardos e com baixa escolaridade. Dos 262.710 condenados cumprindo pena, 95% são do sexo masculino e 5% são do sexo feminino. Os 20% dos presos têm aproximadamente cinco anos de escolaridade. Dados disponíveis em: www.mj.gov.br

manifestação do poder mais delirante que se possa imaginar. A prisão é o único lugar onde o poder pode se manifestar em estado puro em suas dimensões mais excessivas e se justificar como poder moral. Soma-se a este quadro a presença de pessoas, independentemente de classes sociais, atuando de forma direta e usando arbitrariamente o uso da coerção e força física dentre outras maneiras mais sutis para ameaçar vidas, agindo de forma violenta e arbitrária. São as atuações que todo dia matam, condenam e ainda louvam por leis mais severas. De acordo com Agambem (2004), o “Estado de Exceção” funciona como regra das democracias contemporâneas: reduz os princípios de funcionamento do chamado Estado Democrático de Direito, intensificando o poder policial-punitivo e suas perversas conseqüências. De modo imprevisível, medo e terror são disseminados e a população mais empobrecida acaba sendo alvo de violência policial no Brasil.

Essa dinâmica punitiva estabelece um mundo paranóico e transforma as relações sociais num universo de distância e medo. A insegurança social provocada pela produção do medo estabelece as novas fronteiras, segregando nossas relações. Na distância que separa os corpos e nos sentimentos que amesquinham a vida, há sempre uma hierarquia centrada em relações de poder autoritárias. Neste sentido, produz-se uma violência difusa com intensa angústia social. E quanto maior a violência difusa, maior a angústia. No momento que a angústia fica insuportável, aumenta-se a intolerância com a vida e a intolerância em nós. Se, ao longo da história da humanidade, produziram-se muitos “inimigos” como os judeus, prostitutas, mulheres, minorias sexuais, comunistas, drogaditos e toda heterogênesse do mundo, esse “inimigo”, acabou se tornando um candidato a “bode expiatório”³⁶. Trata-se de uma prática servil ao poder público de forma a tamponar novos investimentos trabalhosos e custosos dos bolsos políticos e formas de controle da população.

De acordo com Andrade (2003), o sistema penal é um processo articulado e dinâmico de criminalização, ao qual concorrem também todas as agências do controle social formal (polícia, ministério público e justiça) e os mecanismos de controle informal (família, escola, mercado de trabalho e mídia). A criminalização secundária se

³⁶ Termo usado por Zafaroni no Seminário sobre os “*Impasses da Política Criminal Contemporânea*” realizado no Rio de Janeiro, 2009.

insere num *continuum* da criminalização primária e o processo de criminalização seletiva acionado pelo sistema penal se integra na mecânica do controle social global.

Neste sentido, a autora descreve que a funcionalidade do sistema penal engendra uma cultura punitiva e o déficit de cidadania - sua minimização. Os problemas sociais de complexa envergadura no código crime-pena, quando deveriam ser apreendidos e equacionados no espaço da cidadania e outros campos do direito, apontam para uma legitimação desse processo. A partir daí, Andrade (2001) parte dos conceitos de sistema penal (criminalidade e criminalização) e cidadania no senso comum, postulando sua ultrapassagem, e argumenta que existe uma representação simbólica profunda que acompanha a história da civilização e do controle social: estruturas de organização social do nosso tempo (belicismo, capitalismo, patriarcalismo, racismo) e, com elas, as específicas bipolaridades (maniqueísmo, divisão do mundo entre bem e mal).

O efeito social produzido envolve a análise de problemas específicos de gênero e violência contra a mulher, expressados nas lutas separatistas de mulheres vitimadas por homens considerados violentos (ANDRADE, 2001). O argumento defendido é de que a cidadania reflete a dimensão de luta pela emancipação e construção de direitos e necessidades, bem como a afirmação da igualdade jurídica e a diferença das subjetividades. No entanto, para Andrade (2003), o sistema penal somos todos nós. A criminalidade simbolicamente representada no cárcere é aquela que associa pobres a negros, marginais com desempregados, vagabundos com violentos. A criminalização redefine a divisão entre bem e mal e a responsabilização dos considerados não cidadãos “delinqüentes.” Portanto, a função declarada do sistema penal seria de controlar a totalidade das condutas dos homens maus (criminalidade) para garantir a boa vida dos homens bons (a cidadania).

Neste sentido, a interação entre os processos de construção social da cidadania e da criminalidade pelo sistema penal se constrói e se reproduz, bem como o senso comum da violência identificada e politicamente manipulada com a criminalidade visível. De acordo com Andrade (2003), há uma lógica matemática em que o resultado é sempre o mesmo: “*ciranda punitiva, criminoso=violento=mal=pobre=excluído*” (grifo da autora). Assim, concorreriam os macros-sistemas de modo a legitimar esse processo penal formal: instituições oficiais de controle (Leis, polícia, Ministério Público, Justiça, prisão) e instituições informais de controle (mídia, mercado de trabalho, escola,

família). E nós somos quem interagimos cotidianamente com esse sistema (ANDRADE, 2003).

O que se expande não é só a criminalidade, mas a criminalização (definições de crime e etiquetamento seletivo pelo sistema penal) e o funcionamento produzido pelos efeitos da globalização neoliberal através do braço armado do Estado (ANDRADE, 2003). No controle penal, todos os problemas e sua instrumentalização seguem na direção dos excluídos e dos benefícios da economia globalizada. Neste sentido, o que nos interessa salientar é que o sistema penal se define como um exercício institucionalizado de poder punitivo através da dimensão de controle e regulação social, tendo como principal objetivo canalizar e conceber a vingança e não a proteção do sujeito. O sistema penal incide de forma seletiva, estigmatizando a pobreza e a exclusão social. Desse modo, também se produz a desigualdade e a exclusão social do gênero masculino como uma espécie de “inimigo”.

Esses pressupostos encontram seus argumentos nos discursos respaldados na produção criminológica na França, com base na constituição da Criminologia Positivista e da Escola Neoclássica do Direito Penal. Os argumentos seguem a idéia de representações de periculosidade num sentido de defesa social, em que tais saberes sobre dados de costumes e crimes especiais se apoiaram em teses centradas em pressupostos hierarquizados e racistas, em consonância com diversas correntes médicas da época, que lutavam por construir um espaço de autoridade na cultura jurídica. Procurava-se o romantismo na cultura, fazendo apologia ao crime passional e à sua domesticidade.

A produção histórica dessas conceitualizações científicas, muitas vezes consideradas como “*naturais*”, produziu a divisão dos crimes pela diferença sexual, pressupondo a inferioridade de um sexo sobre outro (BRITO, 2000). Ao sustentar a tese de que crime tem sexo e a criminologia tem que prescrever a pena e os remédios necessários à sua prevenção, as intervenções correspondentes ainda se constituem hoje como intervenções que agem principalmente sobre a “família pobre considerada desestruturada”, assim como, sobre a “*mulher livre considerada desvirtuada*” e o “*homem boêmio taxado de desregrado*” (grifo da autora). Conforme a autora anuncia, a “mulher decaída” deveria ser reeducada dentro dos conceitos adequados de moralidade doméstica difundida e o homem “boêmio desregrado” deveria ser medicado, punido e

ressocializado pela sua aparente simpatia a um “assassino passional em efeito potencial” (grifo da autora). No criminoso estaria legitimada a tese da personalidade anti-social.

Assim constata Andrade (2003): se estabelece a divisão científica entre submundo da criminalidade, a minoria dos sujeitos perigosos (o mal) e o mundo decente da normalidade (o bem). A violência é identificada como uma violência individual (de uma minoria), a qual se encontra no centro do conceito de crime, minimizando a relação entre a criminalidade e a violência institucional e estrutural. A recuperação do criminoso se daria, neste sentido, mediante a execução penal frente ao potencial de periculosidade pelo princípio positivista da individualização da pena. Isto gerou um novo saber diagnóstico da patologia criminal e o remédio para estabelecer uma cura. Instalou-se, a partir daí, o discurso sobre combate à criminalidade (o mal) em defesa da sociedade (o bem), respaldado pela ciência (ANDRADE, 2003).

Ao descrever sobre o (pre)conceito positivista com relação a um novo conceito de criminalidade, a autora vai abordar a mudança do paradigma etiológico para o paradigma da reação social que a criminologia experimentou. Desde a década de 1960 situa-se essa desconstrução epistemológica. Assim, em função do desenvolvimento histórico operado no Direito Penal e na teoria da criminalidade, a mudança do paradigma etiológico das ciências sociais da criminologia tradicional positivista se transformou no paradigma da reação social da criminologia crítica. Essa passagem de um paradigma das causas da criminalidade para a investigação das condições da criminalização mudou o foco de análise, remetendo a uma dimensão macrossociológica do problema (ANDRADE, 2003). Desse modo, a mudança no conceito de criminalidade conduziu a uma nova visão do sistema penal.

Ainda segundo Andrade (2003), os conceitos de criminalidade e de racionalização científica adotados pela criminologia positivista têm base no paradigma etiológico e não têm superado a transformação cultural do senso comum sobre a criminalidade, pois nos pressupostos epistemológicos positivistas da ciência explicativa estão os pressupostos de controle social, da realidade ontológica, do comportamento considerado anti-social, da criminalidade como fenômeno natural, assim como os métodos de investigação das ciências naturais³⁷.

³⁷ Dentre os métodos estão incluídos: a Antropologia Criminal de Lombroso (tese do criminoso nato, em que a causa do crime é identificada no criminoso), partindo do determinismo biológico-anatômico-fisiológico e psíquico; o método de investigação das ciências naturais (observação e experimentação); e a

Nesta lógica, podemos entender que a criminalidade seria uma realidade ontológica pré-constituída ao direito penal pelos crimes naturais. Essa influência positivista, segundo Andrade (2003), segue o modelo do sistema penal sob a matriz norte americana do movimento de lei e ordem, e da política de tolerância zero. O Estado criminaliza por setores politicamente conservadores (movimento de lei e ordem) e progressistas (movimento de mulheres e feminismo) enquanto a indústria do controle do crime, erigida na passagem do Estado providência ao Estado penitência, constrói as bases de uma violência contemporânea sintomatológica. (ANDRADE, 2003. WACQUANT, 2003)

Com a ligação intrínseca que sempre foi feita entre pobreza, perigo e criminalidade - arma poderosa que se naturaliza entre nós -, tão importante quanto aquilo que o sujeito fez, é aquilo que ele poderá fazer. Isto dependeria de uma essência ou naturalização que lhes é dada. A análise da periculosidade, antes vista no crime, através do novo paradigma de reação social, inclui também a avaliação e o prognóstico no controle e domínio sobre a vida. O efeito dessa dinâmica incide sobre a periculosidade para controlar e recuperar a criminalidade Isto sintetiza os princípios do bem e do mal explicitados por Andrade (2003) e identifica a violência como uma realidade ontológica de periculosidade, a depender do “perfil social” e da “natureza” dos sujeitos. Em função da maximização dos espaços de cidadania e da minimização da criminalização e do sistema penal, o código penal foi se intensificando e a violência doméstica tornou-se legitimada pelo Estado (ANDRADE, 2003).

A autora assinala também que esse mesmo campo criminológico que aos poucos foi contrapondo-se às concepções hegemônicas e universalistas da antiga ciência criminológica, a partir do século XX, libertou-se de suas condições originárias, abrindo um novo caminho para os estudos sobre criminalidade. Neste contexto, diferentes relações também influenciaram no processo social de compreensão da produção da violência e parte dos conceitos de “conduta desviada” e de “reação social” passaram a ser vistos como interdependentes. O desvio e a criminalidade, a partir desta perspectiva

Sociologia criminal de Ferri que define o tipo antropológico delinqüente, uma espécie de parte do gênero humano. A ciência, segundo os pressupostos epistemológicos do positivismo ao fenômeno de cientifização do controle social, teve prevalência na Europa no final do século XIX. fenômeno de cientifização do controle social, teve prevalência na Europa no final do século XIX. Ver: Lombroso, C. (1895). Ver também: Ferri, E. (1897).

analisada por Andrade (2003), não seriam apenas uma qualidade intrínseca da conduta ou entidade ontológica, mas também uma qualidade, “*etiqueta atribuída a determinados sujeitos através de complexos processos de interação social, ou de processos formais e informais de definição e seleção*” (grifos da autora). Uma conduta não é criminal em si. Sendo assim, não é possível estudar a criminalidade independente desses processos.

Para Andrade (2003), mais apropriado do que falar em criminoso e criminalidade é falar de criminalização e do criminalizado, pois a criminalidade se revela num processo de interação entre ação e reação e o desvio não é uma qualidade da conduta, visto que surge das interações sociais. E acrescenta que a investigação se desloca de controlados para controladores, remetendo a uma dimensão política para o poder de controlar. Recusam, com isso, os pressupostos explicativos da gênese das normas penais, da sociedade, da criminologia positivista, a ruptura epistemológica e metodológica operada com a criminologia tradicional, do mesmo modo que o abandono do paradigma etiológico determinista “*pela substituição de um modelo estático por um modelo dinâmico e contínuo.*” (grifos da autora) Como anuncia Andrade (2003, pp.42/43) sobre a criminalidade:

Não tem natureza ontológica, mas social e definitorial, acentuando o papel constitutivo do controle social na sua construção seletiva: Desloca-se o interesse cognoscitivo e a investigação das “causas” do crime e, pois, da pessoa do autor e seu meio, e do fato-crime, para a reação social da conduta desviada, em especial para o sistema penal [...]. Como objeto dessa abordagem, o sistema penal não se reduz ao complexo estático das normas penais, mas é concebido como um processo articulado e dinâmico de criminalização ao qual concorrem todas as agências do controle social formal como vimos, desde o legislador (criminalização primária), passando pela Polícia, Ministério Público e Justiça (criminalização secundária) até o sistema penitenciário e os mecanismos de controle social informal (Família, escola, mercado de trabalho e mídia).

Essas mudanças na Criminologia Crítica, referem-se à passagem de um paradigma das causas da criminalidade para um paradigma da investigação das condições da criminalização. E foi a Criminologia Crítica que recuperou a análise das condições objetivas, estruturais e funcionais que se produziram na sociedade capitalista, bem como os fenômenos do desvio. Segundo Andrade (2003), isto significa dizer que a realidade está constituída pelas relações de produção, de propriedade e de poder e pela moral dominante, de modo a afirmar que o sistema penal é um sistema de direito desigual. As contribuições da criminologia da reação social e as críticas à lógica da seletividade como lógica estrutural definem a operacionalização do sistema penal e sua

relação funcional com dominação classista. Portanto, as Leis são mais severas para a imagem estereotipada e preconceituosa da criminalidade do homem no contemporâneo e todos os fenômenos que aprofundam as análises sobre a lógica da desigualdade nas sociedades capitalistas, bem como a produção da dominação classista e o mito do direito penal como direito igualitário (ANDRADE, 2003).

O Direito Penal na sociedade moderna inaugurou-se como uma tecnologia de saber-poder que é produzida pelo homem a serviço da opressão. Assim, com a inegável situação de injustiça social de gênero, classe e raça na sociedade brasileira, o Direito, o sistema penal e a criminologia positivista tiveram como referência a própria Lei penal e os processos acionados pelo sistema. A criminalidade, mesmo não sendo considerada apenas um fenômeno social, continuou a ser definida normativamente pelas definições legais de crime e a seleção dos criminosos, através da normatividade e operacionalidade seletiva. Segundo Andrade (2003), a ciência causal-explicativa da criminalidade exclui a reação social de seu objeto (concentrando-se na ação criminal) quando é dele inteiramente dependente, apoiando-se numa noção ontológica da criminalidade - produção e reprodução dos discursos que os declara pela racionalização e legitimação desse sistema. Desta maneira, *“a função do sistema não é apenas combater, mas gerir seletivamente”* (grifos da autora). E a criminologia positivista contribuiu para mitificar os mecanismos de seleção e estigmatização (ANDRADE, 2003).

Portanto, a justificação ontológica de base científica produziu a marginalização dos estratos inferiores, contribuindo para a produção e reprodução de uma imagem estereotipada e preconceituosa da criminalidade e do criminoso, condicionando de forma radical a seletividade do sistema penal (ANDRADE, 2003). O paradigma do monismo jurídico que iguala o Direito à Lei foi menosprezando uma questão social diante de uma questão criminal, do mesmo modo que depositando nessa crença de identificação do Direito positivo estatal a solução de todos os problemas sociais (ANDRADE, 1999). O positivismo criminológico, bem como o sistema repressivo, ao se legitimarem como conceito de defesa social, foram produzindo e racionalizando um sistema de controle, enriquecendo o sistema repressivo com atributos de legitimidade e cientificidade (ANDRADE, 2003). Tais justificativas não conseguem abarcar a complexidade do tema por justamente não questionarem os efeitos da pena de prisão e o

contexto sócio-histórico da questão. Neste sentido, as armadilhas da exclusão na contemporaneidade produzem efeitos positivos para o poder.

Assim, tais argumentos acendem os holofotes de uma produção permeada pela questão da impunidade (masculina), da violência, repressão, punição, crime, castigo e a apropriação dos técnicos e cientistas com suas noções de cura, tratamento e recuperação. Conforme Andrade (2004, p.16):

Agora, o cara é também o vilão temido no mesmo plantão: se alguém tiver que entrar em nossa casa para roubar, se alguém tiver que colocar uma escada para subir na janela ou no telhado, será um cara. Se alguém tiver que nos assaltar na rua, será um cara. O cara é, a um só tempo, exaltado e temido, ação e reação.

A dinâmica criminalizatória está legitimada através da seletiva lógica da prisão e do castigo. Acreditamos que a prisão, na verdade, gera e fomenta a delinquência e o sistema penal é seletivo e despótico. A pena é baseada em uma concepção machista e autoritária. Portanto, se a violência contra a mulher é mais comum do que imaginamos, qual será o real tamanho desse problema? O caminho de liberdade para as mulheres é a busca por punição dos homens que as agredem? Trata-se de uma rede de violências...

2.3. Lei Maria da Penha: o laço que faz o nó

Neste momento, descreveremos a Lei 11.340/2006, alguns aspectos previstos, sua legitimação e como ela vem sendo executada no Brasil. Também problematizaremos alguns efeitos do seu surgimento que contribuíram para a prisão do agressor, pois como vimos, é crescente a emergência do discurso punitivo na sociedade brasileira nas últimas décadas. Não se trata de um estudo jurídico do texto da Lei, mas uma discussão que utiliza a Lei como ferramenta para colocar em análise a forma como a nossa sociedade tem tentado resolver o problema da violência. Desse modo, a Lei Maria da Penha é, para o nosso trabalho, um analisador do problema da violência contra a mulher.

Pode-se entender por analisador tudo aquilo que mesmo não sendo previamente considerado como tal quer seja construído, quer seja um fato histórico, possa servir para por algo em análise - situações históricas, discursos, hábitos, construções, os próprios pesquisadores ou qualquer fato do cotidiano são qualificados como analisadores. Vale assinalar que, do ponto de vista da análise institucional, o conceito de analisador

provoca, à revelia, “ou parcialmente à sua revelia, um debate, uma ruptura, uma clivagem na instituição ou na sociedade” (HESS; SAVOYE, 1993, p.1). Um analisador enuncia, produz, faz falar as suas contradições, é capaz de “provocar, ou de impor, uma crítica, uma autocrítica, uma análise “selvagem” da situação (p.2). Neste sentido, a Lei nos provoca a pensar as relações de poder, as contradições do sistema e a crise das instituições e da sociedade como um todo.

Determinadas Leis e mitos influenciaram práticas e deram base para relações de poder. “Um mito e uma lei, tudo pela abolição do desejo, tudo pelo suicídio coletivo” (FUGANTI, 2008, p.95).

Deslocamos nossos atos de nossas potências, e cremos recebê-los de fora – seja de um Deus ou de uma Lei do Estado [...]. Como se o desejo fosse guiado por uma lei rainha que quer reinar sobre qualquer que seja o conteúdo concreto, dissimulando o conteúdo real do poder e o diagrama das forças que o sustenta (FUGANTI, 2008, p. 15).

O autor nos interroga sobre a função de soberania e de complementaridade de duas potências se manifestando e formando as duas cabeças do Estado: o poder violento de fundação dos mitos para os tempos de conquistas e a ordenação pacífica da lei ou do contrato como potência de regulação para os tempos de paz, formando um Estado déspota e democrático (FUGANTI, 2008), um Estado que se vale pela função de garantir a segurança necessária para o bom funcionamento do capitalismo de mercado (MONTEIRO et al., 2006).

O cinismo elegante de nossos tempos está em afirmar um Estado dito de Direitos do homem e sua Lei superior transcendental, os chamados Estados democráticos modernos, Estado este que, cada vez mais, amplia sua função policial repressiva, transformando-se em poder penal que, em nome da vida, encarcera e deixa morrer todas as expressões de vida consideradas improdutivas e impróprias (FUGANTI, 2008). O cidadão passa a ser considerado como aquele que se vincula, rápida e prontamente, à lógica capitalística do sistema (COIMBRA et al., 2006).

Na lógica contemporânea neoliberal, o sistema amplo de poder e controle social funciona como um jogo pronunciando a regra. A rigidez e generalidade do sistema punitivo são expandidas pelo aumento da vigilância por ele exercida (BATISTA, 2007). O Direito Penal, na medida em que generaliza as expectativas normativas do comportamento para tentar garantir a coesão social através da precisão e generalidade

de suas regras, acaba por não desenvolver mecanismos alternativos para administrar os conflitos (BARATTA, 2002).

No contemporâneo, se intensificou cada vez mais o desejo desenfreado de punir e de individualizar as responsabilidades ou de encontrar os “culpados” e “vítimas” para prender os “fora da lei”, transformando os excluídos do jogo, em sujeitos ressocializáveis³⁸. O poder penal e policial produzido nas relações humanas foi abrangendo tudo, principalmente os problemas domésticos. E os direitos das mulheres estão sendo resumidos ao tema da criminalização, da Medicina e da Igreja. O Estado e a família sempre foram peças fundamentais com suas funções sociais no sentido de produzir verdades, realidades e subjetividades.

A soberania patriarcal e os discursos no âmbito jurídico-penal são referentes às políticas de subjetivação do feminino e apresentam como efeito a emergência das leis penais. Na contramão das relações de produção econômica estão as relações subjetivas. Todavia, não se trata de uma problemática simbólica – no sentido da teoria Freudiana, que interpreta os símbolos como sendo “paternos e maternos” – e sim algo que está na produção da sociedade e na produção material. (GUATTARI, 2005, p. 35)

Tudo o que é produzido pela subjetivação capitalística – tudo o que nos chega pela linguagem, pela família e pelos equipamentos que nos rodeiam – não é apenas uma questão de idéia ou de significações por meio de enunciados significantes [...]. Tampouco se reduz a modelos ou a identificações com pólos maternos e paternos. Trata-se de sistemas de conexão direta entre as grandes máquinas produtivas, as grandes máquinas de controle social e as instâncias psíquicas que definem a maneira de perceber o mundo (GUATTARI, 2005, p.35).

Na sociedade patriarcal, ilustrava-se uma soberania desde a Antiguidade Clássica e tudo que nela acompanhava: a mulher reservada às funções domésticas e geração de filhos, o macho provedor, protetor, com poderes sobre a família. Na sociedade contemporânea, os discursos punitivos estendem a igualdade cidadã da mulher à custa da invalidação dos outros.

No dia 7 de agosto de 2006, foi sancionada a Lei 11.340/2006 denominada “Lei Maria da Penha”, que expande o poder punitivo no espaço doméstico. De acordo com a constituição e com os compromissos internacionais ratificados pelo Estado brasileiro, este vem sendo chamado a intervir na vida conjugal. A aprovação da Lei é amparada na

³⁸ Os processos de culpabilização se dão como função da força da subjetividade capitalística, fazendo com que tal violência, diferente das mais diretamente perceptíveis, se torne uma espécie diferente das relações de dominação e exploração (GUATTARI; ROLNIK, 2005).

lógica da desigualdade e da hierarquia de poder na sociedade e amplia a atuação do sistema penal.

Esta Lei foi decretada e sancionada pelo presidente do Brasil, no Congresso Nacional, em homenagem a uma mulher chamada Maria da Penha Fernandes Maia que, aos 38 anos, sofreu duas tentativas de homicídio por parte de seu ex-marido, Marcos Antônio Heredia Viveros. Em Maio de 1983, ele atirou nas costas de Maria da Penha enquanto ela dormia, deixando-a paraplégica. No mesmo ano, ele tentou eletrocutá-la durante o banho. A Cearense biofarmacêutica de 63 anos afirma hoje que, “apesar da violência sofrida, ganhou asas”³⁹.

Os dados revelados pela pesquisa do Ibope/Themis⁴⁰, como visto anteriormente, mostram que 83% da população brasileira acredita que a Lei Maria da Penha inibe a violência contra a mulher. Sua principal característica está no aumento e rigor das punições das agressões, principalmente quando ocorridas no âmbito familiar ou doméstico.

Em razão do fato de o ex-marido de Maria da Penha ter sido punido depois de 19 anos de julgamento, o Centro de Justiça pelo Direito internacional (CEJIL) e o Comitê Latino Americano de Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), juntamente com Maria da Penha, denunciaram a morosidade da Justiça no caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos do OEA, que é o órgão responsável pelo arquivamento de comunicações decorrentes desses acordos internacionais. Isto significa que o poder público está intimado a desenvolver políticas que visam garantir os direitos⁴¹ das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares. O Estado interfere diretamente na vida conjugal para tentar resguardar as mulheres de toda forma de negligência, discriminação, exploração e violência.

De acordo com uma reportagem⁴², em janeiro de 2006, antes da Lei Maria da Penha entrar em vigor, 41 mulheres foram assassinadas em Pernambuco. Os Juizados são cada vez mais procurados. No ano de 2008, houve aumento em aproximadamente 300% dos casos nos juizados. Desde que a Lei foi criada, ocorreram aproximadamente

³⁹ Entrevista com Maria da Penha. Disponível em: www.asabrazil.org.br

⁴⁰ Pesquisa realizada pelo Ibope/Themis com o apoio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), entre os dias 17 e 21 de julho de 2008 com 2002 entrevistados em 142 municípios brasileiros.

⁴¹ A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos disposta na Declaração Universal dos Direitos Humanos, documento das Nações Unidas assinado em 1948. Disponível em: www.onu-brasil.org.br

⁴² Em “Globo Repórter” em 06 mar. 2009. Disponível em: g1.globo.com/globoreporter

150 mil processos referentes a esses episódios. Nos dois anos seguintes da Lei, parece que os crimes diminuíram, mas em Janeiro de 2009, o número de mulheres assassinadas voltou a subir.

A Lei Maria da Penha também alterou o Código Penal brasileiro, determinando que os agressores sejam presos em flagrante ou tenham sua prisão preventiva decretada. Além de apontar mais pena e tratamento para interferir nas relações conflituosas, aumenta o tempo máximo de detenção previsto de um para três anos e prevê medidas que proíba o envolvido a ter uma relação de proximidade com a mulher. Também interfere para afastá-lo dos filhos, podendo favorecer sua saída do domicílio. Nos casos de agressões físicas, a mulher não pode mais retirar a queixa e a denúncia será apresentada pelo Ministério Público.

Com a prisão em flagrante ou preventiva decretada, também estão extintas as possibilidades de aplicação de medidas ou penas alternativas (pagamento de cesta básica ou prestação de serviços à comunidade). Tais penas são aplicadas a casos em que os delitos são considerados como de menor potencial ofensivo - a agressão é um deles – e a pena correspondente é de até 4 anos de prisão. Antes da Lei Maria da Penha entrar em vigor, todos os casos de agressão poderiam receber pena alternativa, desde que resguardadas outras condições prescritas na Lei 0.099/95. Atualmente, contudo, para as agressões direcionadas às mulheres e/ou realizadas em ambiente doméstico⁴³ não mais se aplicam este tipo de sanção e a privação de liberdade é a única resposta penal.

Sob o fundamento de cumprir os termos do parágrafo 8º do artigo 226 da Constituição Federal e convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, a Lei Maria da Penha, abordando os aspectos cíveis, penais, processuais e de assistência social, trata da proibição imposta pelo legislador da aplicação da Lei 9.099/95. Esta Lei, que trata dos juizados especiais, introduziu no Brasil o chamado modelo consensual de Justiça Criminal para os casos de criminalidade pequena e média (menor potencial ofensivo). Nestes casos, a prioridade não era o castigo do infrator, mas sim a indenização dos danos e prejuízos causados pelo delito em favor do atingido. Segundo Brega Filho (2006, p. 93),

⁴³ Nos trâmites da Lei, a unidade doméstica compreende o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, unidos por laços, por vontade ou afinidades que envolvam relação de afeto íntima independente de coabitação e orientação sexual.

[...] com a Lei 9.099/95, especialmente no tocante aos delitos de pouca ou média gravidade, existia a possibilidade da aplicação imediata de pena sem a existência da ação penal. Mas com a suspensão, evitou-se que o processo tramitasse por longos anos no Poder Judiciário. Nos delitos previstos nesta Lei, não há audiências, interrogatórios, alegações finais, sentenças e recursos. Tudo se resolve na base do consenso, podendo o Estado utilizar seus recursos na luta contra a criminalidade grave

As medidas atuais, consideradas como fins sociais, destinadas à punição e prevenção da violência doméstica e familiar, responsabilizam a família e o poder público na erradicação da violência. A Lei Maria da Penha, ao retirar dos juizados especiais o poder de julgar crimes de violência doméstica, como vinha sendo feito desde 1995, fez com que toda denúncia de agressão contra mulheres passasse a gerar um inquérito policial.

De acordo com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ)⁴⁴, 2% dos processos concluídos pela Justiça resultaram em condenação aos agressores. Dos 75.829 processos sentenciados, em torno de 1.801 teriam resultado em punição em relação aos homens acusados de agredir mulheres. Este é um fato intrigante. Ademais, o conceito de violência contra a mulher, que antes era restrito à violência física ou sexual, passou a incluir a violência “moral” e também a violência patrimonial - quando houver destruição ou perda de bens, documentos ou instrumentos de trabalho, ou conduta que configure calúnia, difamação e injúria (BERNARDES, 2006).

Mesmo depois da legitimação da Lei Maria da Penha, que manda para a cadeia o agressor, os casos de violência contra a mulher continuam crescendo. Parece que conseguir essa medida de “proteção” ficou mais fácil a partir da Lei, em vigor desde 2006, e, quando descumprida a ordem Judicial, o agressor pode ser preso em flagrante ou ter a prisão preventiva decretada. Mas tudo depende da iniciativa da atingida que, muitas vezes, tem medo de ir à delegacia, fazer boletim de ocorrência ou abrir um processo. As mulheres agredidas acreditam, ou pelo menos desejam, que a violência vá acabar e esperam pela recuperação de seus parceiros. Elas não querem prender o companheiro. Querem “apenas” que ele pare de agir com violência. Algumas mulheres esperam pelas audiências enquanto outras querem desistir do processo. São situações

⁴⁴ Dados obtidos em reportagem do “globo.com” em 30 mar. 2009. Disponível em g1.globo.com

que parecem complicadas e mal resolvidas, principalmente quando envolvem certas ameaças.

Será desejo das atingidas que os homens sejam presos? Essa indagação nos mobiliza frente à demanda punitiva na história de opressão. E uma das respostas para esse problema, infelizmente, tem sido a prisão.

A Lei Maria da Penha pune com rigor a violência “entre quatro paredes”, mas muitas mulheres não querem ficar longe do companheiro. Será que elas acreditam no sistema penal?

O que sabemos é que devido às transformações ao longo dos séculos em relação à maneira pela qual as hierarquias sociais se tornaram um sintoma das mudanças biopolíticas de nossas sociedades, as condições sócio-históricas da emergência do discurso sobre a Lei Maria da Penha frente às estratégias de poder/saber produziram, junto aos processos de subjetivação, as armadilhas da exclusão. Esses processos de criminalização foram produzindo, nos discursos sobre os homens, os “bodes expiatórios” da hipocrisia, em que podemos evidenciar uma Justiça paliativa com sabor de doce vingança. É um poder que não pesa como força, mas que de fato permeia, produz coisas, induz ao prazer, forma saber, produz discurso nessas relações (FOUCAULT, 2007). É um poder de autoritarismo nos processos relacionais, deslegitimando o princípio de igualdade nas lutas.

A Lei Maria da Penha está de acordo com os fatos e acontecimentos que incidem diretamente sobre o corpo da mulher, que arrasta consigo a terrível marca da violência. No entanto, ela faz parte do circuito de produção do lucro que transborda no leito do capitalismo moderno toda economia dos mecanismos de poder. Nesse caso, sabemos que a pobreza ascendente tende sempre a ser criminalizada com a liberdade do mercado, transformando os excluídos do jogo em negados e abandonados. É um discurso destinado a mudar o futuro da violência através de uma pedagogia terapêutica subordinada aos imperativos e correlações de forças de poder (micropoderes) em seus jogos de punições e responsabilidades (FOUCAULT, 2007).

2.4. Gênero e biopoder na contemporaneidade: a Lei Maria da Penha e os discursos de agressão/punição/proteção/vitimação em situações de violência contra a mulher

Nossa análise continua a se implicar no sentido de chamar atenção para os conflitos sociais amplos e a reprodução das hierarquias sociais, sexuais e raciais. A desigualdade de gênero é histórica e ainda existem milhares de mulheres sendo oprimidas, discriminadas e exploradas. Muitas mulheres que sofrem violência são brutalizadas, espancadas, humilhadas e vilipendiadas todos os anos. E não é culpa da “virada feminista” que o mundo está dando. Isto seria a mesma coisa que dizer que a mulher que foi estuprada, mereceu a culpa porque estava usando saia curta. Contudo, é admirável ver muitas mulheres conseguirem sobreviver frente às circunstâncias sócio-políticas de nosso país, que não são previstas pela defesa judicial de direitos coletivos na concretização de igualdades cotidianas. Principalmente porque as práticas penais, no contemporâneo, provêm dos tempos da colonização e remontam ao final do século, a uma cultura punitiva.

A análise histórica do gênero feminino na busca por autonomia e direitos humanos indica ideias e valores abstratos nas revoluções liberais, resultantes das lutas e suas reivindicações. Com a criação dos organismos internacionais de defesa dos direitos humanos, essas reivindicações passaram a ser amplamente discutidas e foram introduzidas na legislação brasileira.

Como consequência de amplos debates e diversas convenções internacionais, a Constituição Federal sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher foi aprovada na Assembleia Geral da ONU em 18 de dezembro de 1979 e assinada pelo Brasil em 31 de março de 1981. Após a Constituição de 1988, preconizou-se a igualdade de gênero. A Convenção de Belém do Pará (Convenção interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher) também foi adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA) em 06 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995. Sendo assim, a Constituição Federal, em seu art. 226, parágrafo 8º, impõe ao Estado assegurar assistência à família e a seus integrantes, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações.

Em 1993, em Viena, quando ocorreu a Conferência dos Direitos Humanos, redefiniu-se as fronteiras entre espaço público e privado e os crimes contra os direitos da pessoa humana, que têm lugar na esfera privada, passaram a ser interpretados como violência doméstica. Neste sentido, percebemos que a luta pelos direitos humanos na sociedade contemporânea tem refletido interesses, como, por exemplo, o impacto da atuação dos movimentos das mulheres, especificamente no que diz respeito à igualdade. A possibilidade de garantia dos direitos civis e humanos tem virado uma utopia, o que contribui para que o debate se restrinja ao tema da penalização. A maioria dos militantes dos direitos humanos estão demandando punição, furtando-se às questões éticas e restringindo-se aos aspectos pragmáticos: penalizando-se, inibem-se as condutas que atentam contra os princípios universais de liberdade, igualdade, solidariedade (SINGER, 1998).

Com as questões femininas também sendo fundamentadas nos discursos de igualdade de gênero através de uma função punitiva e declarada da pena, produziu-se como foco as interseções políticas e culturais, bem como os movimentos sociais contemporâneos das mulheres que estão incorporando palavras de ordem encarceradoras, como é o caso das mulheres, por exemplo, ao pedirem a prisão dos agressores. Nesta lógica, são configurados e mantidos os discursos representacionais de “guerra entre os gêneros”. Essa política produz sujeitos identitários em suas relações de força, muitas vezes dissociadas das suas condições históricas, antropológicas e socialmente construídas (BUTLER, 2003).

Acreditamos ser possível fazer valer os direitos humanos, estendendo estes direitos a todo e qualquer cidadão sem distinção baseada em qualquer um dos grupos e estratificações sociais existentes e de forma a assegurar a vida como a sua expansão, e pensamos, então, sobre o que tem de fato legitimado a prática. Vemos a necessidade de colocar em questão a emergência de outros modos de subjetivação do feminino em uma relação protagonista com a história que aponte para as relações iguais e de poder pensar o conflito social político sem a lógica do castigo. Toda e qualquer forma de violência, deste modo, pode adquirir o sentido da intolerância, do machismo, da opressão e do não reconhecimento da liberdade e autonomia.

Neste sentido, os discursos sobre gênero podem funcionar como dispositivos de biopoder, produzindo a marginalidade, a segregação e estabelecendo desigualdades e

oposições hierarquizadas. As identidades de gênero, por meio de papéis socialmente definidos conforme a norma, produzem as dicotomias no tocante às desigualdades. Assim, as identidades e os discursos de gênero no contemporâneo não encontrariam senão processos identificáveis nos espelhos do capitalismo e seu romantismo idealizado.

De acordo com Baratta (1999), o discurso punitivo funciona como um reconhecimento do caráter estruturalmente masculino dos sistemas modernos da ciência e do Direito. No Direito enquanto patriarcado, o masculino e o feminino formam a base moral das interpretações e explicações dos fenômenos sociais através de sua função punitiva. Segundo o autor, o Direito é parte do sistema patriarcal de dominação masculina, em uma cultura dominante onde os pressupostos relacionais são negligenciados. “A produção das dicotomias coabitadas principalmente no campo da clínica pelas noções de unidade e identidade impedem o processo, a riqueza de multiplicidade e a pluralidade das experiências que estão presentes em algumas lutas de emancipação” (BARATTA, 1999, p.29).

O paradigma de gênero, na lógica punitiva, não desmistifica o círculo vicioso da ciência e do poder masculino – consequências a um só tempo das condições e desigualdades sociais e de papéis naturalizados e ligados somente ao sexo biológico. No contemporâneo, busca-se uma igualdade jurídica através de formas de punição. Para o autor, na busca pela igualdade das mulheres é mais frutífero desmistificar as diferenças artificiais e renegociar todas as diferenças do que aceitar uma identidade inexistente para requerer uma igualdade, talvez impossível, dentro das condições impostas pela ocultação do caráter de gênero das instituições. Com a diferenciação entre homens e mulheres, o direito coloca em posição desvantajosa as mulheres. O círculo vicioso da desigualdade não se transformará no círculo de igualdade se modificar somente o mecanismo da distribuição dos recursos e das posições (BARATTA, 1999).

Percebemos que resistir não é sucumbir à violência, mas fazer acolher a experiência da diferença em nós. Enxergar as injustiças em meio a um poder falocrático penal é uma tarefa de suma importância e urgência. Para Butler (2003, p. 18):

Não podemos negar a importância primordial da teoria feminista ao lutar pela instauração da igualdade numa sociedade historicamente segregadora [...]. Para a teoria feminista, o desenvolvimento de uma linguagem capaz de representá-la completa ou adequadamente pareceu necessário, a fim de promover a visibilidade política das mulheres. Isso parecia obviamente importante, considerando a condição cultural difusa na qual a vida das mulheres era mal representada ou simplesmente não representada.

Todavia, ressaltamos a importância de nos atentar para qual caminho se quer percorrer nesse conceito de igualdade. Muitas mulheres enaltecem sua legitimidade demandando a criminalização da violência com leis mais severas. Tal discurso, ao se presentificar numa posição de provedor universal para reconhecer direitos de luta junto ao sistema penal, exerce um papel fundamental na produção de subjetividades inseridas na lógica penalizante do sistema capitalista.

A produção de um conjunto de papéis sociais definidos *a priori* com base numa cultura machista tem como marca o autoritarismo, que é sempre uma visão fixa, dialética e hierarquizada de mundo. Isto certamente repete os antigos comportamentos de obediência a códigos que limitavam o desenvolvimento das potencialidades e do exercício ético em relação à potência da vida. Nas relações de poder que envolvem as mulheres e nas redes sociais em que estão inseridas, há todo um discurso de modo a “essencializar” a experiência do feminino e fazer com que pareça natural, a-histórico ou que coloque a mulher no lugar de passiva em oposição ao homem, considerado violento em potencial. O discurso sobre a periculosidade masculina e a vitimação feminina são usados para que as relações sejam cultivadas através das normas e dos processos de criminalização. A criminalização é sempre uma ação hierarquizada e excludente.

Para Butler (2003, p.24/24),

[...] a hipótese de um sistema binário dos gêneros, encerra implicitamente a crença numa relação mimética entre gêneros e sexo, na qual o gênero reflete o sexo ou é por ele restrito. [...] Quando o *status* construído do gênero é teorizado como radicalmente independente do sexo, o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que homem e masculino podem, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e mulher e feminino, tanto um corpo masculino como feminino.

Desse modo, a autora nos faz pensar que o determinismo social exclui possibilidades de transformação e que os corpos não podem ser compreendidos como recipientes passivos de uma lei cultural inexorável. O gênero não deve ser meramente concebido como a inscrição cultural de significado num sexo previamente dado de acordo com uma concepção jurídica de norma. E o corpo não se caracteriza como meio passivo sobre o qual se inscrevem significados culturais. Gênero e sexo são fixos ou livres em função de um discurso que irá produzir (BUTLER, 2003). Entendemos que as políticas de subjetivação da mulher não são apenas problemáticas identitárias de cultura, mas também processos de multiplicidades e pluralidades contra as estratificações dominantes de uma sociedade patriarcal. (BUTLER, 2003)

O patriarcado, de onde emerge a opressão de gênero⁴⁵, pressupõe determinados tipos de saber/poder através da autoridade produzida em meio ao estabelecimento da relação senhor/escravo. Assim, o pensamento hegemônico desconsiderou a alteridade⁴⁶, sem questionar a construção histórica, social e cultural do padrão dualista de papéis sexuais, impedindo a construção de espaços de existência que fugissem à oposição calcada na tradição patriarcal. Esses discursos ajudaram a construir uma subjetividade submissa opressor/oprimido na lógica capitalista do sistema que captura os processos de autonomia e singularização o tempo todo. (ANDRADE, 2006; ÁVILA, 1994)

Sabemos que a criação de formas estatais e jurídicas pouco melhorou a história do protagonismo feminino. Isto reflete a naturalização das políticas públicas penais que legitima uma suposta proteção e acaba por desconsiderar a relação com o contexto social amplo. O legislador, pelo uso do Direito Penal, apostou suas forças numa relação punitiva, acreditando ser um eficaz instrumental de transformação da realidade, das desigualdades e injustiças (BATISTA, 2007). Essas discussões se norteiam por argumentos de uma violência privatizada que recria as desigualdades e os preconceitos devido à forma seletiva com que segrega seus participantes na demanda criminalizatória. A pena, no processo de culpabilização dos homens, produz uma funcionalidade punitiva, duplicando a violência de forma desigual (ANDRADE, 2003).

Partimos, então, do pressuposto de que *o sistema penal é classista e sexista* (grifos da autora) e que vem se ofertando como declaração de guerra de uma política separatista ao relegitar-se como forma de resolver os problemas conflitantes das relações (ANDRADE, 2003). O controle social na justiça criminal traça a funcionalidade do sistema penal com as categorias de gênero. Produz-se, assim, a criminalização das condutas nos casos de violência contra a mulher pelo caráter do “mal” que a violência confere (ANDRADE, 2003), enquanto os espaços privilegiados

⁴⁵ Conforme Butler (2003), o emprego da noção de gênero visa a acentuar a diferenciação entre seres e coisas designadas como da ordem de uma dicotomia, a sugerir o masculino e o feminino. Isto reflete o padrão dualista de gênero de papéis sexuais e se trata de uma diferenciação em que a sociedade classifica e institui aos sujeitos uma determinada ordem e papel social. Essa ordem define lugar, representação, objeto e comportamentos específicos, distribuindo funções, saberes e poder social de acordo com as características distintivas. Segundo a autora, o conceito de gênero e de identidade não são como substâncias ou unidades fixas e naturais, mas relações construídas culturalmente, tratando-se, portanto, de realidades múltiplas e mutáveis.

⁴⁶ A alteridade significa diferença, diversidade ou estado de ser um outro por oposição à identidade. A categoria de gênero, geralmente é vista como forma de classificação e dado constitutivo da identidade dos sujeitos.

para a discussão da autonomia parecem tamponados mediante a produção da lógica da vingança e do castigo.

Desse modo, o aparelho punitivo surge como relação de proteção na lógica do sistema capitalista, que captura os processos de singularização o tempo todo. O efeito dessa engrenagem tem ação coercitiva através das formas castigáveis que são prescritas sobre a vida e que são práticas que produzem uma relação patriarcal, autoritária, de quem decide as regras do jogo para manter em seu poder de propriedade a correção social da conflitividade. “As mulheres buscam libertar-se da opressão masculina recorrendo à proteção de um sistema classista e sexista e crêem encontrar nele o grande pai capaz de reverter sua orfandade social e jurídica” (ANDRADE, 2003, p. 105).

No sistema punitivo, existem dois termos, duas finalidades, no caso da Lei Maria da Penha, que são produzidas pelos sistemas de modelização, criminalização e suas perversas conseqüências na dinâmica do Estado com suas funções prescritivas ampliadas: o sexismo hostil frente aos processos de criminalização na segregação vinculada à culpabilização masculina; as conseqüências articuladas no trato do sistema penal, em que o Estado, na relação de proteção à mulher, vem sendo chamado a defender e intervir na lógica da conflitividade. Estas noções vinculam-se aos modos de produção de subjetividade fundada nas estruturas patriarcais ou no familialismo - romance familiar burguês enraizado na imagem doméstica. (ANDRADE, 2003).

Esse é um dos paradoxos dos argumentos legitimados depois do surgimento da Lei Maria da Penha. Dentre tantas maneiras de se investir em políticas públicas, criou-se uma Lei que assume seu “papel” machista e que contraria o princípio de igualdade previsto pela Constituição Federal. A Lei Maria da Penha surge como tentativa de resolver a violência contra a mulher sem, ao menos, analisar as conseqüências da pena de prisão. Ela funciona como um mito⁴⁷, uma versão moderna de promessa de proteção articulada pela culpabilização e veiculada pela publicidade e pela cultura de massa. Sua função e legitimação não levam em conta as práticas e o que ocorre no dia-a-dia da sistemática criminalizatória.

Em nenhum momento e em nenhuma sociedade a prisão conseguiu cumprir a missão de “recuperar” (ANDRADE, 2003). Ela é peça essencial no conjunto das

⁴⁷ Mito de soberania e mito de paraíso prometido pelo capitalismo avançado travestido de uma metáfora de proteção.

punições e se fundamenta em seu papel, suposto ou exigido, de um aparelho para transformar e corrigir os indivíduos, produzindo a figura social do “delinqüente⁴⁸”. Neste caso, deve ser questionada pelo caráter punitivo que a confere, pois o poder penal produz ainda violência.

Toda riqueza e complexidade das reais contribuições político-criminais que se pode esperar da Lei 11.340, de 7.ago.06, desaparece perante o conveniente simplismo de sua tradução legal: trata-se apenas de caracterizar legalmente a violência doméstica e mandar para a cadeia o agressor, ou submetê-lo a restrições de direito que, no caso descumpridas... Prender, prender, para que tudo continue igual (BATISTA, 2007, p.20).

Pouca proteção real ou simbólica pode esperar-se de um sistema penal dominado por homens socializados numa cultura patriarcal e impregnado desses valores profundamente machistas (ANDRADE, 2003, p.104).

Não pode haver transformações nas relações da sociedade com o predomínio de um patriarcado jurídico racista. E não há liberdade alguma em um sistema classista e sexista que duplica a vitimação feminina ao invés de proteger (ANDRADE, 2003). O jurídico ainda é um jurídico macho-penal e as mulheres recorrem a ele na luta contra a violência. O problema da violência continua na lógica privatizada se visto sob essa ótica punitiva. Portanto, o campo de visibilidade também pode torná-lo um problema distorcido, não subvertendo a ordem das espectacularizações teóricas e/ou jornalísticas.

Neste sentido, tais questões ampliam nosso campo de problematização no caminho de levar a pensar as práticas e de como elas vêm se dando no campo das intervenções. Segundo proposta trazida por Lourau (2004), pôr algo em questão como analisador, no caso a Lei Maria da Penha, é, sobretudo, problematizar a institucionalização de determinadas práticas. A respeito do objeto e método conceitual da análise institucional, estes desdobramentos indicam o que está por construir e o que se precisa realizar: um “descentramento radical” da questão e o deslocamento dos “centros” pelo movimento. Isto consiste em trazer à luz o não-dito, o que está escondido e só se revela pela operação de estabelecer relações entre elementos aparentemente disjuntivos, de maneira a dar visibilidade ao que não é imediatamente visível e que se acha dissimulado no sistema capitalista. “O não-dito que fundamenta os discursos analíticos sobre o silêncio em lugar de fazê-lo sobre o que os institui, a análise institucional faz aparecer, interrogando o ato de *instituir* que definiu a instituição” (p. 7). Assim sendo, a existência da Lei, ao mesmo tempo em que legitima um conjunto de

⁴⁸A produção da delinqüência é uma forma de poder disciplinar através dos dispositivos sociais de controle que encontramos distribuídos no corpo social sob diferentes formas sutis de confinamento (FOUCAULT, 2007).

práticas, põe em evidência, em certa medida, uma análise das relações que a compõem, produzindo questionamentos e podendo viabilizar dispositivos que provocam a revelação daquilo que estava escondido.

As características que não são facilmente detectáveis, sobretudo nas relações de poder entre dominantes e dominados na lógica separatista entre homens e mulheres, ocultam toda a repressão de um sistema que se encarrega da regulação, da prevenção e do controle, de modo a não pôr em questão o instituído e naturalizado. Colocar em evidência o que está oculto sob uma ordem institucional implica o desvelamento da repressão por meio da análise dos fatores de desconhecimento (LOURAU, 2004). A ilusão institucional e o desconhecimento existem para que o sistema social se mantenha, no sentido de garantir estabilidade das relações sociais dominantes, produzidas pelas instituições. O Estado centralizado funciona “tanto como fonte de repressões quanto produtor permanente de desconhecimento institucional” (p.10). Deste modo, podemos então questionar se a Lei Maria da Penha não estaria contribuindo para o bom funcionamento da repressão e da dominação.

A Lei funciona de modo a dispersar, fazer esquecer e reprimir a base de toda a hierarquia entre homens e mulheres: a desigualdade. O único meio de ultrapassar a oposição e o antagonismo que de fato existem é pôr em análise os efeitos da Lei que desencadeiam suas intervenções e contradições. Assim, nossas implicações não se tornam invisíveis aos nossos olhos. No momento em que desconfiamos do óbvio, decidimos não mais nos submeter às instituições e resolvemos definir com maior precisão nossos objetivos, nossas estratégias e formas específicas de atuação. Deste modo, pode-se efetivar uma prática a partir de cortes de situações incompletas, de pequenos fragmentos, de indícios, pistas e sintomas para ir além de um nível descritivo dos seus funcionamentos (LOURAU, 2004).

Logo, mostra-se a necessidade de nos deixar enredar pela análise da implicação, interrogando mais uma vez a questão: por que parece haver, nas lutas por igualdade, a intenção de expor uma justificativa que pede a aplicação de uma justiça e de direitos a partir de trâmites patriarcais? De que modo podemos nos colocar na posição de romper com a lógica do paradigma positivista criminológico que aceita a prisão como verdade universal? Como buscar alternativas dialógicas entre os sexos? Como instrumentalizar experiências de lutas capazes de elucidar ações cotidianas efetivamente democráticas?

Qual o papel da Justiça no meio dessa relação? É a judicialização do cotidiano que toma para si o que é “errado” através de formas punitivas e policiaiscas? Como fica a atingida nessa história?

O conceito de “vítima” é construído com base em uma lógica de tutela, mas que paradoxalmente pressupõe a autonomia da mulher. Compreendemos, no entanto, que a fala feminina é tão relevante quanto a construção do que seja a “vítima.” Para Andrade (2003), a mulher torna-se “vítima” pela violência institucional plurifacetada do sistema, que expressa e reproduz, por sua vez, dois grandes tipos de violência estrutural da sociedade: a violência estrutural das relações sociais capitalistas (que é a desigualdade de classes) e a violência das relações patriarcais (traduzidas na desigualdade de gênero), recriando os esteriótipos inerentes a estas duas formas de desigualdade, o que é particularmente visível no campo da moral sexual. No discurso penal da Lei Maria da Penha, as “prescrições protetivas” se dão a partir de disputas que têm se mostrado engajadamente falocráticas. Assim, verificamos com Andrade (2003, p.119) que:

[...] o sistema penal se trata de um subsistema de controle social, seletivo e desigual, tanto de homens como de mulheres e porque é, ele próprio, um sistema de violência institucional, que exerce seu poder e seu impacto também sobre as vítimas. E, ao incidir sobre a vítima mulher a sua complexa fenomenologia de controle social (Lei, Polícia, Ministério Público, Justiça, prisão) que representa, por sua vez, a culminação de um processo de controle que certamente inicia na família.

Nada justifica a violência e o isolamento das lutas pelos direitos humanos, restringindo-se ao tema da penalização. Mesmo com a contínua transformação de valores e modelos culturais sociais, a lógica punitiva define a evidência de aspectos enraizados numa direção não menos conservadora. A importância das lutas minoritárias não pode ser substituída pelo poder das relações autoritárias. Neste sentido, a Lei Maria da Penha ocupa um lugar estratégico na dinâmica conservadora de proteção/vitimação, agressão/punição. O sistema carcerário é seletivo e despótico e somente a pobreza é encarcerada. Diversas vezes isso é feito de forma precipitada, fria e sem parâmetros legais. (ANDRADE, 2003).

De fato, não temos indícios significativos para afirmar com exatidão que a prisão do agressor tem contribuído para diminuir a violência contra a mulher. Mas podemos afirmar que a violência não se dissemina se as relações sociais não forem transformadas. As hierarquias sociais sempre existiram, mas violência não tem sexo. Por que, então,

tentar privatizá-la, assim como fez o saber doméstico e senhorial que a produziu por tanto tempo fechada entre quatro paredes?

É importante alterar os termos em que se baseiam as relações entre homens e mulheres. Tais relações não se transformam num discurso alienado do sexo ou no espelho de uma igualdade social e jurídica legitimada por um sistema de punição que quer superar as configurações sociais vigentes em nome da razão, na lógica da vingança. Uma vingança que reproduz uma política do desejo ao lado das “palavras de ordem,” com suas dicotomias. Essa é uma função ampliada do poder penal, produzindo uma subjetividade infantilizada que gasta energia na ilusão de igualdade e autonomia⁴⁹ através de formas punitivas e policiais.

A pena tem sempre um caráter punitivo e o tratamento é um ato corretivo. A combinação de pena e tratamento não resulta em acolhimento. Nesse caso, podemos dizer que a Lei segue uma lógica de vingança que culmina em tratamento e penalização, os dois braços do biopoder: medicalização e judicialização. A busca do princípio de igualdade através da demanda por mais pena aumentou a intolerância Estatal e a intolerância em nós, apresentando-se como modos de subjetivação concomitantes ao processo policial em nossas vidas. Se a constituição jurídica tende à norma e ao assujeitamento, o Estado não pode ser uma entidade que regule a vida. As relações sociais precisam ser transformadas. A nosso ver, trata-se de certos processos da constituição da subjetividade que não são resultado dos processos individualizantes que nos atravessam, mas sim, da fabricação de um processo que possa atuar com práticas que subvertam os modos individualizantes de oprimir - o que Guattari denomina “o agenciamento coletivo de enunciação” (2005, p. 39).

Assim, interessa-nos criticar esse jogo da reprodução de modelos que não nos permite criar saídas para os processos de singularização, para os problemas do desejo em sua dimensão coletiva (GUATTARI, 2005). Para isso, é necessário perguntarmos como estamos sendo confrontados com os problemas que implicam num novo arranjo do tecido social na urgência dessas lutas. De acordo com Guattari, (2005, p.341/342):

Antes, as máquinas de guerra, as máquinas militares, as grandes máquinas industriais eram a única condição para o desenvolvimento das sociedades.

⁴⁹ Essa função se expressa num nível micropolítico, nos processos de ruptura com o modo de produção de subjetividade capitalística. É questão de uma analítica das formações do desejo no campo social, de como reproduzimos ou não os modos de subjetivação dominante frente às concepções inadequadas para desenvolver processos de emancipação, autonomia e liberdade (GUATTARI, 2005).

Era a força física, a força militar, a afirmação de valores viris que funcionavam como garantia da consistência de uma sociedade [...] Mas hoje em dia as margens (os Marginati), as novas formas de subjetividade, também podem se afirmar na sua vocação de gerir a sociedade, de inventar uma nova ordem social, sem que para isso, tenham de nortear-se por esses valores falocráticos, competitivos, brutais, etc. Elas podem se expressar por seus devires de desejo.

Todo esse processo não é linear, tampouco harmonioso e emancipador. “É necessário criar condições para um novo tipo de subjetividade, que se singulariza e que encontre as vias de sua especificação” (GUATTARI, 2005, p. 58). Sendo assim, vemos a importância de se alterar os termos em que se baseiam as relações entre homens e mulheres e apostar na força coletiva do feminino e do masculino. A questão mais importante, a saber, não está na superação dos jogos de poder; há de existir um terceiro elemento para sair das relações autoritárias que tendem às totalizações na lógica dicotômica dos dominados e oprimidos. Conforme Deleuze (1998, p.154):

Não há mais desejo de revolução do que desejo de poder, desejo de oprimir ou de ser oprimido; mas revolução, opressão, poder. São linhas componentes atuais de um agenciamento dado. Não que essas linhas preexistam; elas se traçam se compõem imanentes umas às outras, emaranhadas umas nas outras, ao mesmo tempo em que o agenciamento de desejo se faz, com suas máquinas emaranhadas e seus planos entrecortados.

Ao pormos em questão essa sistemática, estamos querendo ir além dos centros reguladores de poder, do medo e da hierarquização. O poder de criminalizar é estático, não faz circular outros modos de lidar com a opressão e, com isso, paralisa o tempo numa relação de asfixia. Se a violência se perpetua entre homens e mulheres, as políticas aos direitos das mulheres não parece transmutada fora dos discursos domésticos ou “problemas de casal.”

Em uma sociedade em que todos os cidadãos podem participar das decisões relativas ao seu destino político, sem qualquer forma de imposição hierárquica na distribuição do poder e dos privilégios, a busca pelos direitos não deve passar pela via do sistema punitivo. Isto só será possível se nos colocarmos em posição de romper com o círculo vicioso da escravidão e da desigualdade a partir de iniciativas críticas e autonomia no poder social. Essa é a nossa aposta em relação ao tema da violência contra a mulher: vislumbrar outras lutas sobre as forças autoritárias de poder no contemporâneo para interferir sobre essas bases. Com isso, possibilitaremos novas tessituras nas relações sociais e estaremos realizando importantes contribuições sem perder de vista as especificidades dos movimentos. Essa função se expressa num nível micropolítico nos processos de ruptura com o modo de produção de subjetividade

capitalística. É a questão de uma analítica das formações do desejo no campo social, de como reproduzimos ou não os modos de subjetivação dominante para desenvolver processos de emancipação, autonomia e liberdade (GUATTARI, 2005).

Ao questionarmos a definição de subjetividade em relação às lógicas identitárias, ultrapassamos a dicotomização clássica entre sujeito individual e sociedade. Nossa compreensão se distancia desses paradigmas binários que que dicotomizam o mundo, pois entendemos que não existe uma subjetividade dada em si. Aproximamo-nos do paradigma ético-estético face aos processos de autonomia para pensarmos sobre a diferença e o problema da opressão na história. A única finalidade aceitável das atividades humanas é a produção de uma subjetividade auto-enriquecedora de maneira contínua nas suas relações com o mundo (GUATTARI, 2005).

Sendo assim, ratificamos ainda o combate a todas as formas de violência sexista, dominação, exploração, preconceito, machismo, racismo e discriminação. Também atentamos para a luta contra a pobreza, a naturalização da violência e da tortura como prática, bem como o tráfico de mulheres e de meninas vendidas ou seqüestradas em nosso país. Apontamos o problema da desigualdade salarial e a sobrecarga das jornadas de trabalho das relações de produção de muitas mulheres e homens do Brasil. E atentamos para a luta contra o preconceito em relação à diversidade sexual e a objetificação do corpo das mulheres, quando a determinação da maternidade e a impregnação em todas as instâncias da vida da heterossexualidade compulsória que se transformam em controle. A criminalização de homens que cometem a violência caminha junto com a criminalização das mulheres que praticam aborto e que se transformam hoje, no Brasil, na quarta causa de morte materna⁵⁰.

Conforme ressaltamos, as ciências humanas e os discursos penais construíram verdades como formas de controle social e os “técnicos do saber” as recuperaram para exercer o poder de uma forma distinta. Ao colocarmos em questão as relações produzidas pelo poder violento de autoridade penal que vem da Lei, da família, do Estado ou da ciência, evidenciamos a permanência das relações de poder nas formas

⁵⁰ A prática do aborto é ilegal no Brasil e por isso acabam sendo feitos de maneira bastante precária, ocasionando mais riscos à saúde da mulher. O aborto é uma das maiores causas de morte maternas no Brasil por conta da ausência ou baixa qualidade de atendimento as 250 mil mulheres por ano que procuram o SUS com infecções e hemorragias em decorrência de abortos mal feitos. Esses dados foram retirados do Conselho Federal de Serviço Social em seu manifesto no dia 08 de Março de 2009 - Dia Internacional da Mulher.

jurídicas de afirmação e postulação das verdades sobre os conflitos sociais, pois existe a conservação de um poder familiar na sistemática punitiva criminalizatória. Fazer pensar sobre outro viés sugere outras relações menos violentas e vitimizantes.

2.5. Pensando a pena e a vitimização



Cláudia Ferreira - San Bernardo, Argentina, 1990

A questão da vitimização passa pela produção do medo e dos processos de criminalização. Assim, o problema complexo da violência contra as mulheres se transforma em um problema reduzido à questão da periculosidade.

A categoria “vítima” delimita-se, no século XIX, pela identificação da fragilidade socialmente produzida na figura da mulher ao se conceber o feminino como

dotado de uma essência e pressupondo uma certa passividade (NUNES, 2000). Existe uma tendência de se reconhecer na “vítima” alguém passível de sofrer o ato violento. De acordo com Paulo Vaz (2009)⁵¹, é na perspectiva da defesa da “vítima” que se autorizam as práticas autoritárias. Por corresponder exatamente a um lugar definido e naturalizado de vulnerabilidade, a mulher reconhecida por uma identidade feminina correlativa à passividade ou como suscetível de sofrer violências é vitimizada em relação aos homens considerados perigosos.

Em nossa cultura, o medo e o poder punitivo vigoram. O crime parece não ter muita importância, mas sim o ato criminoso e quem o pratica. De acordo com Rauter (2003), o direito “clássico”, por prender-se a dogmas metafísicos, não podia ver a desigualdade fundamental existente entre os homens, criando leis especiais para homens especiais. As leis, não tendo o mesmo efeito de intimidação e coerção sobre todos os homens, legitimam o fato de que existem aqueles que se constituem como verdadeiros inimigos da ordem jurídica. O homem agressor e a mulher atingida têm mais evidência que a violência propriamente praticada. Assim, o direito deslocou-se da apreciação dos delitos e das penas para o estudo daquele que comete o delito, analisando o criminoso em suas particularidades psico-sociológicas e estabelecendo penas adequadas a características de personalidade. O crime, que era definido como transgressão à lei penal, converte-se em indício e em manifestação superficial que aponta para a personalidade do criminoso (RAUTER, 2003). Portanto, não é a violência que se configura como fenômeno social complexo, mas a definição de quem é o agressor e de quem é “vítima”. Foucault (2007) afirma que em determinado momento de nossa história o ato delituoso passa a ter menos importância que o indivíduo que o pratica. Volta-se a atenção para o indivíduo considerado delinqüente.

Os estudos sobre os crimes sexuais estão vinculados à produção da noção de “vítima” e sua conseqüente passividade nos discursos. Segundo Andrade (2004), a produção da noção de “vítima” tem relação com o sistema de justiça criminal no tocante à violência sexual contra a mulher enquanto mecanismo de controle social e formas com que “a sociedade responde, informal ou formalmente, difusa ou institucionalmente a comportamentos e a pessoas que contempla como desviantes, problemáticos,

⁵¹ Palestra proferida no V Seminário de Psicologia e Direitos Humanos: Pensando a Pena, promovido pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2009.

ameaçantes ou indesejáveis, de uma forma ou de outra.” (p.1). Para esta autora, o sistema de justiça criminal é ineficaz para a proteção das mulheres contra a violência porque:

“Não previne novas violências e não escuta os distintos interesses dos vitimizados, não contribui para a compreensão da violência praticada, para a gestão do conflito e, muito menos, para a transformação das relações de gênero. O sistema não apenas é estruturalmente incapaz de oferecer alguma proteção à mulher, como a única resposta que está capacitado a acionar é a lógica do castigo desigualmente distribuído (ANDRADE, 2004, p.5).

Dessa maneira, constatamos que fica evidente uma polarização entre os discursos sobre atingidos/agressores, opressão/submissão, pois o estereótipo da produção da mulher “passiva”, assim denominado por Andrade (2004), como “objeto-coisificada” (p.17) na construção social do gênero e na divisão que a mantém no espaço privado e doméstico é o correspondente exato do estereótipo da “vítima.” “As mulheres não correspondem, em absoluto, ao estereótipo de criminoso(a), mas ao de vítima.” (ANDRADE, 2004, p. 17).

Dessa maneira, podemos perceber que uma política binária de autoridade é um problema da construção social de corpos sexuados por uma hierarquia de poder. A vitimização legitimada resultante do reconhecimento do ato violento dos homens praticado contra as mulheres pressupõe sempre uma noção de tutela e resulta na criminalização e demonização de quem pratica o ato violento. A família, o Estado, as Ciências Humanas, a Lei e as heranças católicas, com suas práticas e discursos, contribuíram para a produção do poder punitivo e para uma visão moralista e maniqueísta do problema. Segundo Nunes (2000), ao se tentar fixar a mulher no casamento e na esfera doméstica produziram-se, de um lado, mulheres frágeis, sensíveis, dependentes, passivas e assexuadas, e, de outro, as facilmente degeneráveis e dotadas de excessos sexuais a serem controlados.

A forma com que a naturalização histórica chega protocolada aos nossos olhos transforma um problema multifacetado em uma economia de dominação/submissão. Isto restringe o social de toda a sua multiplicidade e singularidade nos processos. Deleuze (1986) assinala, na contramão dessa restrição, que o social é um campo híbrido especialmente nas relações entre público e privado. Entendemos que o problema da violência contra a mulher, atualmente, configura-se através de práticas sociais que produzem mulheres conjugadas em corpos definidos socialmente como oprimidos, frágeis, passivos, enquanto os homens são conjugados como sede de poder e

dominação. Assim, constata Andrade (2004), em relação ao sistema de justiça criminal, “o contraponto do cara é precisamente a *coisa*: aquilo que não age ou aquilo do que não nos lembramos” (p. 16). Para Andrade (2004), o sistema existe, sobretudo, para controlar a hiperatividade do cara e manter a coisa no seu lugar passivo. Neste contexto, a mulher aparece vitimizada perante a violência na lógica da seletividade do sistema que é macho-penal de modo que, na construção dos papéis de gênero socialmente produzidos em seus binarismos, são reforçados o lugar da “esposa-mãe-dona-de-casa” e do homem considerado opressor por excelência.

Tal controle encontra na lei penal vigente largo campo de atuação, além de se estender por todo o tratamento dado às questões ligadas à sexualidade e às relações familiares (ANDRADE, 2004). O controle da sexualidade feminina através de seu aprisionamento na função reprodutora constitui, historicamente, um dos grandes eixos pelos quais se concretizam as relações específicas de dominação estabelecidas no plano individual do patriarcado. A produção da dominação também age principalmente pela constituição dos indivíduos atrelados a determinadas identidades, seus binarismos e dicotomias.

Neste sentido, a verdade localiza-se no sujeito, em sua própria sexualidade, e o corpo feminino sempre foi, ao longo da história, peça chave das estratégias de poder (FOUCAULT, 1998). Por isso, além da criminalização sexual seguir a lógica da seletividade, acende os holofotes sobre autores e atingidas envolvidos de acordo com suas características naturalizadas, antes que “sobre o fato-crime cometido, de acordo com estereótipos de violentadores e “vítimas” (ANDRADE, 2004, p. 20). Cabe ressaltar ainda que, segundo Andrade (2004), há também outra lógica acionada para a criminalização das condutas sexuais que é a lógica da honestidade: “uma grande linha divisória entre as mulheres consideradas “honestas” do ponto de vista da moral sexual dominante e atingidas pelo sistema e as mulheres “desonestas”, das quais a prostituta é o modelo radicalizado.” (p.20).

Desse modo, fica claro pensar que os papéis socialmente definidos, paradoxalmente, naturalizam os lugares do que é ser homem e mulher em nossa sociedade e encontram, como efeito, a cristalização de práticas e discursos em suas armadilhas, perdendo, assim, a dimensão relacional do problema da opressão e das relações de poder. Isto resulta no contraponto do fenômeno multifacetado da violência

contra a mulher, com ênfase na vitimização, na fragilidade feminina e na opressão masculina. A criminalização de um conjunto de práticas sociais tem o objetivo de fazer com que aquele que sofre a violência possa ascender na hierarquia das lutas através do direito, assim legitimado, à vingança.

A história, os discursos e seus binarismos produzem também descontinuidades nos sentidos da produção. Dessa maneira, constata-se uma ruptura com o instituído nas práticas sociais, afirmando outros modos de existência enquanto afirmação de processos inéditos de vida. De acordo com Coimbra (2007), encontramos o que melhor descreve a resistência: não pode ser entendida como uma pura reação aos poderes vigentes, às normas impostas, mas, como outra forma de existir. As normas, as medidas, as identidades passam a ser condição de pertencimento à sociedade capitalista e resistir não é simplesmente se opor.

É algo muito mais difícil e complexo: é criar, é produzir rupturas, é afirmar outras lógicas, outras realidades. Diferentemente, os poderes, o Estado, buscam a organização, a ordenação, a hierarquização, a homogeneização das diferenças e das multiplicidades (COIMBRA, 2007, p.8).

Esta noção será importante para pensarmos a experiência feminina através da experiência transgressora da militância, pois a mesma diferença sexual que divide o mundo em dois (masculino e feminino) é a que consiste como poder de resistir nas lutas contra a opressão. Tais relações mostram como esses personagens de poder e os grandes silêncios de nosso tempo produzem uma passividade da mulher, do mesmo modo que uma relação protagonista desta com o mundo, visto que,

[...] se não há resistência, não há relações de poder [...]. A resistência vem em primeiro lugar, e ela permanece superior a todas as forças do processo, seu efeito obriga a mudarem as relações de poder [...]. O poder funciona, justamente, para responder aos movimentos de resistência. O poder cria normas, medidas, identidades que tentam fragilizar, manietar e, mesmo, capturar o que pode se tornar perigoso: a afirmação de 'novas formas de relações, novas formas de amor e novas formas de criação' (FOUCAULT⁵² apud COIMBRA, 2007).

Desse modo, entendemos com Coimbra (2007) que resistir é criar possibilidades inéditas de vida, sem que para isso tenhamos que nos render ao que seja estabelecido. Afirmar novos valores envolve determinados processos de singularização através das diferenças, das multiplicidades, produzindo outras realidades e formas de existência. Para isso, temos que ultrapassar o lugar da falta, da carência, articulando práticas movidas social e afetivamente na busca por caminhos que pretendem problematizar o

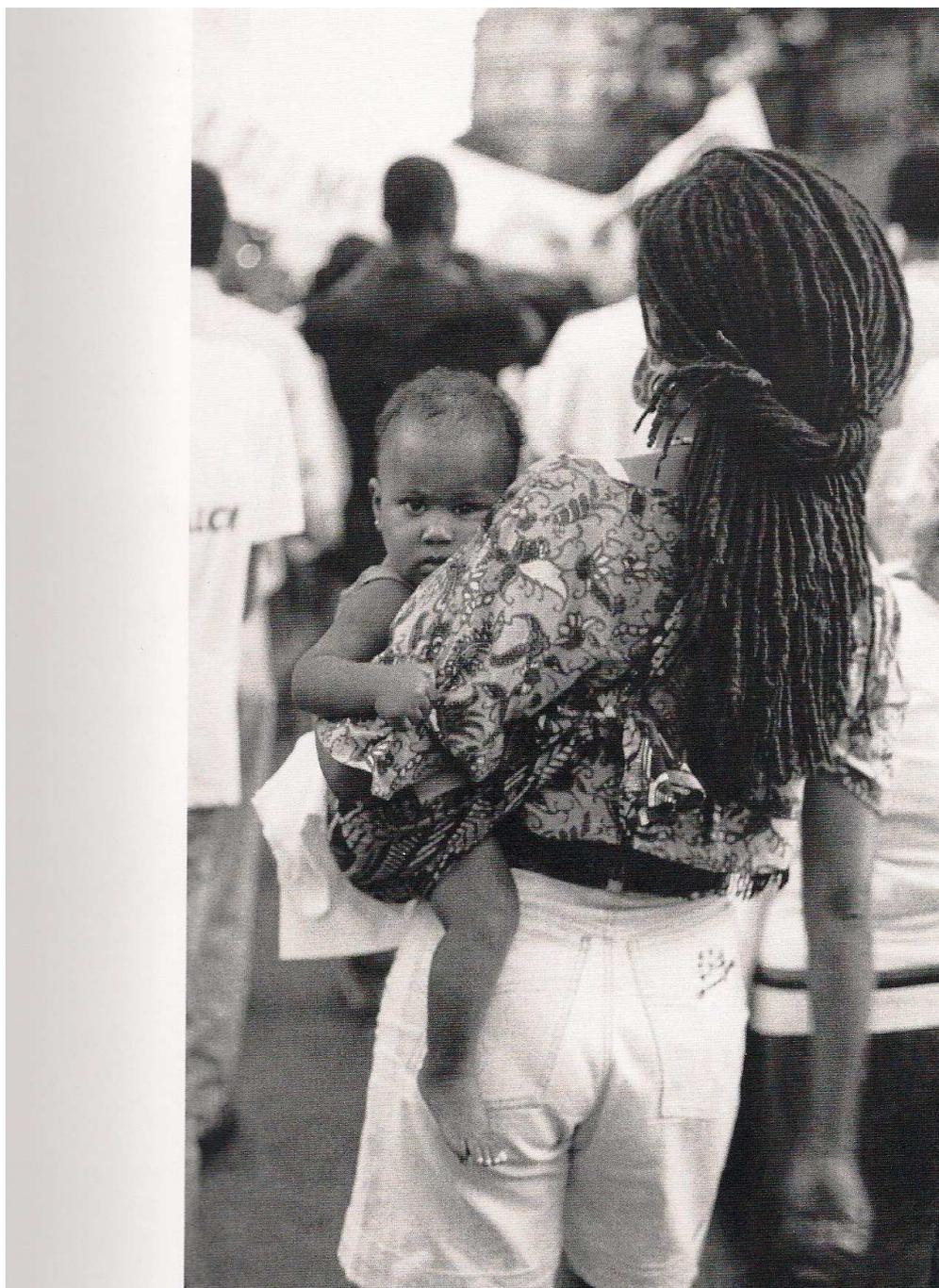
⁵² FOUCAULT, Michel. Uma entrevista: sexo, poder e a política da identidade. In: WWW.unb.br/ge/tef/. Acesso em 14/02/2007.

cotidiano de nossas práticas, desafiando o que seja instituído e aceito (COIMBRA, 2007). Neste sentido, nossa crítica contra o poder punitivo e as violências silenciadas começa a tecer um novo modo de subjetivação na história. A guerra atual de mulheres contra homens e homens contra mulheres não transforma o problema da violência e da opressão das subjetividades em afirmação de outros modos de vida. Neste sentido, o saber indissociável do poder não interfere contra intolerância e não insiste em marcar um lugar de luta contra a opressão histórica.

Diante dessas reflexões, podemos constatar que a construção social e política da noção de “vítima” contribui para que sejam feitas construções perigosas e binarismos dotados de hierarquia, pressupondo sempre a desigualdade de um sexo sobre o outro. A mulher aparece no lugar passivo e o homem no lugar opressivo. Isto certamente negligencia o fenômeno da violência plural e multifacetada diante de um funcionamento social e político complexo. A construção social da violência silenciada acaba por cristalizar problemas maiores em ações particularizadas, identificando a violência no campo das patologias e do controle social.

Consideramos que esses esclarecimentos foram necessários para problematizar sobre o político macho-penal nas práticas da Justiça referentes à Lei Maria da Penha e tão presentes nas lutas por igualdade através de formas de punição. Desse modo, mostramos como vem se dando a eficácia da dinâmica punitiva da nova economia de punição capitalista frente às intolerâncias de nossos dias. Ressaltamos o papel da mulher como militante ressentida por desejo de vingança. Não queremos, com isso, negar a opressão e sua eficácia, mas refletir como podemos lidar com ela. Deparamo-nos com uma luta que implica na análise das experiências coletivas femininas para que, na história da opressão, as mulheres não sejam “vítimas” ou “cúmplices” da violência o tempo todo.

2.6. Outras interferências



Claúdia Ferreira - Rio de Janeiro, 1989

Em relação às questões de gênero, no tocante aos direitos das mulheres, ocorreu em 12 de dezembro de 2008 uma decisão histórica na Justiça brasileira. Reconheceu-se o direito de uma mulher, sem nenhum vínculo biológico com as crianças, de ocupar um

lugar parental. As psicanalistas Michele Kamers e Carla Cumiotto conquistaram na Justiça brasileira o direito de registrar seus filhos gêmeos, frutos de inseminação artificial. Carla é a mãe biológica, e Michele não aceitou entrar na Justiça com pedido de adoção das crianças, pois, pela legislação atual, não poderia ser considerada a outra mãe dos bebês. As mulheres lutaram na justiça brasileira e obtiveram o reconhecimento.

Na reportagem⁵³ da jornalista Eliane Brum, Michele tece alguns comentários:

Me parece que a identidade é reduzida à escolha sexual [...]. Entendo que, na vida, somos homens ou mulheres e, com os bons encontros, cada um vai se referenciando a partir do feminino e do masculino [...]. Enquanto um casal tem uma relação homoafetiva, homoerótica e quer viver em guetos, problema dele [...]. Porque todo gueto, e não só o gueto homossexual, visa excluir a diferença [...]. É o confronto com a diversidade, com outras famílias, outras classes sociais, outras experiências, que aumenta as possibilidades, faz com que cada um seja capaz de inventar uma vida melhor [...]. Nas ocasiões em que tentaram eliminar as diferenças, determinar que só existisse uma forma de viver, foi muito triste, como no nazismo e no fascismo [...]. Gostaríamos de deixar uma interrogação: o que é apresentar alguém como homossexual, na medida em que nunca vimos alguém se apresentar como heterossexual? Ou ainda, como poderíamos aceitar essa representação se a idéia do homossexual faz alusão à atração pelo mesmo sexo, se o encontro entre mim e Carla diz justamente da atração pela diferença de posição? Ou seria o estereótipo ‘homossexual’ uma forma de anular a reflexão e de manter a ilusão de que não temos ‘nada’ comum para fazer laço?”

De acordo com a psicanalista Carla:

Não nos reconhecemos como homossexuais justamente por que, ao se apresentar como ‘homossexual’ nos parece que o sujeito reduz e condensa o conjunto de traços identificatórios que o define a apenas um: ‘o homossexual’ [...]. Ou seja, como se a partir desse momento deixasse de ter nome próprio, de ser filho, de ter uma profissão.

Na reportagem de Eliane Brum, a psicanalista ainda comenta:

[...] que foi preciso afirmar a diferença para conquistar o direito de existir e de que há décadas que o movimento LGBTTTT vem brigando pela visibilidade [...]. Mas a palavra “homossexualismo” chega ainda a ter status pejorativo diante do fechamento dos guetos que impõe como um espaço de proteção diante de uma sociedade preconceituosa [...]. O trinômio GLS (gay, lésbicas e simpatizantes) não abarca mais todas as diferenças [...]. Hoje, o próprio desdobramento da sigla LGBTTTTS, que não para de aumentar em função de novas definições, mostra um caminho de abertura [...]. E possivelmente teremos uma sociedade melhor quando as diferenças não precisarem mais ser explicitadas numa sigla.” Ao final da entrevista a repórter diz que, apesar de ainda gostar de homens, essa definição de “heterossexual” pouco diz respeito sobre o que ela é e acrescenta: “Sou uma mulher às vezes masculina, às vezes feminina, que gosta de homens às vezes femininos, às vezes masculinos”.

Importante lembrar que, na legislação brasileira, não se consideram outras formas de sociabilidade. Este caso das duas mulheres é um caso raro, abre uma

⁵³ Revista época, 1 jun. 2009, número 576.

jurisprudência e um conjunto de decisões judiciais que apontam tendências a serem seguidas por outras decisões, visando preencher suas lacunas.

Desigualmente, ocorreu o caso de um casal de mulheres no município de Carapicuíba (SP) que não conseguiu o direito de registrar os dois filhos. De acordo com a reportagem⁵⁴, a Justiça de São Paulo negou o pedido de tutela antecipada. Adriana Tito Maciel recebeu os óvulos de sua companheira, Munira Kalil El Ourra, que se submeteu a inseminação artificial. O juiz da 6ª Vara da Família do Fórum de Santo Amaro negou a liminar e adiou a decisão sobre o registro dos gêmeos para o momento em que julgar definitivamente a ação declaratória de filiação. Segundo a advogada do casal, Viviane Girardi, o juiz quer colher elementos para se convencer dessa decisão. Para ela, a Justiça tende a dar o registro para a mulher cujos óvulos foram fecundados. "Se elas não fossem mães homossexuais, tenho certeza de que o registro das crianças iria para o nome de Munira", afirma. A advogada quer que o nome das duas conste na certidão de nascimento, sem especificação de quem é a mãe biológica. "No registro deve ficar filho de Adriana Tito Maciel e Munira Kalil El Ourra."

Segundo Neder (2007), em seu livro "Ideias Jurídicas e Autoridade na Família", o aspecto pluralístico das famílias existe em função da multiplicidade étnico-cultural e da composição demográfica brasileira que não podem ser negligenciados. As famílias vistas como padrão - seja a família patriarcal, tradicional, extensa, de origem ibérica, seja a família burguesa higiênica e moralista de inspiração vitoriana -, convivem com outras famílias de várias origens. Não existe, histórica e antropológicamente, um modelo-padrão de organização familiar, nem tampouco do feminino. Não existe somente a família nuclear. Menos ainda, um padrão europeu de família patriarcal, do qual deriva a família nuclear baseada na idéia de indivíduo, convertida em burguesa - noção introduzida no país a partir do processo de urbanização/industrialização nos primeiros anos do século XX. Existem famílias múltiplas, que convivem junto na sociedade; existem famílias de outras origens e pouco conhecidas, como as indígenas e as africanas (matrilineares, patrilineares, poligâmicas ou islamizadas), ou seja, existem várias formas de organização das famílias no Brasil (NEDER, 2007).

⁵⁴ Reportagem: "casal homossexual não consegue registrar bebês", de 11 mai. 2009. Disponível em www.conjur.com.br/2009-mai-11/casal-homossexual-nao-direito-registrar-bebes-duas-maes

A autora pensa as famílias de forma plural, o que pode significar uma construção democrática baseada na tolerância para com as diferenças. Neder constata que as políticas públicas para as áreas da assistência social e educação têm operado sem levar em conta as diferenças étnico-culturais e partindo de concepções sobre as famílias padrão, ou famílias patriarcais, extensa e de origem ibérica, ou do modelo higienista e moralista da família burguesa que tem inspiração científicista (NEDER, 2007).

No caso das mulheres, o apelo à Justiça é importante para tornar o problema público e abrir possibilidades de modos de existência diante da forma hegemônica do funcionamento jurídico na sociedade capitalista. Seu funcionamento, em muitos casos, é seletivo e desigual. O discurso da opressão trata como se não pudesse funcionar de uma maneira diferente.

Temos que fugir de um modo de funcionamento que recorra somente à Justiça, de modo a derrubar os estereótipos, preconceitos e estigmas e, ao mesmo tempo, construir legitimidade nos espaços da cultura, da política, da economia e da vida afetiva. Isto requer uma luta por um mundo não-racista, não-sexista, não homofóbico e com justiça social, abarcando uma política das diferenças que pluralize a diversidade das lutas, dando visibilidade à fala das mulheres e politizando a cumplicidade em nossos cotidianos.

CAPÍTULO 3 - Construindo *laços* de fuga, ensaiando roteiros e tecendo novas suavidades



Thiago Barros – Maio

3.1. Os desafios da alteridade feminina na sociedade contemporânea: protagonismos e o exercício da liberdade.

Nossas discussões continuam a nos inquietar em relação ao contexto em que se desenha hoje o tema da violência contra a mulher. Temos nos confrontado com uma realidade que a cada dia nos causa a sensação de estarmos sendo tomados por visões simplórias, como se não fosse possível pensar diferentemente os processos que hoje se gestam.

Ao fazermos, da ruptura do silêncio, o relato, dispomos do privilégio de ser ao mesmo tempo um eu e outro, por emergir de nossa fala uma perspectiva de histórias

coletivas. Se num primeiro momento pudemos falar de uma problematização de determinados dogmas, inauguramos agora, através de alguns pontos temáticos, a importância dos sentidos: a ética e a fundamentação da criação de outros modos de existência em nós enquanto um processo que questiona as formas naturalizadas, institucionalizadas e endurecidas. Neste sentido, pomos-nos ainda a questionar os possíveis afetos costuráveis que amplificam o som da nossa voz e os sentidos que insistem sobre os processos da vida que nos cerceiam.

Dessa maneira, buscamos traçar um plano de análise que nos força a pensar o cenário de trajetórias e fugas consideradas importantes. Isto implica em promover reflexões sobre algumas insurgências, situando-as no âmbito das políticas neoliberais e na micropolítica do nosso cotidiano.

A história das mulheres no Brasil é uma história de exclusões e conquistas e não ocorreu sem acirrados conflitos. Para a mulher aderir, viver e participar de um certo modo de vida, as lutas não se deram sem embates e tensões. As conquistas femininas não se fazem necessariamente pela via macropolítica das organizações e movimentos sociais.

Segundo Rolnik (2006, p.11), existe “uma dificuldade que marca o modo de subjetivação que herdamos da modernidade, portadora da tradição utópica que tantos estragos já causou.” Com as mudanças culturais e a modernização socioeconômica da sociedade na década de 1970, as conquistas apontaram sinais de transformações. No entanto, existe “o desejo de superar os resquícios dessa herança que ainda hoje nos estrutura e que nos faz alucinar paraísos e perder o pé nos processos reais (p.11). Trata-se da característica própria deste modo de subjetivação que consiste nas armadilhas que os valores estabelecidos pelos poderes e normas evocam e que nos constroem em relação às forças do mundo. Isto pertence à constituição do Estado que segue o referencial da Lei, do paradigma de igualdade e da paz universal.

As reivindicações femininas por melhores condições de trabalho, por justiça e igualdade social resultaram em mudanças sociais por elas alcançadas. Estas mudanças levaram as mulheres ao mercado de trabalho e elas passaram a se posicionar de forma diferente no mundo. Cabe ressaltar que anteriormente as mulheres eram exploradas cumprindo jornadas de 17 horas de trabalho e recebiam salários até 60% menores que os dos homens. Os movimentos pela melhoria das condições de vida e de trabalho, por

participação política, pela não exploração da prostituição, pelo acesso à instrução e pela igualdade de direitos foram redefinindo o lugar da mulher.

Hoje, percebemos que o resultado de algumas dessas conquistas também produziram *laços* de fuga, mas, ao mesmo tempo, *nós* de aprisionamento. De acordo com Fuganti (2005, p. 04),

“os laços que estabelecemos conosco, com outrem e com as multiplicidades sociais que se atualizam e nos afetam, enfim, com a natureza, são catalizadores de acontecimentos, são condições de encontros e de transmissões de realidades, são o arco para flechas que trazem o futuro, mas que redimem o passado e fazem do presente um verdadeiro campo de experimentação e de produção inocente de realidade. Somos potências individuais que selecionam e extraem destes encontros ou relações o que realmente comunga na pura afirmação de tudo que difere, criando singularidades intensificadoras da vida, como se atingíssemos um duplo do real em cada acontecimento, um real virtual que inflama a existência atual e acelera os processos que precipitam a geração do novo.

No movimento da busca pelo desejo de libertação, alguns movimentos sociais contemporâneos estão simplesmente incorporando palavras de ordem e pedindo cada vez mais punição. Na época contemporânea da diferença, a experiência alteritária feminina se imbrica na lógica do sistema penal que captura os modos de singularização o tempo todo. As lutas por igualdade e autonomia, neste sentido, não encontrariam senão reforços identificáveis com os processos modelizantes das subjetividades servas do processo maquínico⁵⁵ que insistem em lutar por autonomia, criminalizando sob a forma de defesa aos direitos. A militância feminina, quando ressentida, é baseada em códigos e preceitos morais, pois se alimenta de investimentos de poder, produzindo relações reais em forma de recompensas e castigos, tendendo à repetição da perda da capacidade de criar condições existenciais de afirmação de suas potências. “É por medo dos castigos e esperança das recompensas que o indivíduo submete-se a um poder que o separa da sua própria capacidade de agir e pensar livremente, desejando sua própria servidão” (FUGANTI, 2005, p. 1). “Superar, mais especificamente, uma característica própria deste modo de subjetivação que consiste no constrangimento de nossa vulnerabilidade às forças do mundo em sua irreduzível alteridade, condição para que o outro deixe de ser simplesmente objeto de projeção de imagens pré-estabelecidas e possa se tornar uma presença viva, com a qual construímos nossos territórios de existência.” (p.11).

⁵⁵ Ver: Deleuze, 1972.

Nesse contexto, acompanhamos nosso raciocínio com Rolnik (2006) ao descrever sobre as personagens noivinhas e as três linhas abstratas do desejo. Queremos, com isso, contrariamente ao modo moral de ser, atentar para o modo de vida ético que não seja pautado por um conjunto de regras e valores prescritos pelo poder, pois “o desejo é criação de mundo” (p.56).

Precisamos reinventar o desejo de um corpo livre e pleno, libertá-lo simultaneamente do objeto, da memória subjetiva e do ideal significante [...]. Na tangente de suas curvaturas ou dobras, que ao mesmo tempo se inscreve a memória desse corpo como condição fronteira de sua duração e repetição e flagram linhas disjuntivas que a fazem divergir de si mesmas [...]. É por que essas linhas se concentram em suas forças, como também todo um corpo social se desloca em fuga [...]. Nessa fronteira ou divisor de águas desenham-se os novos horizontes, atos escultores de novos estilos de vida (FUGANTI, 2008, p. 114/116).

De acordo com Rolnik (2006), as políticas de subjetivação nos anos de 1980 adquiriram uma importância, pois se situavam no princípio que rege o capitalismo no contemporâneo. A partir das figuras conceituais das noivinhas, a autora segue cada passo deste processo. Sua perspectiva cartográfica dos momentos históricos retrata os fatos e modos de vida vividos, bem como os efeitos na subjetividade das mulheres no Brasil desde 1960.

A primeira personagem de Rolnik é a feminilidade da “mocinha aspirante-noivinha-que-vinga” (p. 33), que, segundo a autora, ao que tudo indica, habita com certa tranquilidade o território matrimonial doméstico.

Não se deve generalizar o fato de que a máscara de noivinha (e, em seguida, a de esposa inteiramente consagrada ao lar) seja vivida como prisão ou como sinal de uma suposta condição escrava. Tais máscaras constituem matérias de expressão através das quais seus afetos atuais podem ser plenamente vividos (ROLNIK, 2006, p. 33).

Por seu termo, a aspirante-noivinha-que-gora é a mocinha que sente algo e tenta exteriorizá-lo na máscara de aspirante a noivinha. Só que não funciona e ela acaba por se ver como uma moça muito atrapalhada. A “noivinha” é inadequada para dar andamento à cena. E, por não se prestar à orientação dos afetos nascidos do encontro que ela está vivendo, esse tipo de máscara não mais se beneficia de oxigenação afetiva e torna-se obsoleto.

Há, ainda, a aspirante-noivinha-que-gora-e-gruda que, embora constrangida, insiste, gruda na máscara de noivinha como se esta fosse sua essência (medo de despedaçar, medo de fracassar).

Por último, a aspirante-a-noivinha-que-gora-e-descola é “mais corajosa, talvez, ela aguenta ir se equilibrando na corda-bamba sobre o abismo que a ausência de rosto – sua máscara desterritorializada – cava em sua alma” (ROLNIK, 2006). Nesta personagem estão se operando silenciosos movimentos de simulação em novas matérias de expressão. “Parece que ela sabe disso sem saber, pois no seu caso a máscara de noivinha tornou-se, de fato, uma prisão – e ela quer se libertar” (ROLNIK, 2006, p.34). A personagem “pôde dispor-se a acolher os movimentos de desterritorialização e territorialização de seus afetos. Movimentos que só o corpo vibrátil, nosso e dela, pode captar” (p. 35). Para a autora, a simulação associada a esse caso não tem nada a ver com fingimento, falsidade ou irrealidade. A máscara funciona como condutor de afeto (noivinha-que-vinga) e ganha espessura de real; ela é viva e “verdadeira” (p.36).

Segundo Rolnik (2006), no caso da noivinha-que-gora, os afetos gerados no encontro, ao tentarem efetuar-se nessa máscara, não conseguem fazer sentido, então ela se torna irreal, sem sentido, “falsa” (p.36). Por outro lado, por trás da máscara da noivinha-que-gora-e-descola, não há rosto algum - um suposto rosto verdadeiro, autêntico, originário, - há movimentos permanentes e imperceptíveis de criação de outras máscaras. A procura pelo verdadeiro perde o sentido, pois revela-se como falso problema. Agora, a única pergunta que caberia é se os afetos estão ou não podendo passar e como. O desejo não é colocado aquém ou além da produção desse mundo.

“O desejo, nesta concepção, consiste no movimento de afetos e de simulação desses afetos em certas máscaras, movimento gerado no encontro dos corpos. Nesse percurso, as matérias de expressão que constituem a máscara ficam como enfeitadas. Sob encantamento. É o caso da noivinha-que-vinga. O desejo, aqui, consiste também num movimento contínuo de desencantamento, no qual, ao surgirem novos afetos, efeito de novos encontros, certas máscaras tornam-se obsoletas. Movimentos de quebra de feitiço. Afetos que já não existem e máscaras que já perderam o sentido. É o caso da aspirante-a-noivinha-que-gora.” (p. 36).

A autora descreve que o desejo é a produção de artifício e o movimento do desejo – ao mesmo tempo e indissociavelmente energético (produção de intensidades) e semiótico (produção de sentidos) -, surge dos agenciamentos que fazem os corpos, em sua qualidade de vibráteis, e só funciona em agenciamento. “O pleno funcionamento do desejo é uma verdadeira fabricação incansável de mundo – ou seja, o contrário de um caos.” (p.43). O processo de produção do desejo é o processo de produção do mundo e assim como os laços sociais e afetivos provocam prazer, dor, sofrimento e liberdade. “Agenciamento dos corpos e movimento de criação de sentido para efetuar essa

passagem – tudo isso acontecendo ao mesmo tempo” (ROLNIK, 2006, p. 36). No movimento do desejo, as pessoas se entrelaçam num sentido de se aprisionar ou se libertar. Portanto, a produção do desejo é produção de realidade, é ao mesmo tempo (e indissociavelmente) material, semiótica e social” (ROLNIK, 2006, p. 46).”

Assim, constata-nos Rolnik (2006, p.49) que a primeira linha abstrata do desejo é a dos afetos. Os afetos não surgem de nenhuma individualidade dos corpos, surgem do encontro.

Invisível e inconsciente. Ela faz um traçado contínuo e ilimitado, que emerge da atração e repulsa dos corpos, em seu poder de afetar e serem afetados. Mais do que a linha, ela é um fluxo que nasce ‘entre’ corpos: ora veloz, apressada, elétrica, ora lenta e lânguida (sua longitude); ora exuberante, viçosa, brilhante, ora cansada e esmaecida; ora desenvolta, energética, ora tímida e vacilante; ora fogaosa, incandescente, ora apagada e fria; ora revolta, trepidante [...] (sua latitude). Ela é incontrolável. Estancá-la só fingindo.

Para Rolnik (2006), isso implica, em novas atrações e afastamentos; afetos que não conseguem passar em nossa forma de expressão atual, aquela do território em que até então não nos reconhecíamos. “Afetos que escapam traçando *linhas de fuga* – o que nada tem a ver com fugir do mundo.” (p.49). Ao contrário, é o mundo que vai traçando um devir – devir do campo social: o plano que essa linha cria em seu movimento é feito de um estado de fuga (ROLNIK, 2006).

A segunda linha é a da simulação:

Faz um vaivém, um duplo traçado inconsciente e ilimitado. Um primeiro, que vai da invisível e inconsciente produção de afetos, para a visível e consciente composição de territórios. Percurso do movimento de territorialização. E um outro traçado, inverso: ele vem do visível, consciente, dos territórios, para o invisível, inconsciente, dos afetos escapando. Percurso do movimento de desterritorialização. Essa segunda linha, portanto, de acordo com a autora, é *doublé-face*: uma face na intensidade (invisível, inconsciente e ilimitada) e outra na expressão (visível, consciente e finita). É nela que se opera a negociação entre o plano constituído pela primeira linha (a dos afetos que nascem entre os corpos, em sua atração ou repulsa) e o plano traçado pela terceira linha, a dos territórios (ROLNIK, 2006, p. 50).

A terceira linha é a dos territórios: linha finita, visível e consciente.

Ela cria roteiros de circulação no mundo: diretrizes de operacionalização para a consciência pilotar os afetos. Ela é finita, porque finita é a duração dos territórios e a funcionalidade de suas cartografias. Sempre escaparão afetos aos territórios, e isso, mais cedo ou mais tarde, decreta o seu fim (ROLNIK, 2006, p. 51).

De acordo com Rolnik (2006), toda formação do desejo no campo social se dá através do exercício funcional dessas três linhas – “sempre emaranhadas, sempre imanentes umas às outras.” (p. 52).

Os homens estão expostos a viver essas três linhas, em todas as suas dimensões. É através delas que eles se expressam, se orientam. É em seu

exercício que se compõem e decompõem seus territórios, com seus modos de subjetivação, seus objetos e saberes [...]. As diferentes estratégias de entrelaçamento das linhas (micropolíticas de seu exercício ativo) geram diferentes modos de produção de subjetividade [...]. A diferença dessas estratégias define-se pela relação com a angústia gerada pela ambigüidade congênita da segunda linha, sua oscilação permanente entre a terceira e a primeira, entre fazer sentido e perder sentido (ROLNIK, 2006, p. 52/55).

Na macropolítica encontramos a política do mapa e dos territórios “O mapa só cobre o visível, captável a olho nu.” Para a autora, é onde a segmentação opera, no plano dos territórios, “recortando sujeitos, definidos por oposições binárias do tipo homem/mulher, jovem/velho...; ela vai recortando ao mesmo tempo objetos, unidades de tempo” (ROLNIK, 2006, p. 60).

A micropolítica emerge da primeira linha, é a política da cartografia: nela só há intensidades, “*lista de afetos* não subjetivados, determinados pelos agenciamentos que o corpo faz, e, portanto, inseparáveis de suas relações com o mundo.” (p. 60). No movimento da primeira linha, os afetos não surgem de nenhuma individualidade dos corpos, mas do encontro. “Os afetos, portanto, não só surgiam entre os corpos – vibráteis, é claro – como, exatamente por isso, eram fluxos que arrastavam cada um desses corpos para outros lugares, inéditos: um devir. Ou seja, o que as linhas de fuga faziam na vida de nossas personagens era, exatamente, desindividualizá-las. Intensidades dessubjetivizam: quando surgem, inesperadas, são verdadeiras correntes de desterritorialização atravessando de ponta a ponta a vida de uma sociedade, desmapeando tudo.” (p. 57).

O segundo movimento, o da simulação, trata-se de um movimento de “semiotimização dos afetos desterritorializados” (p. 57): um impulso de uma nova configuração e de relações. O movimento da terceira linha forma um aglomerado de máscaras, constituindo novos territórios.

E território, no caso, não tinha nada a ver nem com terra – e circunscrição geográfica -, nem com grupo – circunscrição de pertencimento. Território, ali, designava máscaras, rituais, balizas de cartografia. As máscaras, os rituais, as balizas de cartografia – os territórios -, *configurações mais ou menos estáveis*, atravessam terras e grupos os mais variados: são transversais, transculturais. Temos um exemplo próximo: o próprio território da noivinha constituía a forma social visível da mulher em sua relação com o homem, espalhada pelos quatro cantos do globo, indiscriminadamente.” (Rolnik, 2006, p.58).

A autora vai chamar atenção para o fato de que cada um de nós passa pelas mais variadas micropolíticas e, em cada uma delas, muda nossa maneira de pensar, sentir, perceber, agir. Além disso, cada momento de nossas vidas é feito, simultaneamente, de

várias micropolíticas (ROLNIK, 2006). Os modos de subjetivação do feminino mudam em função das políticas de subjetivação. Neste sentido, entendemos que o capitalismo globalizado, do ponto de vista da política da subjetivação, instrumentaliza a força de criação do poder penal, como com a criação da Lei Maria da Penha. Esta tira vantagens das feridas causadas pelos regimes de opressão, pois se constitui como um mito, uma versão moderna de paraíso prometido que, através de representações estabelecidas no imaginário feminino contemporâneo, perduram sob uma função de tirania.

O problema da violência contra a mulher não se trata de uma novidade; sempre existiu e continua existindo. Porém, a forma como as lutas estão sendo tecidas e protocoladas muda o tempo todo. Se vistas sob uma perspectiva do sistema penal, tais lutas se apresentam de forma “não protagonista”. Isto porque o sentido da alteridade é a condição para que o outro deixe de ser simplesmente objeto de projeção de ressentimentos, pois, “diferentemente do mapa, é a inteligibilidade da paisagem em seus acidentes, suas mutações” (p. 62), que “acompanha os movimentos invisíveis e imprevisíveis da terra – aqui os movimentos do desejo -, que vão transfigurando, imperceptivelmente, a paisagem vigente.” (p. 62). Quando o desejo é reduzido à individualidade,

[...] uma vida que reduz sua sensibilidade ao olho-retina, já que apenas desta perspectiva é pertinente separar o individual e o social, como dois departamentos de uma organização burocrática (visível) da existência humana, a parte e o todo. É só no campo molar das representações, sejam elas individuais ou coletivas (único campo apreensível pelo olho-visível), que se pode designar conjuntos e discriminar segmentos numa linha: sociedades, grupos (grandes ou pequenos), indivíduos [...].

O pensamento que segue esta lógica se guia exclusivamente pelo mapa do mundo social vigente e visível, considerado natural e universal.

“É um pensamento a serviço da conservação. Faz parte dessa mesma estratégia conceber o desejo como caos e a subjetividade como interioridade: pulsa, nesse pensamento, uma vida-que-gora-e-gruda. E provavelmente, é essa mesma espécie de vida que tal estratégia de pensamento tende a promover (ROLNIK, 2006, p. 63).

Para Deleuze & Parnet (1998, p.145), indivíduos ou grupos também são feitos de linhas de natureza diversa: as linhas de segmentaridade dura, as linhas de segmentaridade flexíveis e as linhas de fuga. A primeira linha, de “segmentaridade dura” (p. 145), diz respeito aos segmentos bem determinados (família, profissão, trabalho e escola) que nos recortam em todos os sentidos. Na segunda linha, a segmentária mais flexível e molecular, passam os devires e micro-devires que “traçam pequenas

modificações, delineiam quedas ou impulsos” (p.145). A linha de fuga, “de maior declive,” (p.146) funciona através de nossos limiares, em direção desconhecida, não previsível, não preexistente. “As três linhas tem seus perigos e o perigo da segmentaridade dura ou da linha de corte aparece em toda parte” (p.160).

Deleuze & Parnet (1998) vão tratar de fluxos, processos de desterritorialização e da repartição dos desejos que mudou em nós, em nossas relações de velocidade e lentidão que se modificaram, produzindo angústia, mas também outros sentimentos. Para estes autores, também existem as linhas segmentarizadas, as de fissura e também as de ruptura. Ao descreverem que a segmentaridade e a heterogeneidade dos poderes modernos puderam romper com as abstrações vazias do Estado e da Lei e renovar todos os dados da análise política, questionam se hoje não há ciência de Estado, mas máquinas abstratas que têm relações de interdependência com o Estado.

Entre os segmentos, fluxos de desterritorialização, trata-se de traçar outra linha no meio da linha segmentária que as carrega conforme velocidades e lentidões variáveis em um movimento de fuga e de fluxo. Com a desestabilização, o plano de organização é derrotado e é a borda ou a fronteira que vai fazer do conjunto uma multiplicidade. O agenciamento é uma multiplicidade e ele comporta todas as linhas. Não se fala em dualismo entre duas espécies de coisas, mas de uma multiplicidade de dimensões, de linhas e de direções no seio de um agenciamento (DELEUZE; PARNET, 1998). Essas linhas:

“se traçam, se compõem, imanentes umas às outras, emaranhadas umas nas outras, ao mesmo tempo em que o agenciamento de desejo se faz [...]. O que seria preciso comparar em cada caso são os movimentos de desterritorialização e os processos de reterritorialização que aparecem em um agenciamento” (DELEUZE, 1998, p. 154/155).

Os movimentos assim chamados de “desterritorialização, os *continuums* de intensidade e as conjugações de fluxos” (p.157) que se formam numa sociedade, nos afetam de toda maneira, uma vez que, a sociedade “se define por linhas de fuga que afetam massas de toda a natureza.” (p.158). O que vem primeiro são as linhas e os movimentos de fuga, pois em uma sociedade tudo escapa e resiste. Como vimos, “a resistência vem em primeiro lugar” (FOUCAULT apud COIMBRA, 2007, p. 8).

De acordo com Deleuze & Parnet (1998), a política é uma experimentação ativa, pois não se sabe de antemão o que vai acontecer com uma linha, visto que cada uma dessas três linhas tem seus perigos. “O perigo da segmentaridade dura ou de corte

aparece em toda parte.” (p.60). Para o autor, esta não concerne apenas às relações com o Estado, mas a todos os dispositivos de poder que trabalham nossos corpos, nossa maneira de perceber, agir, sentir, nossos regimes de signos (DELEUZE; PARNET, 1998). Constatamos que o perigo está em toda parte e devemos pensar até que ponto existe a necessidade de segmentaridade. E acrescenta: os microfascismos que existem no campo social, sem serem centralizados no aparelho do Estado, deixaram o campo da segmentaridade dura, mas entraram em um regime não menos regulado, em que cada um se afunda em seu buraco negro. (DELEUZE & PARNET apud GUATTARI, 1998).

Para Deleuze & Parnet (1998, p. 153), só podemos sair dos dualismos:

Deslocando-os à maneira de uma carga, e quando se encontra entre termos, sejam eles dois ou mais, um desfiladeiro estreito como uma borda ou uma fronteira que vai fazer do conjunto uma multiplicidade. Ora, uma agenciamento qualquer, comporta, necessariamente, tanto linhas de segmentaridade dura e binária, quanto linhas moleculares, ou linhas de borda, de fuga e de declive.

A política é um movimento continuado em nossos posicionamentos cotidianos. De acordo com Guattari (1981), a respeito dos dualismos, “ao nível do corpo social, a libido encontra-se tomada pelos dois sistemas de oposição de classe e de sexo: ela tem que ser machona, falocrática; ela tem que binarizar todos os valores - oposições forte/fraco, rico/pobre, útil/inútil, limpo/sujo.” (p.35). Neste sentido, encontra-se também “a mulher enquanto tomada numa máquina dual que a opõe ao homem, enquanto determinada por sua forma, provida de órgão e funções e marcada como sujeito” (DELEUZE, 1997, p. 59). Para Guattari (1981), interiorizar a máquina binária não resolve o problema das oposições e hierarquias.

Não há mulher em si! Não há pólo materno nem eterno feminino... A oposição homem/mulher serve para fundar a ordem social, antes das oposições de classe, de casta, etc [...]. Quando reduzimos as categorias branco/preto ou macho/fêmea, é porque estamos com uma ideia de antemão, é porque estamos realizando uma operação redutora-binarizante e para nos assegurarmos de um poder sobre elas (GUATTARI, 1981, p. 36).

Entendemos que não é a via da punição que vai garantir nossos direitos e nossas conquistas cotidianas. Tentar resolver um problema complexo da violência pela via da punição e da oposição não resolve problema algum. Movimentos que se compõem em um emaranhado de armadilhas e que configuram *nós* de aprisionamento que se amarram e se puxam para dentro fazem a pulsação da vida malograr-se. Os *nós* de aprisionamento provocam dor e sofrimento. Os *laços* de afeto são mais frouxos, capazes de se fazer e se desfazer, mas nem por isso deixam de ser fortes e consistentes.

Neste sentido, quando um corpo encontra outro corpo, esses conjuntos de partes vivas se compõem ou se decompõem, formando *nós* de aprisionamento ou *laços* de fuga. “Tanto acontece que as duas relações se compõem para formar um todo potente, quanto que um decompõe o outro e destrói a coesão de suas partes” (DELEUZE, 2002, p.25). Para Espinosa (retomado por Deleuze em seu livro “Espinosa: filosofia prática”), é por composição e decomposição de relações que sentimos alegria ou tristeza. Quando um corpo ou uma idéia que encontra com o nosso corpo funciona por efeito da composição, sentimos alegria. E quando sentimos tristeza e um corpo ou uma idéia ameaçam a nossa própria coerência, nos tornamos escravos de qualquer coisa (DELEUZE, 2002).

Os encontros dos corpos, na sua capacidade de afetar e ser afetado, produzem sensações, seja de envenenamento pelo mau encontro que decompõe, entristece e mata, ou pelo bom encontro - sensações que aumentam nossa potência de existir, agir e pensar. Aquilo que não convém e compromete a coesão entra em relações inconciliáveis, tendendo a subordinar. Este plano compõe o conjunto dos afetos tristes e paixões tristes que representam o grau baixo de nossa potência. E tudo o que envolve a tristeza, serve à tirania e à opressão. No momento em que estamos separados ao máximo de nossa potência de agir, altamente alienados, entregues aos fantasmas da superstição e às mistificações do tirano, nos distanciamos da nossa potência de agir, digna de nossa ação, que é a ética das alegrias ativas. A alegria ética é o correlato da afirmação especulativa (ESPINOSA apud DELEUZE, 2002).

Para Espinosa, não existe o Bem e o Mal e sim o bom e o mau:

O bom existe quando um corpo compõe diretamente a sua relação com o nosso e com toda ou uma parte de sua potência, aumenta a nossa [...]. O mau para nós existe quando um corpo decompõe a relação do nosso, ainda que se componha com as nossas partes, mas sob outras relações que aquelas que correspondem à nossa essência: por exemplo, como um veneno que decompõe o sangue (ESPINOSA apud DELEUZE, 2002, p. 28).

“Dir-se-á mau, ou escravo, ou fraco, ou insensato, aquele que vive ao acaso dos encontros, que se contenta em sofrer as conseqüências, pronto a gemer e a acusar toda vez que o efeito sofrido se mostra contrário e lhe revela a sua própria impotência.” (p. 29). O autor chama atenção para a questão sobre como podemos evitar que nos destruamos a nós mesmos, à custa de muita violência, “à força de culpabilidade, e destruamos os outros à força de ressentimento, propagando por toda a parte a nossa

própria impotência e a nossa própria escravidão” ESPINOSA apud DELEUZE, 2002, p.29).

É preciso conceber uma política feminina molecular, que se configure nos laços, nos afrontamentos molares e passa por baixo (ou através) como “linhas de fuga do *socius* repressivo” (p. 36) frente ao naturalizado e instituído. Neste sentido, “o devir corpo feminino não deve ser assimilado à categoria “mulher” tal como ela é considerada no casal, na família, etc.” (DELEUZE, 1981, p. 36).

Que o homem de guerra se disfarce de mulher, que ele fuja disfarçado de donzela, que ele se esconda como donzela, não é um incidente provisório vergonhoso em sua carreira. Esconder-se, camuflar-se, é uma função guerreira; e a linha de fuga atrai o inimigo, atravessa algo e faz fugir o que a atravessa; é no infinito de uma linha de fuga que surge o guerreiro. Não pode haver obrigatoriedade pelo poder para permitir-lhe situar, localizar, territorializar, controlar as intensidades do desejo [...]. Neste sentido que as diferentes formas de marginalismo são codificadas para funcionar como válvulas de segurança (DELEUZE, 1997, p. 61).

Deleuze & Parnet (1998), ainda indagam que o que caracteriza nossa situação está para além do Estado. Os meios de exploração, controle e vigilância tornam-se cada vez mais sutis e difusos; moleculares. Esses deslizamentos que acontecem aquém do Estado conforme linha de declive e fuga afetam “o esquadramento dos territórios, os mecanismos de assujeitamento econômico, novos caracteres de desemprego, inflação, a crise na escola, nos sindicatos, das mulheres, a natureza das reivindicações que se tornam qualitativas e quantitativas – tudo isso constituindo o que se pode chamar de um direito ao desejo.” (p. 169). Assim, pergunta Deleuze (1998, p. 170): “ao invés de apostar sobre a eterna impossibilidade da revolução e sobre o retorno fascista de uma máquina de guerra em geral, por que não pensar que um novo tipo de revolução está sendo possível”, sendo que o devir revolucionário existe nas pessoas em todo nível, em cada lugar. A questão é o uso e como as pessoas fazem na relação do devir com o futuro (DELEUZE, 1998).

Isto nos faz entender que as hierarquias traduzidas na intoxicação de uma militância ressentida por desejo de vingança são decorrentes do fato das mulheres aceitarem investir seus afetos de tirania numa direção contrária à vida. Ao invés de apostar na guerra em geral entre os sexos, por que não apostar na construção de *laços* de afeto que impulsionam a expansão da vida? Conforme Rolnik (2006), esse é o veneno da captura: quanto mais históricas aquelas noivinhas, mas perversa é a mídia e vice-

versa, ou seja, quanto mais enfeitadas as noivinhas, mais elas se convertem em “vítimas” e cúmplices de sua própria captura (ROLNIK, 2006, p?).

A capacidade de reinventar e de pensar outras formas de lidar com a opressão implica nos modos de lutar ou/e afirmar também outras narrativas. Neste passo, vemos como desafio estratégias que possam olhar para a situação da violência apostando em outros modos de se conduzir a discussão.

É a partir de outro lugar que não o da dominação e da sujeição, é a partir de um outro *topos* ocupado pela potência de afirmar as próprias diferenças constituintes dos seres ou ponto de vista da vida em processo de diferenciação, que o modo de vida ético se instala [...]. Longe de tudo aquilo que serve as paixões tristes, e que alimentam a trindade do tirano, do escravo e do sacerdote – que vivem na miséria do ressentimento, do mau encontro, da ingestão de veneno (FUGANTI, 2005, p.3).

Há, no entanto, uma necessidade de ficarmos atentos aos sentidos para sermos capazes de fazer produzir rupturas no cenário da exclusão ou no processo de negação, pela história de opressão, da singularidade. Uma afirmação substantiva significa um comprometimento com a transformação e implica numa busca desenfreada aos processos de produção de existência. Nesse sentido, podemos falar de uma dimensão política da vida com práticas que não nos tornam invisíveis às nossas implicações.

Nos tempos em que o capitalismo exacerbado produz posturas que se fecham em individualismos e estimulam a negatividade das diferenças, as práticas que sugerem o novo e o diferente podem ser intoleráveis na lógica da homogeneização e hierarquização dos valores, principalmente os valores de consumo, que dão acesso à descartabilidade dos processos-vida. Seria para a vida a própria negligência ao ato sensível e perceptível de captação das alteridades. Isso inclui nossas ações cotidianas, nossos pensamentos e nossas atuações, pois o mais comum que se observa é a reprodução de práticas em que o novo, o diferente, é visto como desnecessário, supérfluo ou que não produz lucro. São formas em que se aprisionam desejos em troca do consumo de subjetividades fechadas e prontas, que impõem a maneira pela qual devemos ser e viver, comer, vestir, namorar, cuidar de si, etc. Tornamo-nos muitas vezes como máquinas capturadas que nos empurram para um modo cada vez mais violento de se relacionar com a vida e com os outros.

Não havendo mais apenas uma forma de realidade com seus respectivos possíveis, diferentes universos psicossociais, novas composições afetivas e arranjos familiares são experimentados na atualidade, procurando expressar a multiplicidade dos

comportamentos presentes nos diferentes empreendimentos existenciais. O desdobramento de nossa época, expandindo a discussão para além dos limites tradicionais estabelecidos, nos direciona para pensarmos nos processos implicados na produção de outros modos de existência (ROLNIK, 2001). Neste sentido, a luta revolucionária não poderia ser circunscrita somente ao nível das relações de forças aparentes.

Ela deve desenvolver-se em todos os níveis da economia desejante contaminados pelo capitalismo (ao nível do indivíduo, do casal, da família, da escola, do grupo militante, da loucura, das prisões, da homossexualidade, etc) [...]. O indivíduo tal como foi moldado pela máquina social dominante é demasiado frágil, demasiado exposto às sugestões de toda espécie: droga, medo, família [...]. É preciso antes de mais nada acabar com o respeito pela vida privada: é o começo e o fim da alienação social [...]. O movimento revolucionário deve, portanto construir para si uma nova forma de subjetividade que não mais repouse sobre o indivíduo e a família conjugal Guattari (1981, p, 17/20).

Se a partir de uma realidade concreta podemos construir ferramentas para dar conta de uma demanda que é do real, esses novos mundos criados demonstram que é possível reinventar a vida fortalecendo o coletivo a partir de relações éticas. Conforme nos aponta (FUGANTI, 2008, p. 109), vemos a necessidade de um método para um pensamento crítico-criativo em que:

O sentido das práticas e o valor dos conceitos iluminam-se no limite extremo de suas fronteiras, que, quando transpostas, os fazem mudar de natureza ou desaparecer [...]. Nesse corte inaugural desenham-se novos horizontes ou modos de perceber e sentir [...]. Distribuem-se fluxos de desejo ou novos modos de querer [...]. Conjugam-se vetores de potências que diferem em nossa natureza, mas são integrados em novos centros de poder e novas formas de saber [...]. Essas novas sínteses ou esses novos modos de atualizar e integrar modificações virtuais são constituintes daquilo que chamamos invenções de uma sociedade [...]. É a exata distância que nos liga e separa, a um só tempo, do corte que inaugura o modo ocidental de pensar, sentir e desejar.

Reconhecemos que, ao longo da vida, passamos por transformações em decorrência das escolhas que fazemos e das experiências que vivemos e, sendo assim, funcionamos o tempo todo como processo. Isso faz com que estejamos atentos ao que produzimos e ao que vem sendo produzido em nós. Nesse caso, o resultado do novo pode ser entendido como um modo de resistir em que se possam criar outras formas de lidar com a questão. A criação envolve um gesto para muito além do que a própria palavra diz ou reinventa sobre aquilo que vivemos a cada instante. E isto é algo da ordem do intempestivo, do inusitado, do inesperado, que muitas vezes nem o

pensamento dá conta, pois é muito dinâmico, sensível daquilo que nos afeta, nos transformando.

O que poderíamos chamar de processo de transformação está intrinsecamente ligado aos processos de criação ou àquilo que Rolnik (2006, p. 35) chama de “corpo vibrátil” para ativar o aspecto sensível, se abrindo às diferentes possibilidades de saber, de agir e até mesmo de intervir. Trata-se de uma postura implicada nas práticas que não se põe tão separada do que se pensava, até então, por disposições filosóficas e científicas. Neste momento, considera-se importante apreender o discernimento entre aquilo que nos promove a expansão da vida e aquilo que nos remete a nossa sobrevivência. Para tal, é fundamental reconhecer que o apego aos costumes, supostos mantenedores de uma ordem social, constantemente pretende nos aproximar de um já estabelecido e conhecido padrão de normalidade, que, ao invés de potencializar a vida, a limita cada vez mais. Estamos nos referindo aqui à moral que, em contraposição à postura ética, nos regula muitas vezes como um alarme que dispara em nós, sob a forma de culpa, quando, em algum momento, nos dispomos a desobedecer as normas sociais com um pouco mais de autonomia⁵⁶.

Conforme nos aponta Fuganti (2005), a moral nos submete à servidão enquanto a ética, contrária a um dever com a Lei, se anuncia na direção de uma experiência mais libertadora. O contraponto entre a postura moral e a postura ético-política é justamente o momento em que decidimos não mais nos submeter à servidão, à dominação e à obediência. Aumentar nossa potência de agir nada mais é do que o exercício e o caminho em direção à liberdade dos bons encontros. Sendo assim, o exercício da ética é o exercício da liberdade, onde encontramos espaço pertinente aos modos de ser no mundo e na vida, em suas manifestações expressas nas diferenças que, ao invés de nos distanciar do outro, nos aproximam.

Os *laços* de afetos que podemos afirmar que envolvem a dimensão viva nas histórias das mulheres são modos de encarar a violência a partir de iniciativas críticas que desfazem as noções de punição. Isto problematiza o modo como as histórias estão sendo tecidas e protocoladas para a ação. A crítica aos engendramentos cristalizantes é uma reflexão sobre a ressignificação e o despreendimento de práticas que propõem uma

⁵⁶ A liberdade e a autonomia, nesse sentido, não estão referidas à liberdade individual que reina soberana, nem aos ideais da modernidade que não foram abandonados e que são contemporaneamente perseguidos através da espontaneidade, desejo e esforço individual.

não possibilidade de produção de fluxos que viabilizem a desnaturalização de toda e qualquer forma empobrecedora de vida.

Tais sentidos não são senão uma forma de exercício aos modos de subjetivação na construção de atitudes. Isto é, algo que nos leva a “contrair e antecipar o futuro, ganhando velocidade e liberdade” (FUGANTI, 2008, p. 5), nos distanciando de todo poder paralisador da vida. Através de atitudes e iniciativas críticas é que não nos deixamos fixar ou capturar quando se é rebatido sobre o plano dos fatos ou das significações dominantes do poder constituído. São maneiras de encarar o problema da violência, ou até mesmo um desafio a colocar em funcionamento lutas contra os modos predominantes de discursos que durante muito tempo prevaleceram e produziram a opressão. Sempre existiram linhas de fuga nos processos de subjetivação porque existem estratégias de luta o tempo inteiro. Desse modo, abrimos caminhos que se bifurcam aos modos de subjetivação vigentes e que processam os mais diversos campos de força, nos levando a refletir novas histórias menos violentas no campo da produção de subjetividades.

Apostar nos novos roteiros na história da mulher traz consigo a dimensão do político para a experiência, longe das dicotomias dominantes/dominados que hierarquizam as relações. A prática política contra a hierarquização convoca as forças do coletivo para a liberdade porque também existem processos de coletivização e singularização o tempo inteiro. Neste sentido, o que estamos fazendo de nós mesmos para interferir?

Não podemos cair no vício da problematização racional das temáticas e posturas que envolvem a própria cristalização das formas de pensar a violência no contemporâneo. Temos que atentar para o projeto de uma nova cartografia que ganhe forma sem condições de barreira, substancializando os processos de singularização a nos libertarem das antigas codificações, potencializando o campo social. Além de nós e de nossos espelhos, temos que correr riscos para compor com novos sons sem repetir os mesmos arranjos. Podemos pensar na variabilidade do sistema ou na multiplicidade de agentes que envolvam os contornos na abolição do castigo, possibilidades estas que sugerem outras relações menos violentas, vitimizantes e segregadoras.

De acordo com Coimbra et al. (2006), os movimentos sociais, na segunda metade dos anos 1970 e nos anos 1980, fizeram parte de toda uma estratégia coletiva de

resistência através de lutas por liberdades democráticas, pela conquista de espaços, de canais de abertura a expressões e valores diferentes marcados pela lógica da “representação partidária.” (p.4). Não obstante, inauguraram “um outro modo de pensar e fazer política.” (p.4). As novas experiências surgiram na luta pelas liberdades democráticas, durante o período de fechamento ditatorial no Brasil, e se tratavam de uma abertura às forças coletivas forçando novas formas de expressão. “Ao se enfatizar o cotidiano, o pequeno, o invisível, o capilar, a política vai se expressando positivamente nessa dimensão microfísica que antes era desconsiderada pelos movimentos de resistência” (COIMBRA et al., 2006, p.4).

No Brasil contemporâneo, a maioria dos movimentos sociais prossegue com a lógica dos “lugares de poder e dos detentores de poder, como se, com o desenvolvimento do capitalismo, o poder não se exercesse em qualquer lugar, em todos os lugares cada vez mais de forma imanente e tendo no capital a expressão de força auto-produtiva dispersa por todo o tecido social” (COIMBRA et al., 2006, p. 5). Segundo a autora, esta concepção de poder vem dando sustentação a essas lutas de resistência: “lugares, centros de poder que continuam mantidos pela lógica da representação, de um poder ao mesmo tempo transcendente e reificado” (COIMBRA et al., 2006, p. 4).

Nesse funcionamento imanente da máquina capitalística, pautado pela lógica dominado/dominador, disseminam-se formas de produzir capital de maneira lícita ou ilícita, ampliando sua produção indefinidamente: mais capital, mais poder, mais produção de um determinado modo de viver – voltado para defender o EU, o Meu patrimônio individual, a Minha verdade privada, mesmo que seja em grupos, partidos, sindicatos ou empresas vinculados explicitamente ou não ao Estado [...]. Na desconsideração aos novos modos de dominar, a lógica de lugares – dominado/dominador –, que alimenta tradicionalmente o exercício do poder, permanece intocada. Busca-se ocupar estes lugares de poder na suposição de *poderassim possuir o poder*. Ter poder, vontade de poder, vontade de dominar. Há aí uma ilusão de que se possa possuir o poder de Estado para usá-lo de uma outra maneira. Persiste aí a idéia de representação: vanguardas, salvadores, pastores identificados com a causa do bem maior, porque oriundos do lugar de dominados (COIMBRA, et al., 2006, p. 5).

Para Fuganti (2008, p. 1),

[...] é assim que tombamos. Por morder a isca dos ‘nossos’ interesses, interesses de um ‘Eu’, caímos cativos de uma moral que impõe dever a uma instância exterior como o Estado, o bem, a Lei, ou, em uma palavra, a valores de uma época que, apesar de serem criados por uma determinada sociedade historicamente formada, são publicados e estabelecidos como universais e perenes, transcendentais ao tempo e ao espaço nos quais emergiram.

Neste sentido, compreendemos que é através da afirmação de ações que tentam romper com as dicotomias dominantes/dominados, opressor/oprimido na lógica capitalista do sistema que podemos criar rupturas no sentido de instrumentalizar forças e experiências de lutas concretas capazes de elucidar ações cotidianas efetivas. Assim, é necessário construir um campo de ações que opere na produção de subjetividades para sairmos do lugar privativo doméstico da família ou da mulher como militante ressentida. Esses desafios possibilitam condições de emergência de instâncias individuais ou coletivas de território existencial na relação com o mundo (GUATTARI, 2005).

No campo das interferências clínico-políticas e da produção de subjetividades, podemos dar outros sentidos e avançar nas finalidades para as quais se intervém segundo os próprios limites, mas principalmente em relação a uma causa: a luta contra a opressão e o problema da violência contra a mulher. Queremos dizer sobre uma causa muito mais complexa, mas fundamentalmente necessária. Isso envolve pensar modos de subjetivação que possam se afirmar na sua vocação de gerir uma sociedade, politizando os discursos sobre as diferenças, sem que para isso tenham que se nortear por valores competitivos e brutais.

O que nos leva a permanecer conectados ao mito da democracia representativa, às forças reativas e ao ressentimento, ao invés de afirmarmos a força dos micromovimentos inventivos que eclodem o tempo todo em nosso cotidiano é a ilusão de acreditar nas políticas públicas reduzidas ao Estado.

Entendemos assim que, para escaparmos da ilusão do Estado Democrático de Direito com suas práticas de resignação, a questão dos direitos deve ser colocada num “plano comum”: direitos construídos na experiência concreta dos homens, de suas lutas e não do Homem idealizado, de direitos idealizados (COIMBRA et al., 2006, p. 5).

Desse modo, toda problematização de um ato, de um fato ou até mesmo da dimensão política e social da nossa cultura exige um território de consistência para nos libertarmos do confinamento, da paralisia de nossos olhos que esquadriham toda uma vida. Esse processo requer problematizar os efeitos da dinâmica hegemônica no contemporâneo, que responde através da punição. Temos que afirmar experiências diversas em que o público possa, de fato, ser a expressão da experiência do “comum” que faz advir outros e múltiplos modos de pensar, perceber, sentir, agir e viver (COIMBRA et al., 2006, p. 6). Assim, criamos abertura para que esses modos de

subjetivação possam se expressar por seus devires de desejo, pois “um grande paralisador da vida é o mestre da verdade, um doce paranóico inimigo dos devires, cavaleiro da paz, escravo da morte” (FUGANTI, 2008, p. 36).

As lutas cotidianas, ao serem engendradas por um conjunto de agenciamentos coletivos a sugerir um novo espaço-tempo, outro corpo e outras relações, fazem por emergir novos desafios aos processos de subjetivação que estão referidos ao pensamento hegemônico clássico através dos discursos da diferença. Assim, podemos vislumbrar estratégias com as quais se crie outros modos de se fazer roteiros para tecer com novas histórias. Criar outros roteiros exige autonomia frente a velhas estruturas e sua relação com o esvaziamento penal que nos persegue num mundo tão sedimentado para outros modos de expressão, uma vez que, na lógica punitiva, não há possibilidade de interferências para pensar a invenção desencarnada da autonomia.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vê-se que nos processos de subjetivação do feminino ao longo da história do ocidente os funcionamentos sociais revelam uma gama de violências, seja na relação com uma cultura que se publiciza pelo gosto democrático da normalização, ou sob forma inelutável de uma liberdade no desespero totalitário de uma verdadeira hipocrisia. Nesse processo histórico, criam-se maneiras de gerir e controlar o feminino conforme interesses pessoais ou coletivos de uma sociedade, pois a relação entre o poder e a vida invade as diferentes esferas da existência, mobilizando o corpo e fazendo-o sentir. Tais poderes são as ciências, o capital, o Estado e a mídia e inclui “a democracia ocidental, a sociedade de consumo, o hedonismo de massa, a medicalização da existência, em suma, a abordagem biológica da vida numa escala ampliada” (PELBART, 2006, p. 4).

Nesse percurso, desejam-se e criam-se sonhos, mas também se constrói tirania, que domina, subjuga ou rouba do corpo toda a singularidade. Tudo passa a ser violado, invadido, colonizado e expropriado pelos poderes. O mesmo corpo que vive a história e promove suas tendências, também é aquele que se submete a determinadas relações de poder e subordinação (quando a subjetividade é tão reduzida ao predomínio de sua dimensão da produção de subjetividade capitalista).

O problema da violência que emerge das relações desiguais entre homens e mulheres é legitimado sob a forma de dominação, violando os direitos das mulheres. No entanto, o fenômeno complexo da violência é reflexo de uma sociedade patriarcal e de práticas autoritárias que institucionalizam as relações de poder, reproduzindo os costumes e as normas regidas pelas relações de gênero e suas dicotomias. Não se trata de um problema novo. A violência contra as mulheres sempre existiu e continua existindo.

Hoje, o assunto atravessa os muros do privado e é reconhecido como um problema do Estado brasileiro e de várias organizações da sociedade civil. Por seu termo, deixou de ser um fenômeno privado, impulsionado pelo movimento das mulheres a nível mundial. Entretanto, apesar de todos os esforços e das estratégias penais delineadas, quando adotadas soluções punitivas não se questionam as raízes do problema e não se produzem, portanto, mudanças efetivas, uma vez que as normas das sociedades patriarcais se configuram de acordo com um certo modelo autoritário

concedido aos homens e sua primazia em relação à mulher. A hierarquia de poder, por sua vez, além de ter um caráter de controle, mantém os papéis e lugares socialmente produzidos nas armadilhas da exclusão e nas estratégias de poder penais com seus excessos pedagógicos de controle social.

O combate a todas as formas de violência no âmbito das relações de gênero tem levado os tribunais, os movimentos sociais, as instâncias de polícia, a família e a sociedade civil a aceitarem a punição como resolução dos conflitos. Com isso, assistimos a um aumento da intolerância, do desejo de vingança pelas marcas de opressão na história, bem como a criminalização do agressor, deixando-os intocáveis nas grades do Estado.

Neste sentido, o poder punitivo reproduz uma lógica autoritária que antes cabia ao chefe de família e aos homens da sociedade patriarcal. O poder penal assumiu o lugar do fascismo, dos “burocratas da revolução e dos funcionários da verdade” (FOUCAULT, 2001b, 01). Ele funciona para poder preservar a ordem pura da política e do discurso político, para fazer com que os “deploráveis técnicos do desejo” (p.2) reduzam “a organização múltipla do desejo à lei binária da estrutura e da falta” (p.2) – é o nosso inimigo maior, um “adversário estratégico” (p.02) de “engajamento tático” (p. 02) que nos faz aceitar, utilizar o desejo de poder, de dominar e punir como se ele fosse pura e simplesmente o nosso único modo de amar e lutar contra as violências cotidianas. Este é o fascismo que, segundo Foucault (2001), nos faz amar e poder desejar esta mesma coisa que nos domina e nos explora.

Lembrando o filme “Jogo de Cena” (2007)⁵⁷, podemos acompanhar a história de algumas mulheres e suas dores. O filme consiste na emergência das questões privadas no espaço público e na relação da mulher com o mundo. Ele repercute a dimensão política das histórias. O diretor Eduardo Coutinho é conhecido pela sua forma típica de filmar documentários baseados em entrevistas em que ele não se esconde por traz da câmera, mas se mostra, faz perguntas, constrói histórias e intervém quando necessário. No filme, foi feito um anúncio para mulheres narrarem suas histórias de vida em um estúdio e vinte e três mulheres foram selecionadas para serem filmadas no Teatro Glauce Rocha. Algumas atrizes interpretam as personagens reais e misturam as falas interpretadas com as narrativas de outras mulheres e seus depoimentos. Em certos

⁵⁷ O filme será utilizado como dispositivo de transmissão de experiências.

momentos, é possível nos confundir com as histórias, de maneira que não saibamos mais quem conta, quem interpreta ou quem analisa, mostrando a importância da experiência das mulheres em suas histórias de opressão, força e protagonismo.

O filme brasileiro é interessante porque protagoniza a força do feminino e de algumas mulheres, fazendo algo diferente do que a mídia e as imagens estereotipadas querem nos impor. Ele constrói, por meio do aparelho cinematográfico e da montagem - uma mistura artesanal e técnica -, uma forma de “fazer ver” não mais os encarceramentos diários, mas sim as linhas de fuga de uma ainda possível experiência coletiva. Daí a importância do filme retomar algumas imagens e as fazer circular de outras maneiras. Ao tentar explicitar que as imagens podem manipular e têm um significado para além das ideias imutáveis, percebemos a reconstrução do sentido da imagem nas histórias de vida que são reais.

Nas histórias reais, a violência sempre existiu. Se hoje a violência é considerada um fenômeno público, anteriormente era isolada do resto da sociedade e analisada somente na maneira que é circunscrita ao domínio privado.

As estratégias de centralizar os esforços na criminalização do agressor são incoerentes às raízes do problema, uma vez que cria distorções graves quanto ao fenômeno da violência, naturalizando-o e viabilizando a sua publicização a partir da produção do medo e se vincula, assim, a uma imagem “grotesca” da questão. A criminalização e a penalização circunscritas no poder punitivo são práticas e discursos contemporâneos que pretendem acabar ou diminuir com a violência, apropriados pelo desejo de vingança. Neste caso, as leis estatutárias (como é o caso da Lei Maria da Penha) não garantem igualdade alguma de direitos.

Não estariam as mulheres, através dessa lógica de punição que se configura nas armadilhas da vingança, assumindo o exercício desse mesmo poder punitivo para permanecer assujeitadas, oprimidas? Elas estão forjadas no grito de liberdade e no laço de aprisionamento que faz o nó.

Libertar da ação política todas as velhas categorias do negativo, como a lei, a pena, a punição, a vingança e o castigo, é emancipar qualquer ação política de toda forma de paranóia utilitária e totalizante. “Não imaginem que seja preciso ser triste para ser militante, mesmo se o que se combate é abominável. É a ligação do desejo com a

realidade (e não sua fuga nas formas da representação) que possui uma força revolucionária.” (FOUCAULT, 2001, p.2).

Este posicionamento envolve ressignificar aquilo que cotidianamente dotamos de significado, intenção e verdade, distanciando o que, pensamos que somos, pensamos que sabemos, pensamos que pensamos e pensamos que sentimos sobre a violência. Dessa maneira, abrimos espaço para o que ainda não pensamos, sentimos, vivemos ou sequer vimos.

No filme *Jogo de Cena*, os roteiros fazem parte da invenção de outras relações com o corpo, com o sentir, com o lutar e vão tecendo outras relações com o mundo, inventando outros modos de relação e rompendo com aquilo que controla, de forma cada vez mais despótica, nossas vidas. É como um desmanchamento de formas ou movimentos de fuga. É como um ato criativo que se afirma no sentido ético quando se rompe com as relações hierarquizadas, recusando os regimes de poder e afirmando o sentido vivo das histórias.

Para subverter a ordem das estruturas sustentadas nos vários regimes de poder, temos que substancializar possibilidades e processos de singularização em nossa cultura e um terreno a ser diferentemente cultivado com novas lutas. Daí a importância das mulheres, como as do filme, reconstituírem, em suas narrativas, o sentido de si, criando atalhos para poderem dialogar com outras lutas. Isto envolve o compromisso com um ato propriamente criativo da experiência através de uma ação afirmativa e dialógica, uma vez que protagonizar é também transformar o olhar através do ato de construir novas trajetórias. É necessário, com isso, não nos deixarmos confundir pelas imagens que nos são passadas de forma simplista na sociedade do espetáculo para irmos além dos elementos distribuídos em nossos cotidianos que dificultam a percepção dos processos da vida que nos cerceiam. Neste caso, as mulheres precisam estar aliadas para a função de fazer circular outras formas de ser, sentir, desejar e amar, ensaiando roteiros para compor com novas suavidades.

A preocupação com o problema da violência não deve ser abandonada à própria sorte; precisa obter outros resultados, seja através de ajuda mútua para as pessoas melhorarem suas vidas, iniciativas críticas ou através de políticas públicas que encontrem respaldo para ATUAR no contexto, transformando a realidade. É preciso criar subsídios para interferir no funcionamento micropolítico do desejo e nas relações

de poder e atitudes autoritárias que reforçam os laços com o separatismo há mais de 500 anos.

Ter essa utopia em mente para direcionar nossas práticas cotidianas significa nos livrarmos das formas pequenas das amargas tiranias de nossas vidas e das lutas políticas conservadoras e prescritivas com modelos de punição. Com isso, abominamos definitivamente o desejo fantasmático por autonomia, o que significa fazer um *elo, um laço* que se lança em suas linhas de fuga do desejo à realidade. Temos que apostar nessa positividade das diferenças que nos incita a ir mais longe na defesa da vida.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

A Bíblia de Jerusalém. Tradução do texto em língua portuguesa diretamente dos originais, e das introduções e notas de La Sainte Bible, edição de 1973. São Paulo, 1985.

AGAMBEN, Giorgio, 1942- *Estado de exceção*. Tradução de Iraci D. Poleti. – São Paulo: Boitempo, 2004.

ANDRADE, V. *Sistema penal máximo x cidadania mínima*. Códigos da violência na era da globalização. Porto Alegre: Livraria do Advogado. Editora, 2003.

_____*Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania*. In: CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999.

_____*Minimalismos e abolicionismos: a crise do sistema penal entre a deslegitimação e a expansão*. Anais da IX Conferência Nacional dos Advogados. República, Poder e Cidadania. Brasília: OAB, Conselho Federal, 2006, Vol.II, p.817-828.

_____*A soberania patriarcal: O sistema de justiça criminal no tratamento da violência sexual contra a mulher*. Artigo publicado na: Revista Brasileira de Ciências Criminais. São Paulo: Revista dos Tribunais, n.48, maio-jun. 2004. p. 260-290. Justiça e Direito: Revista Seqüência. Florianópolis: Boiteux, ano XXV, n.50, jul./2005,p.71-102. Revista Seqüência de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas do UniCEUMA.São Luis, v.1, n.1, jul./dez. 2004.

ARENDT, H. *A condição humana*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

ÁVILA Neto, Maria Inácia d'. *O autoritarismo e a mulher: o jogo da dominação macho-fêmea no Brasil/ Maria Inácia d'Ávila Neto*. – 2. Ed.- rio de Janeiro: Artes & Contos, 1994.

BARATTA, A. *Criminologia crítica e crítica do Direito Penal: Introdução a Sociologia do Direito Penal/ Alessandro Baratta; tradução Juarez Cirino dos Santos*. – 3ª Ed.- Rio de Janeiro: editora Revan: Instituto Carioca de criminologia, 2002.

_____*Criminologia e feminismo: da mulher como vítima à mulher como sujeito de construção da cidadania*. In: CAMPOS, Carmen Hein de. *Criminologia e Feminismo*. Porto Alegre, Sulina, 1999.

BARRETO, Júnia . *A Mulher é o monstro: do mito de Lilith ao drama de Victor Hugo e o cinema de Babenco e Piglia*. In: Constância Lima Duarte; Graciela Ravetti; Marcos Antônio Alexandre. (Org.). *Gênero e representação em literaturas de línguas românicas - Coleção Mulher & Literatura - 5 vols.. 1a ed*. Belo Horizonte: UFMG, Faculdade de Letras, Departamento de Línguas Românicas, 2002, v. V, p. 220-227.

BATISTA, N. “*Só a Carolina não viu*” – Violência Doméstica e Políticas Criminais no Brasil. Comentários à Lei de Violência Doméstica e familiar contra a Mulher. Editora Lumen Juris, Rio de Janeiro, 2007.

BADINTER, E. *Rumo equivocado: O feminismo e alguns destinos*. Tradução Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. (Sujeito e História).

BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: obras escolhidas*. São Paulo: Brasiliense, 1996.

BERNARDES, M. *Dormindo com o inimigo: projeto de lei promete proteger mulher contra a violência*. Revista consultor jurídico, 7 de maio de 2006.

BOURDIEU, P. *A dominação masculina*. 2 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BREGA FILHO, Vladimir. *Suspensão condicional da pena e suspensão condicional do processo: eficácia de cada um dos institutos*. Leme: JHMizuno, 2006.

BRITO, E. Z. C. *A Criminologia e a Construção de Gênero, Raça e Classe*. In: I Simpósio Internacional - O Desafio da Diferença: articulando gênero, raça e classe, 2000, Salvador. I Simpósio Internacional - O Desafio da Diferença: articulando gênero, raça e classe, 2000.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: Feminismo e subversão da identidade*. Tradução Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CANEVACCI, M. e outros. *Dialética da família*. São Paulo: Editora brasiliense, 1981.

CASTEL, R. *Da indigência, à exclusão, a desfiliação: precariedade do trabalho e vulnerabilidade relacional*. In: Saúde e Loucura - Grupos e Coletivos, nº4. São Paulo: Ed. Hucitec, 1994.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: Moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918/1940) / Sueann Caulfield*. – Campinas, SP: Editora da Unicamp/ Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

CHIES, B. *Gênero, criminalização, punição e “sistema de justiça criminal”*: Um olhar sobre as sobrecargas punitivas e as dominações do masculino. Texto produzido para o painel “Direitos humanos, gênero e criminalização” da jornada de Estudos Criminológicos do mestrado de Ciências Criminais da PUCRS, 2007.

COIMBRA, Cecília M. B. *Direitos humanos e criminalização da pobreza*. Trabalho apresentado em Mesa Redonda: Direitos Humanos e Criminalização da Pobreza no I Seminário Internacional de Direitos Humanos, Violência e Pobreza: a situação de crianças e adolescentes na América Latina hoje, realizado pela UERJ, em outubro de 2006.

_____ *O atrevimento de resistir*. In: CARVALHO FILHO, Silvio de Almeida et alii / *Deserdados: dimensões das desigualdades sociais* 216 páginas – Rio de Janeiro, junho de 2007.

_____ *Os guardiões da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do milagre*. Rio de Janeiro: Oficina do autor, 1995.

_____ *Estado democrático de direito e políticas públicas: estatal é necessariamente público?* Monteiro, A.; Mendonça Filho, M. *Psicologia & Sociedade*; 18 (2): 7-12; mai./ago. 2006.

CORRÊA, Mariza. In: *Repensando a família patriarcal brasileira*. “Os atos e os autos. Representações jurídicas de papéis sexuais” (mimeo.), Unicamp, 1975. Publicado como *Morte em Família*, Rio de Janeiro, Graal, 1982.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

DANTAS-BERGER, S.; GIFFIN, K. *A violência nas relações de conjugalidade: invisibilidade e banalização da violência sexual?* *Caderno de saúde pública*, v. 21, n. 2. p. 417-425. 2005.

DELEUZE, Gilles. “*PostScriptum sobre as sociedades de controle*”. In: *Conversações (1972 – 1990)*. Tradução de Peter Pál Pelbart. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

_____ *Mil platôs - capitalismo e esquizofrenia, vol. I* / Gilles Deleuze, Félix Guattari ; Tradução de Aurélio Guerra Neto e Célia Pinto Costa. —Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995.

_____ *Mil platôs - capitalismo e esquizofrenia, vol. II* / Gilles Deleuze, Félix Guattari; tradução de Ana Lúcia de Oliveira e Lúcia Cláudia Leão. — Rio de Janeiro: Ed. 34, 1995. (Coleção TRANS), Tradução de : Mille plateaux - capitalisme et schizophrénie.

_____ *Mil platôs - capitalismo e esquizofrenia, vol. IV* / Gilles Deleuze, Félix Guattari; tradução de Suely Rolnik. - São Paulo: Ed. 54, 1997. (Coleção TRANS), Tradução de: Mille plateaux - capitalisme et schisophrénie.

DELEUZE, Gilles e PARNET, Claire. *Diálogos: Políticas*. São Paulo: Editora Escuta. 1998.

DELEUZE, G. *O Anti- Édipo: Capitalismo e esquizofrenia*. Tradução Joana Moraes Varela e Manuel Maria Carrilho. Lisboa: Assírio & Alvim, 1972.

_____ *O que é um Dispositivo?* In: Michel Foucault, filósofo. Tradução: Wanderson Nascimento. Barcelona: Gedisa. 1990.

_____ A ascensão do Social. In: DONZELOT, Jacques. *A polícia das Famílias*. 2 ed. Rio de Janeiro: graal, 1986.

_____ Espinosa - *Filosofia Prática*. Editora Escuta, 2002.

DIAS, M. “*Maria da Penha*”: nova lei coíbe violência doméstica e familiar contra a mulher. Revista consultor jurídico, 8 de agosto de 2006.

DONZELOT, Jacques. *A polícia das Famílias*. 2 ed. Rio de Janeiro: graal, 2001.

FORMIGA, N.; GOLVEIA, V.; SANTOS, M. *Inventário de sexismo ambivalente: sua adaptação e relação com o gênero*. Estudos de psicologia, v. 7, n. 1. p. 103-111, jan.-jun. 2002.

FERREIRA, C. BONAN, C. *Mulheres e Movimentos*. Aeroplano Editora e Consultoria Ltda, 2005.

FERRI, E. (1897) *Criminal sociology*. New York: D. Appleton and Company.

FOUCAULT, Michel, *Microfísica do Poder: Os intelectuais e o poder*. 16ª ed. Rio de Janeiro: Edições Graal Ltda, 2001a.

_____ *Vigiar e punir: Nascimento da Prisão*; tradução de Raquel ramallete. 34. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

_____ *História da sexualidade I: A vontade de saber*; tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1998.

_____ *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____ *Resumo dos cursos do Collège de France (1970 -1982)* / Michael Foucault; tradução, Andréa Daher; consultoria, Roberto Machado. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997.

_____ *O sujeito e o poder*. In H. Dreyfus & P. Rabinow (Orgs.), Michel Foucault: Uma trajetória filosófica: Para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____ *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes, 1999a.

_____ *A verdade e as formas jurídicas*. Rio de Janeiro: Editora Nau, 1999b.

_____ *Anti-Édipo: uma introdução à vida não-fascista*. In: ESCOBAR, C. H. (org.). *Dossier Deleuze*. Rio de Janeiro: Hólon editorial, 2001b.

FUGANTI, Luiz. *Saúde, desejo e pensamento*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild Ed.: Linhas de fuga, 2008.

- _____. *A ética como potência e a Moral como servidão*, 2005.
- GRAHAM, Sandra Lauderdale, 1943. *Proteção e obediência: Criadas e seus patrões no Rio de Janeiro, 1860-1910/ Sandra Lauderdale Graham; tradução Viviana Bosi. – São Paulo: Companhia das Letras, 1992.*
- GUATTARI, F. *Revolução molecular: pulsações políticas do desejo*. São Paulo: Brasiliense, 1981.
- _____. *Micropolítica: Cartografias do desejo/Felix Guattari, Suely Rolnik. – 7. Ed. rev. – Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.*
- HESS, R. e SAVOYE, A. - capítulo “*A intervenção socioanalítica*”. Em: HESS, R. e SAVOYE, A. - *L’analyse institutionnelle*. Paris: P.U.F., 1993 (tradução). (DOC).
- INSITORIS, Heinrich. *O martelo das feiticeiras / Heinrich Kramer e James Sprenger; introdução histórica, Rose Marie Muraro; prefácio, Carlos Byington; tradução de Paulo Fróes. – 13ª Ed. – Rio de Janeiro: Record: Rosa dos Tempos, 1998.*
- IZUMINO, W.P. *Justiça criminal e violência contra a mulher: O Papel da Justiça na Solução dos Conflitos de Gêneros*. Sociologia Jurídica. Revista Brasileira de Ciências Criminais. Ano 5 n.18- abr.-jun./1997.
- JUSTINO, II *Apologia/ Diálogo com Trifão*. Trad. Ivo Storniolo e Euclides M. Balancin. 2º ed. Rev. Honório Dalbosco. São Paulo: PAULUS, 1995.
- LIPOVETSKY, Gilles. *Os Tempos hipermodernos*. Tradução Mario Vilela. São Paulo: Editora Barcarolla, 2004.
- LOMBROSO, C. (1895) *L’Homme Criminel. Étude Anthropologique et Psychiatrique*. Tomo Premier. (Deuxième édition française traduite sur la cinquième édition italienne). Paris: Libraire Félix Alcan.
- _____. (1896), *L’Anthropologie Criminelle et ses Récents Progrès* (3ª ed.). Paris, Félix Alcan.
- LOURAU, R. *Quarto Encontro*. In: *Análise Institucional e práticas de pesquisa*. Rio de Janeiro: NAPE/UERJ, 1995. Pp. 77-92. Disponível em: <www.cliopsyche.cjb.net>. Acesso em: 06 set. 2008.
- LOURAU, R. - “*Objeto e método da Análise Institucional*”. Em: Altoé, S. (org.) – *René Lourau: analista institucional em tempo integral*. São Paulo: Hucitec, 2004 (DOC).
- WACQUANT, L. *Punir os pobres. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos*. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2003.
- _____. *A globalização da “Tolerância Zero”*. Discursos sediciosos: crime, direito e sociedade. Instituto Carioca de criminologia, 2000.

WARAT, Luís Alberto. *A Ciência Jurídica e Seus Dois Maridos*. Luís Alberto Warat. Santa Cruz do Sul, Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul, 1985.

ANDRADE, Mário. *Contos de Belazarte*. 8a. ed. Belo Horizonte, Rio de Janeiro: Villa Rica, 1992.

MENDONÇA FILHO, Manoel F. *Violência institucional e função educativa no estado do capitalismo financeiro*. In: Educação, Cidadania e algumas questões contemporâneas. São Paulo: Cortez (2009).

MICHELET, Jules, 1798-1874. *A feiticeira* / Jules Michelet; tradução de Ana Moura. – São Paulo: Aquariana, 2003 – (lado B).

MINAYO, M. *Laços perigosos entre machismo e violência*. Ciência & saúde coletiva, v. 10, n. 1. p. 23-26. 2005.

NEDER, Gislene. *Ideias jurídicas e autoridade na família* / Gislene Neder & Gisálio Cerqueira Filho. – Rio de Janeiro: Revan, 2007.

_____. *Ajustando o foco das lentes: um novo olhar sobre a organização das famílias no Brasil*. Em KALOUSTIAN, Sílvio M.. Família brasileira, a base de tudo. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 1994.

NEVES, S.; NOGUEIRA, C. *A psicologia feminista e a violência contra as mulheres na intimidade: a (re)construção dos espaços terapêuticos*. Psicologia & sociedade, v. 15, n. 2, 2003, p. 43-64.

NOBRE, Maria Teresa. *A psicologia entre indivíduo e sociedade*. Liliana da Escóssia, Eduardo Leal Cunha (orgs.). – São Cristóvão: Editora UFS, 2008 242p.

NUNES, Sílvia Alexim. *O corpo do diabo entre a cruz e a caldeirinha: Um estudo sobre a mulher, o masoquismo e a feminilidade* / Silvia Alexim Nunes. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000. – Sujeito e História.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). *Conferência mundial sobre a mulher*, 4 / Beijing, China - 1995. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1996. 352 p.

PASSOS, E. BARROS, R. B. *Clínica e biopolítica na experiência do contemporâneo*. Psicologia clínica pós-graduação e pesquisa (PUC/RJ), PUC-RJ, v. 13, n. 1, p. 89-99, 2001.

PELBART, P. P. *Vida nua, vida besta, uma vida*. 2006. Disponível em: <<http://p.php.uol.com.br/tropico/html/textos/2792,1.shl>>. Acesso em 21 jul. 2008.

PICHON-RIVIÈRE, E. *O processo grupal*. São Paulo: Martins Fontes, 1986.

RAUTER, C. *Criminologia e subjetividade no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

_____ *Pode o psicólogo fazer previsões de comportamento?* Este texto está publicado on line na página do Conselho Regional de Psicologia de Porto Alegre CRP 07, 2005.

RICHARDS, Jeffrey. *Sexo, desvio e danação: as minorias na Idade Média* / Jeffrey Richards; tradução: Marco Antonio Esteves da Rocha e Renato Aguiar. – Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1993.

ROLNIK, S. *Subjetividade Antropofágica*. In: L. Machado et al. (Orgs.), *Texturas da psicologia: Subjetividade e política no contemporâneo*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2001. p.11-17. (ROLNIK, 2001).

_____ *Cartografia sentimental: transformações contemporâneas do desejo*. Porto Alegre: Sulina; Editora da UFRGS, 2006.

SINGER, Helena. *Direitos Humanos e volúpia punitiva*. Revista USP, São Paulo, v. 37, p. 10-19, 1998.

SPINK, P. *Pesquisa de campo em psicologia social: uma perspectiva pós-construcionista*. Psicol. Soc. V.15 n.2 Porto Alegre jul./dez. 2003.

TORRE, E. AMARANTE, P. *Protagonismo e subjetividade: a construção coletiva no campo da saúde mental*. Ciência & Saúde Coletiva, v. 6, n. 1, 2001. p. 73-85.

Referência dos Filmes

A Margem do corpo

Ano: 2006.

Duração: 43min.

Direção: Debora Diniz

Jogo de Cena

Ano de Lançamento (Brasil): 2007.

Duração: 105 minutos.

Direção: Eduardo Coutinho.

Uma história Severina

Ano: 2007.

Duração: 24 min.

Ficha técnica: Direção e Roteiro Debora Diniz e Eliane Brum

<http://www.youtube.com/watch?v=hioCpsFVLvw>

Fotografias

Thiago Barros

Claudia Ferreira

Sites da Web

Ministério da Justiça: <<http://www.mj.gov.br>

Planalto Federal: <<http://www.planalto.gov.br>